



EDITORIAL

Número: 05/2025

Salvador, maio de 2025.

Prezados (as) Colegas,

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a quinta edição do **Boletim Informativo Criminal de 2025 (BIC nº 05/2025)**, em formato exclusivamente digital.

O objetivo da publicação é a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal, contendo notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Tribunal de Justiça da Bahia, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, além de artigos, parecer técnico - jurídico e peças que versam sobre temas relevantes da área criminal.

Informo que o BIC também se encontra disponível no Portal MPBA, no espaço reservado à área criminal (<https://www.mpba.mp.br/area/criminal/boletim>), bem como na plataforma LUPA (<https://lupa.sistemas.mpba.br/#/>), juntamente com as peças nele contidas, dentre outras.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e que contribuam com peças processuais, artigos, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* caocrim@mpba.mp.br.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Adalto Araujo Silva Júnior

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

Equipe Técnica: Carolina Vilela Dourado

Crisna Rodrigues Azevedo

Larissa Almeida Rocha

Roger Luis Souza e Silva

Secretaria: Elizângela Nogueira Lopes

ÍNDICE

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

➤ Projetos estratégicos do MP baiano são apresentados à Corregedoria Nacional do Ministério Público	05
➤ MPBA firma convênio com Ministério da Justiça e Segurança Pública	08
➤ 'Operação Redenção' é deflagrada em unidade prisional de Eunápolis para combater entrada e uso de celulares	09
➤ Micareta Feira: MPBA realiza campanha contra importunação sexual e ações de proteção às crianças na festa	10
➤ MPBA promove reunião para discutir estratégias contra a violência de gênero no Município de Simões Filho	11
➤ Bloco Muquiranas firma novo acordo com MPBA para efetivar ações de combate à violência contra a mulher no Carnaval	12
➤ 'Operação Sem Sinal' prende prestador de serviço tentando entrar com material ilícito na Penitenciária Lemos Brito	13
➤ MP da Bahia denuncia 37 envolvidos com exploração de rifas ilícitas à Justiça	14
➤ "Operação Internal Cleaning": servidores públicos denunciados pelo MPBA têm condenação mantida pelo Tribunal de Justiça da Bahia	15
➤ MPBA e UPB alinham ações para promover políticas de segurança pública na Bahia	15
➤ MPBA e Polícias Civil e Militar alinham estratégias de segurança para o Ba-Vi	16
➤ MPBA ministra curso de segurança pública no CNMP em Brasília	18
➤ MPBA se reúne com o DPT e cria fluxo de atendimento para vítimas indiretas de homicídio	19
➤ Mulher é condenada por crime de injúria racial em Lauro de Freitas	21
➤ Registro de estupros de crianças e adolescentes cresce no Brasil	21
➤ Membros do MPBA participam de capacitação voltada ao combate do crime organizado	23
➤ Homem é condenado a 16 anos de prisão por homicídio qualificado em Vitória da Conquista	24
➤ 'Operação Eclipse': Líderes do tráfico são transferidos do Conjunto Penal de Juazeiro para Serrinha	24
➤ "Operação Arrostó" promove revistas em celas do Conjunto Penal de Eunápolis	26
➤ Operação do MPBA desarticula rede de comércio ilegal de armas e munições	27
➤ Operação Corações de Ferro': Líder de esquema milionário de fraude fiscal é condenado pelo TJ	28
➤ 'Operação Galardão' é deflagrada contra grupo empresarial apontado por sonegar R\$ 65 mi em impostos	29
➤ MPBA exhibe filme e promove reflexão sobre atuação frente a violências sofridas por crianças e adolescentes	30
➤ Quatro operações estratégicas contra a sonegação fiscal estão previstas para o segundo semestre	32
➤ "Operação Fallen" desarticula organização criminosa com atuação em Feira de Santana	34
➤ "Operação Contra Legem": MPBA desarticula esquema de fraudes em processos	35
➤ MPBA assina acordo com Correntina para promover segurança pública no município	36
➤ Painéis sobre desastres ambientais, crime organizado, autocomposição e tecnologia marcam o segundo dia do Congresso do MPBA	37
➤ Justiça condena ex-PM e ex-capitão da Polícia Militar por crimes de corrupção passiva a pedido do MPBA	39
➤ Congresso do MPBA: Último dia enfatiza papel do urbanismo social na segurança pública e do diálogo para fortalecer Instituição	39

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

➤ Investigações do MP sobre mortes, tortura e outros crimes graves com intervenção de órgãos de segurança pública é regulamentada	42
➤ CNMP e Ministério das Mulheres discutem políticas de enfrentamento da violência contra a mulher	44
➤ Comitê de Defesa dos Direitos das Vítimas define prioridades para 2025	45
➤ Comissão do CNMP conhece plataforma que estabelece padrão nacional para os registros de ocorrências e procedimentos policiais	46
➤ CNMP e Childhood Brasil assinam protocolo de intenções para proteção dos direitos de crianças e adolescentes	48
➤ Segurança Pública e Urbanismo Social: nova edição do projeto do CNMP discute estratégias integradas para promoção da segurança	50
➤ Curso promovido pelo CNMP e Ministério da Justiça destaca necessidade de integração institucional para enfrentar desafios do crime organizado	51
➤ A proteção de crianças exige ação coordenada: CNMP aponta caminhos para dentro do Ministério Público	54

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

➤ TJBA adere ao novo Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Eproc), em evento no TJMG	57
➤ TJBA implanta Mapa Estadual do Júri no Sistema Exaudi	58
➤ Uso correto dos códigos da Tabela Processual Unificada facilita o atendimento a um pedido de Medida Protetiva de Urgência	59
➤ TJBA realiza Curso sobre Justiça Restaurativa com foco em gênero e violência doméstica, em Ilhéus	61

➤ Capacitação interinstitucional fortalece proteção dos direitos das vítimas crianças e adolescentes	62
➤ TJBA sedia reunião do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos; integrantes fazem balanço das ações e dos desafios no combate aos crimes contra a ordem tributária	63
➤ Análise do pedido de Medidas Protetivas de Urgência dentro do prazo de 48 horas auxilia na proteção de mulheres vítimas de violência doméstica	65
➤ CNJ lança o Programa “Pena Justa Reforma” para regularizar estrutura das penitenciárias brasileiras	66

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

➤ Preservação e rastreabilidade das provas digitais garantem segurança jurídica	69
➤ Pena Justa Reforma faz articulação inédita para regularizar estruturas das prisões	71
➤ Na Bahia, presidente do CNJ diz que Mapa do Júri é esforço para construir Justiça mais eficiente	73

CONGRESSO NACIONAL

➤ Lei prevê pena maior para homicídio ou lesão contra juiz, defensor público, promotor e oficial de Justiça	76
➤ Projeto cria política contra violência nas escolas	77
➤ Projeto regulamenta uso de drones por órgãos de segurança pública e forças armadas	79
➤ Projeto determina que crime de estupro de vulnerável seja julgado no domicílio da vítima	81
➤ Projeto prevê punição mais rigorosa para autoridade que dirigir ou cometer crime sob efeito de álcool ou drogas	82
➤ Projeto exclui provas obtidas ilegalmente de processo penal militar	83
➤ Projeto aumenta pena para crime de estelionato cometido contra maior de 60 anos	84
➤ Projeto de lei cria cadastro de condenados por maus-tratos a animais	85
➤ Projeto disciplina produção de provas em crimes de violência sexual contra mulher	86
➤ Comissão aprova projeto que cria marco legal para combater milícia privada	87
➤ Comissão aprova medidas contra vídeos íntimos criados por inteligência artificial	90
➤ Comissão aprova projeto com medidas para fortalecer combate ao crime	91
➤ Comissão aprova projeto que prevê mensagem eletrônica para informar vítima sobre soltura de preso	92
➤ Projeto tipifica crime de ordem ilegal em território controlado por facção criminosa	94
➤ Comissão aprova pena maior para crime de perseguição contra pessoa com deficiência	95
➤ Comissão aprova punição maior para lesão corporal contra pessoa com deficiência	96
➤ Projeto criminaliza ataques contra religiosos nas redes sociais	97

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

➤ STF valida prova obtida em celular perdido na cena do crime	99
➤ Decreto presidencial nº 11.302/2022: indulto natalino às pessoas condenadas por crime cuja pena privativa de liberdade máxima em abstrato não seja superior a cinco anos - RE 1.450.100/DF (Tema 1.267 RG)	100
➤ STF vai decidir se testemunho de “ouvir dizer” pode ser usado como prova em Tribunal do Júri	101

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

➤ Repetitivo define que falta de confissão na fase do inquérito não impede oferecimento do ANPP	103
➤ Busca pessoal e entrada em domicílio. Justa causa respaldada apenas em testemunho policial. Agentes munidos de câmeras corporais. Imagens não geradas e/ou não examinadas. Insatisfação do ônus da prova que incumbe ao Estado. Ilicitude das provas obtidas.	104
➤ Tráfico de drogas. Pleito de absolvição por ilicitude das provas. Violência policial. Verossimilitude. Ônus da prova do Estado em se comprovar a legalidade da atuação policial.	106
➤ Prova estrangeira utilizada como notícia criminis. Investigação e provas colhidas em território nacional. Validade. Observância do devido processo legal. Alegação de quebra de cadeia de custódia da prova estrangeira. Irrelevância.	108
➤ A Terceira Seção acolheu a proposta de afetação do REsp 2.188.922-MG, REsp 2.188.771-MG e REsp 2.189.504-MG ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "Analisar se é cabível a fixação de reparação mínima por danos morais coletivos em razão da condenação por crimes de tráfico de drogas e, caso seja cabível, se o referido dano é presumido ou exige produção de prova específica".	109
➤ Crime de falsa identidade. Atribuir a si ou a outrem dados inexatos sobre real identidade. Consciência e voluntariedade. Natureza formal. Consumação. Resultado naturalístico. Prescindibilidade. Tema 1255.	110
➤ Relatórios de inteligência financeira. Requisição direta. Órgãos de persecução penal. Inviabilidade. Necessidade de autorização judicial. Tema n. 990/STF. Não abrangência.	111
➤ Processos que tramitam no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Diferentes ramos do Ministério Público. Alternância entre impugnações. Impossibilidade.	114
➤ A Terceira Seção acolheu a proposta de afetação do REsp 2.166.900-SP, REsp 2.153.215-RJ e REsp 2.167.128-RJ ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "definir se é necessária a prévia oitiva da pessoa apenada para que lhe seja imposta a suspensão cautelar (regressão provisória) do regime prisional mais favorável quando constatado o possível cometimento de falta disciplinar grave ou de fato definido como crime doloso"	115
➤ Quinta Turma anula provas colhidas em busca e apreensão realizada sem mandado físico	116

- Ilicitude de revista íntima não contamina provas obtidas por outros meios durante busca e apreensão 117
- Injúria racial. Embriaguez voluntária. Ânimo exaltado. Dolo específico. Configuração. 118
- Estupro de vulnerável. Crime cometido sob a égide da Lei n. 12.015/2009. Maioridade subsequente da vítima. Reconhecimento da decadência do direito de representação. Impossibilidade. 120
- Ministro determina transferência de presa trans para presídio feminino do DF 121

ARTIGO

- **LEI 15.123/2025 - VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER E A HUMILHAÇÃO DIGITAL: NOVA CAUSA DE AUMENTO DO CRIME DO ART. 147-B DO CP** 122
 Rogério Sanches Cunha - Promotor de Justiça/MPSP
 Thiago Pierobom de Ávila - Promotor de Justiça / MPDFT
 Thimotie Aragon Heemann - Promotor de Justiça/MPPR
 Valéria Diez Scarance Fernandes - Promotora de Justiça / MPSP
- **UMA AÇÃO INTEGRADA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER** 124
 Fabiana Costa Oliveira Barreto - Promotora de Justiça / MPDFT

PEÇAS PROCESSUAIS

- **TURMAS RECURSAIS - PRONUNCIAMENTO - APELAÇÃO - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - LAUDO DE LESÕES - MATERIALIDADE - SENTENÇA CONDENATÓRIA - MANUTENÇÃO - IMPROVIMENTO** 126
 Antônio Eduardo Cunha Setubal - Promotor de Justiça
- **DENÚNCIA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - MPU - LEI MARIA DA PENHA - AUTORIA - MATERIALIDADE - CÂMERA DE MONITORAMENTO LOCAL** 126
 Ministério Público do Estado de Minas Gerais
- **ANPP - EXECUÇÃO - PROMOÇÃO - DESTINAÇÃO DE VALORES - SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS - INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO** 126
 Ministério Público do Estado do Paraná

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROJETOS ESTRATÉGICOS DO MP BAIANO SÃO APRESENTADOS À CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Durante a semana de correição conduzida pela Corregedoria Nacional do Ministério Público nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, os representantes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) conheceram cinco projetos e quatro ações estratégicas da Instituição. As iniciativas foram apresentadas por estarem relacionados com a temática da correição deste ano do CNMP – o fomento à promoção dos direitos fundamentais. “Esses projetos decorrem de um esforço muito grande do comprometimento dessa equipe com os resultados que são entregues à sociedade baiana”, destacou o procurador-geral de Justiça Pedro Maia.

O corregedor nacional do Ministério Público, Ângelo Fabiano Farias da Costa, ressaltou a importância dos representantes do CNMP conhecerem as boas práticas do MP baiano para que essas iniciativas sejam replicadas em outras unidades no país. “Essa troca de experiências tem sido muito importante para nós. Tive a oportunidade de conhecer alguns desses projetos na Semana do Ministério Público que me encantaram. São práticas que

têm um potencial e já estão, inclusive, trazendo vários resultados para a sociedade baiana”, ressaltou. Ele complementou que as correições atuais possuem foco na gestão qualitativa e que um dos desafios em todas as unidades do MP brasileiro é estimular a adesão dos promotores de Justiça aos projetos estratégicos a fim de alavancar os resultados para a sociedade.

O ex-corregedor nacional Cláudio Portela do Rego ressaltou a atuação diferenciada do MP baiano na defesa da população vulnerável. “O Ministério da Bahia tem uma característica diferente dos outros MPs, porque aqui nós temos essa defesa aguerrida das minorias, como a defesa da população LGBTQ+. O MP faz essa defesa do cidadão que é marginalizado e sofre nas ruas de uma maneira ímpar, e isso é fantástico”.

O primeiro projeto apresentado à equipe da correição pela promotora de Justiça Patrícia Medrado, coordenadora da Gestão Estratégica (CGE) do MPBA, foi o ‘Raízes da Cidadania’, desenvolvido em parceria com o Programa das Nações Unidas (PNUD). A iniciativa representa um fortalecimento da atuação estratégica institucional e interinstitucional, promovendo a construção e execução sistematizada e monitorada de políticas públicas resolutivas destinadas a transformar a realidade social da Bahia, especialmente nos municípios com população mais vulnerabilizada em seus direitos fundamentais.



Na ocasião também foram apresentados os projetos estratégicos 'Tecendo o Amanhã', destinado a aprimorar a atuação do Sistema de Justiça e garantir o pleno atendimento ao

direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, pela promotora de Justiça Ana Emanuela Meira, coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca); 'Educação Inclusiva', que fomenta a efetividade da educação especial inclusiva das pessoas com deficiência, pelo promotor de Justiça Adriano Marques, coordenador do Centro de Apoio Operacional da Educação (Ceduc); 'Luto por Elas', que tem como principal objetivo prevenir e combater a prática de violência de gênero na Bahia, pela promotora de Justiça Sara Gama, coordenadora do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero e em Defesa dos Direitos das Mulheres (Nevid); e 'Plano de Atuação de Promotorias de Justiça (PAPJ)', que visa fomentar o planejamento em Promotorias de Justiça, a partir do diagnóstico do órgão e participação da sociedade civil, com a definição de metas alinhadas ao Plano Estratégico institucional, pela promotora de Justiça Anna Karina Trennepohl, cogerente do projeto.



No segundo bloco, foram apresentadas as iniciativas da gestão 'Evolução digital', com informações sobre o uso da tecnologia a serviço da instituição, incluindo soluções de Business Intelligence (BI) e inteligência artificial, pelos promotores de Justiça Rui Gomes coordenador da Comissão da Gestão da

Informação (Cogi) e Otávio Alla; 'Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais' (FDDF), órgão que destina recursos oriundos da atuação ministerial para o financiamento de projetos na defesa dos direitos fundamentais, pela promotora de Justiça Andrea Scaff, presidente do Fundo; 'Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e de Especial Vulnerabilidade' (NAVV), estrutura que assegura os direitos das vítimas de infrações penais e atos infracionais de natureza violenta ou em situação de vulnerabilidade, pela promotora de Justiça coordenadora do núcleo, Viviane Carneiro; e 'Centro de Autocomposição e Construção de Consensos' (Compoc), que tem por finalidade implementar, adotar e incentivar métodos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação e as práticas restaurativas, cuja sede foi visitada pela equipe do CNMP, e apresentado pelas promotoras de Justiça Karinny Peixoto e Milena Moreschi, que coordenam o órgão. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA FIRMA CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



Convênio visa fortalecer a descentralização do atendimento, capacitação de servidores e maior divulgação dos serviços do NAVV

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) firmou, nesta terça-feira (21), um convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), para o fortalecimento das atividades do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade (NAVV). O convênio permitirá a descentralização dos atendimentos, capacitação de membros e servidores, além da realização de uma campanha para divulgação e esclarecimento sobre os serviços prestados pelo Núcleo na Bahia. O documento foi assinado pela promotora de Justiça Viviane Chiacchio, que também coordena o NAVV e representou no evento o procurador-geral de Justiça Pedro Maia. A cerimônia contou com a presença do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski; do Secretário Nacional de Políticas Penais, André Garcia; e do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, George Carlos Seigneur.

O convênio foi celebrado com o MPBA e outras dez unidades dos Ministérios Públicos estaduais que atenderam as diretrizes previstas no edital do 'Programa Recomeçar - Rede

de Cuidado, Orientação e Apoio às Vítimas de Crimes’, uma iniciativa da Senappen, com apoio institucional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Segundo a promotora de Justiça Viviane Chiacchio, a efetivação do convênio representa um importante avanço na política institucional de tutela aos direitos das vítimas de crimes violentos e vulneráveis, “possibilitando um incremento na atuação do Núcleo especialmente por meio da descentralização dos atendimentos para alcançar a população de bairros distantes da capital e cidades do interior, investimento na capacitação de membros e servidores e campanha publicitária acerca dos serviços prestados pelo NAVV”. Além do atendimento móvel, o projeto prevê a distribuição de cartilhas informativas para ampliar o conhecimento da população sobre os direitos das vítimas e os serviços oferecidos pelo núcleo. Também possibilitará a capacitação contínua dos profissionais que atuam diretamente no acolhimento e suporte às vítimas, promovendo um atendimento mais humanizado e eficiente.

O projeto apresentado pelo MPBA, intitulado ‘Fortalecimento do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade: Ampliação, Difusão e Qualificação’, foi contemplado pelo Edital nº 04/2025 da Senappen, que tem como objetivo apoiar a implementação e ampliação dos Núcleos de Atendimento às Vítimas nos Ministérios Públicos Estaduais. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

'OPERAÇÃO REDENÇÃO' É DEFLAGRADA EM UNIDADE PRISIONAL DE EUNÁPOLIS PARA COMBATER ENTRADA E USO DE CELULARES



O Ministério Público da Bahia (MPBA), em conjunto com a Secretaria de Administração Penitenciária (Seap) e a Polícia Militar (PMBA), deflagrou, na manhã desta quinta-feira, 1º de maio, uma operação de revista na unidade prisional de Eunápolis. A 'Operação Redenção' foi realizada no Pavilhão B, local onde, em dezembro de 2024, ocorreu uma fuga

envolvendo 16 detentos.

A operação contou com a participação do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas do Sul (Gaeco Sul) e do Grupo de Atuação Especial de Execução

Penal (Gaep), do MPBA; do Grupo Especial de Operações Prisionais (Geop), da Seap; e do Comando de Policiamento Regional do Extremo Sul, da PMBA.

O objetivo foi retirar materiais ilícitos e apurar denúncias sobre a utilização de aparelhos celulares por internos. A ação faz parte de um esforço integrado para fortalecer a segurança e a ordem nas unidades prisionais do estado, combatendo a comunicação entre detentos e agentes do crime fora das unidades prisionais e práticas que ameaçam a disciplina e o controle do sistema penitenciário. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MICARETA FEIRA: MPBA REALIZA CAMPANHA CONTRA IMPORTUNAÇÃO SEXUAL E AÇÕES DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS NA FESTA

Desde a última sexta-feira, dia 3, equipes do Ministério Público da Bahia (MPBA) estão presentes no circuito Maneca Ferreira, em Feira de Santana, promovendo ações de conscientização sobre a violência de gênero e proteção à infância durante a Micareta 2025. A iniciativa faz parte das campanhas “Não é Não”, de combate à violência contra mulheres, e “Tem que respeitar”, de cunho institucional, que visa a promoção da defesa dos direitos humanos.



Na tarde desde sábado, as ações foram desenvolvidas nos blocos “Lá Vem Elas”, “Delas”, “A Mulherada”, entre outras agremiações. Criado neste ano, com apoio institucional do MPBA e outras instituições do sistema de Justiça, o Bloco Delas levou para a avenida mensagens de valorização da autoestima feminina e combate à violência contra a mulher. A iniciativa surgiu como desdobramento 3ª edição da Caminhada de Combate à Violência contra a mulher, ocorrida em março último.

Elas incluíram a abordagem direta aos foliões com distribuição de ventarolas, adesivos com a mensagem “Não é Não” e pulseiras de identificação para crianças, reforçando o cuidado e a segurança durante o evento. As equipes também prestaram orientações sobre como identificar e denunciar casos de importunação sexual e outras formas de violência.

Os foliões apoiaram e aprovaram as ações. “Essa campanha do ‘Não é Não’ é muito importante. A gente, como mulher, vem para a avenida para poder curtir e tem que se ter o

respeito. O recado que mando para todos é: mulher merece respeito”, afirmou a gerente Karine Santos, 35.

Curtindo o bloco “Lá Vem Elas”, o comerciante Jonas Dias, 36, destacou a importância da conscientização. “Sempre o respeito vem em primeiro lugar. Estamos aqui na melhor forma, na Micareta, sabendo que sim, é sim, e não, é não”, disse. Com os netinhos de 12 e 8 anos na festa, Carmem Leal falou sobre o sentimento de segurança que decorre da identificação. “Essa é uma ação importantíssima, maravilhosa, que faz com que a gente fique mais segura, com as crianças identificadas”, disse. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA PROMOVE REUNIÃO PARA DISCUTIR ESTRATÉGIAS CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO



O Ministério Público do Estado da Bahia promoveu na última quarta-feira (30) uma reunião interinstitucional para discutir estratégias de atuação e alinhar ações no enfrentamento à violência de gênero no município de Simões Filho. O encontro, que foi realizado na sede da Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho, também discutiu o

fortalecimento das ações de prevenção, capacitação e formação das equipes envolvidas, além da importância de ampliar o acesso das mulheres aos serviços especializados, com foco na escuta qualificada e na responsabilização dos agressores.

O encontro foi uma iniciativa da Promotoria de Justiça local, junto com o Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim) e Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública (Ceosp) do MPBA. A promotora de Justiça Mariana Pacheco, que conduziu a reunião, enfatizou a importância do diálogo intersetorial e do compromisso contínuo das instituições para garantir uma proteção integral às mulheres: “Precisamos manter a articulação firme entre todos os setores envolvidos para que o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica seja cada vez mais humanizado e eficaz”, ressaltou. Também estiveram presentes os promotores de Justiça Marcelo Miranda e Simone Ferreira Lins Rocha. Durante a reunião foram destacados avanços significativos nas ações articuladas pelo MPBA e Centro de Referência de Atendimento à Mulher (Cram), incluindo

o acompanhamento psicossocial, pedagógico e jurídico de mulheres em situação de vulnerabilidade, além do encaminhamento da solicitação de medidas protetivas de urgência.

De janeiro a abril de 2025, tramitaram 128 medidas protetivas de urgência na 2ª Vara Criminal da comarca de Simões Filho. Dados do último Anuário de Segurança Pública da Bahia apontou uma redução de 25% dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) em Simões Filho, além de uma queda de 25% do número de feminicídios na Região Metropolitana de Salvador (RMS) em 2024. A promotora de Justiça Mariana Pacheco afirmou que o encontro reforça a importância da atuação conjunta “que vem repercutindo resultados positivos em Simões Filho graças à atuação integrada entre o MP, a Prefeitura Municipal e Polícias Civil e Militar’.

Estiveram presentes representantes de diversas instituições, incluindo a secretária municipal de Políticas para as Mulheres (SPPM), Andréa Pereira; Islene Silva, coordenadora geral da Cram em Simões Filho; Kátia Moreira e Isabela Magalhães da SPPM; o comandante da 22ª CIPM da PM com sede em Simões Filho, o Major Hildegard Moura; e o delegado da Polícia Civil, Jader Gustavo de Oliveira. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

BLOCO MUQUIRANAS FIRMA NOVO ACORDO COM MPBA PARA EFETIVAR AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CARNAVAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero e em Defesa dos Direitos das Mulheres (Nevid), firmou um novo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o bloco As Muquiranas para efetivar medidas de combate à violência contra a mulher durante o Carnaval de Salvador. O acordo, assinado no dia 30 de abril pela promotora de Justiça Sara Gama, coordenadora do Nevid, e pelo diretor do bloco, Washington Lázaro Paganelli de Carvalho, é resultado de debates iniciados pelo MPBA desde o Carnaval de 2018, após o registro de denúncias de importunação sexual de mulheres durante os dias de folia.

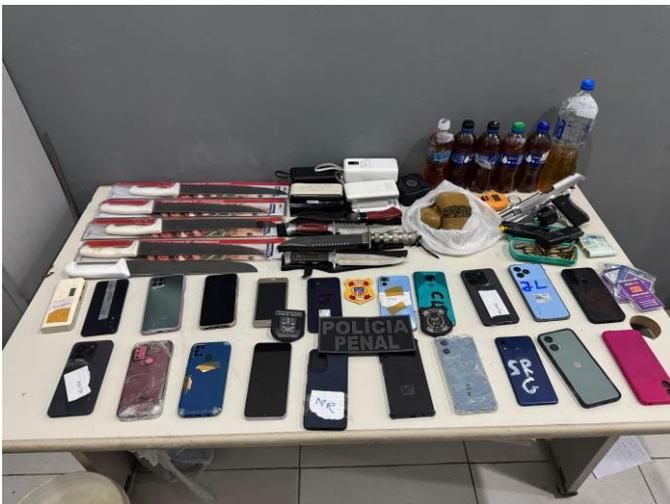
Entre os compromissos firmados pelo bloco estão a necessidade de numeração das fantasias e vinculação ao cadastro do folião para que, em caso de acidente ou prática de atitude violenta contra terceiros, especialmente mulheres e pessoas vulneráveis, seja possível a identificação dos agressores. Além disso, em caso de veiculação de informações em documentos oficiais ou notícias comprovadas que tenham sido veiculadas nas mídias sociais sobre casos de associados que respondam a processo judicial por violação à Lei Maria da

Penha, o bloco deverá retirar o folião do quadro de associados, fazendo a devida devolução do valor pago pela fantasia.

As Muquiranas se comprometeram ainda a veicular campanhas educativas em suas redes sociais e trios elétricos, combater a erotização de fantasias que retratem profissões femininas e coibir que o associado use ou porte de objetos com conotação sexual no bloco durante os dias de desfile. “Nosso objetivo é promover uma cultura de paz e de não importunação sexual, pois o uso desses objetos acabam constrangendo e incomodando as mulheres durante o Carnaval”, destacou a promotora de Justiça Sara Gama. Outras medidas incluem a afixação de mensagens contra violência, racismo e homofobia nos carros de som; a atualização do cadastro de associados e o apoio a ações promovidas pelo Nevid; a proibição do uso e distribuição de pistolas de água; além da disponibilização de canais de denúncia via redes sociais. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

‘OPERAÇÃO SEM SINAL’ PRENDE PRESTADOR DE SERVIÇO TENTANDO ENTRAR COM MATERIAL ILÍCITO NA PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO

Foram apreendidos celulares, armas e drogas, escondidos em equipamentos de serralheria



Ação conjunta de inteligência da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap) e do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) resultou nesta quinta-feira, dia 8, na prisão em flagrante de Cleones Manoel da Silva, proprietário da empresa Serralheria Nova Opção, terceirizada que presta serviços à

Seap. Cleones foi surpreendido ao tentar ingressar com material ilícito na Penitenciária Lemos Brito (PLB), em Salvador. Ele foi conduzido à Delegacia de Polícia Civil por uma equipe do Grupamento Especializado em Operações Prisionais (Geop) da Seap, onde permanece à disposição da Justiça.

Foram apreendidos 24 aparelhos celulares, 12 facas, uma arma de fogo, 11 carregadores portáteis e 500 gramas de maconha, escondidos por ele em compartimentos do equipamento utilizado nos serviços de serralheria dentro da penitenciária. A abordagem

foi realizada dentro da unidade prisional, com participação do diretor, diretor adjunto e policiais penais, após cerca de dois meses de monitoramento realizado pela Superintendência de Gestão Prisional (SGP), por meio da Diretoria de Segurança Prisional (DSP), com articulação direta com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e o Grupo de Atuação Especial de Execução Penal (Gaep), do MPBA.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP DA BAHIA DENUNCIA 37 ENVOLVIDOS COM EXPLORAÇÃO DE RIFAS ILÍCITAS À JUSTIÇA

O Ministério Público do Estado da Bahia denunciou 37 integrantes de uma organização criminosa que movimentou milhões a partir da exploração de rifas ilícitas e lavagem de dinheiro proveniente dessa atividade à Justiça na quarta-feira, dia 7. No documento, o Grupo de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco) registra que o grupo especializado na lavagem de dinheiro oriundo da exploração das rifas articulou um forte esquema de captação, movimentação e dissimulação de recursos por meio empresas de fachada, pessoas interpostas e 'laranjas'. A denúncia decorre da operação 'Falsas Promessas 2'.

As investigações apontam que os crimes eram praticadas por múltiplos núcleos organizados que agiam de forma interconectada. Todos voltados à exploração de rifas clandestinas e à dissimulação e ocultação dos ganhos ilícitos. Os grupos, afirma o Gaeco, mantinham entre si “relações sistemáticas de cooperação, com compartilhamento de recursos logísticos, financeiros e operacionais, configurando um consórcio delitivo estruturado para maximizar o lucro e dificultar a identificação da origem ilícita dos valores movimentados”. Eles realizavam a promoção, “em escala quase industrial, de rifas clandestinas, que têm seus resultados corriqueiramente fraudados”. As apurações indicam ainda que grande parte dos sorteios das rifas promovidas pelo grupo eram fraudados para garantir que os prêmios não saíssem da Orccrim. Além disso, eles dissimulavam a fonte das receitas e reinseriam os valores na economia formal por meio das empresas de fachada, contas bancárias de terceiros e movimentações em espécie.

Os envolvidos foram denunciados por crimes como formação de organização criminosa, lavagem de dinheiro e promoção de jogos de azar. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

“OPERAÇÃO INTERNAL CLEANING”: SERVIDORES PÚBLICOS DENUNCIADOS PELO MPBA TÊM CONDENAÇÃO MANTIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Servidores públicos denunciados pelo Ministério Público do Estado da Bahia por envolvimento em organização criminosa estruturada dentro de unidades policiais nos municípios de Remanso e Pilão Arcado tiveram decisão de condenação mantida, à unanimidade, pela Segunda Turma da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça. Os servidores públicos e particulares integrantes do grupo foram alvo de investigações conjuntas realizadas pelo Grupo de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco), no âmbito da “Operação Internal Cleaning”, com a Corregedoria da Polícia Civil da Bahia.

A atuação do MPBA, por meio do Gaeco, resultou na responsabilização penal dos envolvidos e na perda dos cargos públicos de diversos réus. Com o recurso do Ministério Público acatado pela Corte do TJ, as penas impostas aos denunciados foram aumentadas. Identificado como líder do grupo, o delegado de Polícia Rogério Sá Medrado, que perdeu o cargo com a sentença inicial, foi condenado a mais de 50 anos de prisão. Além dele, foram condenados Cristóvão Francisco Gomes Ribeiro, William de Castro Baião, Marcílio José Brandão dos Santos, Luciano Eduardo de Souza, Enyo Barbosa dos Santos, Caique da Silva Reis, José Eildo Sobral Pereira e Amilton Borges Lopes.

Todos os recursos apresentados pela defesa dos réus foram desprovidos pelo TJBA, na sessão ocorrida no dia 8 de maio de 2025. O Gaeco identificou entre os crimes praticados pelos integrantes do grupo a formação de organização criminosa, tráfico de drogas, peculato, extorsão, comércio ilegal de armas, falsidade ideológica, concussão e usurpação de função pública. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA E UPB ALINHAM AÇÕES PARA PROMOVER POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NA BAHIA

O ‘Município Seguro’ foi apresentado durante reunião; o projeto do MP baiano visa implementar Sistema Único de Segurança Pública (Susp) nos 417 municípios do estado

O Ministério Público estadual e a União dos Municípios da Bahia (UPB) se reuniram nesta terça-feira, dia 13, na sede do MP do CAB, em Salvador, para discutir e alinhar ações com o

objetivo de promover o desenvolvimento de políticas municipais de segurança pública. No encontro, foi apresentado o projeto 'Município Seguro' do MPBA, que visa à implementação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) nos 417 municípios baianos, contribuindo para ambientes sociais mais seguros e menos propensos à desordem e criminalidade.



Foi alinhada a realização de evento conjunto entre a Instituição e a UPB para que o 'Município Seguro' seja apresentado às diversas prefeituras do Estado, visando promover a participação de prefeitos e promotores de Justiça para adesão ao projeto e discussão sobre as medidas

necessárias para a elaboração dos planos e conselhos municipais de segurança pública.

A reunião contou com a presença do coordenador do Centro Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp), promotor de Justiça Hugo Casciano; do gerente do projeto e coordenador do Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública (Geosp), promotor de Justiça Ernesto Medeiros; e do diretor de Segurança Pública da UPB e prefeito de Paramirim, João Ricardo Matos. O promotor de Justiça Hugo Casciano reforçou que “a ideia é que cada Município tenha como foco uma política de segurança pública que envolva o enfrentamento dos desafios locais, a fim de prevenir a violência e impactar positivamente na redução dos índices de criminalidade”. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA E POLÍCIAS CIVIL E MILITAR ALINHAM ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA PARA O BA-VI

Estratégias voltadas à realização segura e pacífica do clássico Ba-Vi, que acontece no próximo domingo, dia 18, foram alinhadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), Polícia Militar e Polícia Civil hoje, dia 15. Integrantes dos órgãos participaram de reunião no Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos (Bepe) para reforçar a articulação entre as instituições e debater medidas preventivas que visam assegurar a integridade dos torcedores, a fluidez no entorno da Arena Fonte Nova e o respeito aos

direitos dos consumidores.



Segundo a coordenadora do Centro de Autocomposição e Construção de Consensos (Compor), promotora de Justiça Karinny Peixoto, “a atuação integrada tem como foco a construção de soluções eficazes e coordenadas, com ênfase na prevenção de conflitos e na promoção da cultura de paz”. Ela participou da reunião com o promotor de Justiça Saulo Murilo de Oliveira, da 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor; os delegados Marcos Tebaldi e William Chan, representando a Polícia Civil; o comandante do Bepe, tenente-coronel Francisco Menezes Júnior; e representantes de outras instituições envolvidas na organização e segurança de grandes eventos esportivos.

Os promotores de Justiça registraram que, “por meio dessa articulação contínua, o Ministério Público estadual e as Polícias Civil e Militar reafirmam o compromisso institucional de garantir que o clássico Ba-Vi se consolide como um momento de celebração esportiva, marcado pela ordem, pelo respeito e pela proteção dos direitos de todos os cidadãos”. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA MINISTRA CURSO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO CNMP EM BRASÍLIA



O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do coordenador do Grupo de Atuação Especial em Segurança Pública (Gaep), promotor de Justiça Edmundo Reis, participou da mesa de abertura e ministrou o curso 'Gerenciamento e Negociação de Crises com Ênfase em Segurança Pública', entre os dias 6 e 8 deste mês, em Brasília. Promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o evento contou com a presença de membros e servidores das unidades do Ministério Público e de integrantes das forças de segurança com atuação em crises com impacto no sistema prisional e na segurança pública.

O objetivo do CNMP foi capacitar os participantes para a gestão de crises, além de esclarecer os papéis dos principais atores envolvidos na resposta especializada a uma crise de segurança pública. O promotor de Justiça Edmundo Reis conduziu a capacitação junto com o tenente-coronel da Polícia Militar do Estado da Bahia, Carlos José Maltez.

A iniciativa é da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) e da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP), vinculadas ao CNMP. Também estiveram presentes na mesa de abertura o conselheiro Jaime Miranda, presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; o membro auxiliar da CSP, André Epifânio

Martins; e a membra auxiliar da CSP, Fernanda Balbinot. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA SE REÚNE COM O DPT E CRIA FLUXO DE ATENDIMENTO PARA VÍTIMAS INDIRETAS DE HOMICÍDIO



O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade (NAVV), estabeleceu fluxo para atender vítimas indiretas de homicídios e diretas de tentativas de homicídio que acessam as unidades do Departamento de Polícia Técnica (DPT). O fluxo foi criado ontem, dia 15, após a coordenadora do NAVV, promotora de Justiça Viviane Chiacchio, reunir-se com o diretor-geral do DPT, Osvaldo Silva, e equipe do órgão que agrega os institutos Médico Legal Nina Rodrigues (IML-NR), de Identificação Pedro Mello (IIPM), de Criminalística Afrânio Peixoto (ICAP) e o Laboratório Central de Polícia Técnica (LCPT).

Durante a reunião, a coordenadora do NAVV, promotora de Justiça Viviane Chiacchio, e os analistas técnicos de Psicologia, Maximiliano Sales, e de Serviço Social, Deiviene Ulhôa, foram conduzidos pelo diretor-geral do IML, Marcelo Giacomini, para conhecer o trabalho realizado pelas profissionais da unidade, especialmente o atendimento às famílias das vítimas no momento do reconhecimento de corpos. Segundo a promotora de Justiça, "o



estritamento de relações entre o NAVV e o DPT é de grande importância para efetivação dos direitos das vítimas, pela centralidade do serviço que os órgãos prestam às pessoas em momentos sensíveis". A

equipe técnica do MPBA também conheceu o psicólogo e a assistente social do IML, profissionais que prestam o atendimento e acolhimento aos familiares das pessoas que perderam a vida de maneira trágica. A coordenadora do NAVV aproveitou a oportunidade para discutir temas relacionados à garantia dos direitos das pessoas vitimizadas, especialmente a necessidade de capacitação aos servidores que prestam atendimento às vítimas de violência sexual e a importância de se evitar a revitimização.

Os integrantes do NAVV foram recebidos por Osvaldo Silva, diretor-geral do DPT; Maria Eliza Pires Cardoso, assessora médica da Diretoria do Interior; Jaqueline Rocha Muniz Ferreira assessora técnica da Diretoria Geral; Marcelo Giacomini, diretor do IML; Tatiane Resende, psicóloga do IML; Ionete Nery assistente social do IML; e Daniel Trindade, coordenador do setor de Conservação de Corpos.

Visita ao Serviço Viver

Também ontem, a equipe do NAVV realizou visita institucional ao 'Serviço Viver', da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Seades), que atende pessoas em situação de violência sexual e está situado no mesmo complexo onde se encontra o IML. De acordo com Viviane Chiacchio, a visita foi realizada com o objetivo de conhecer o equipamento e estabelecer compartilhamento de informações dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes atendidos pelo NAVV e Serviço, que é coordenado por Kátia Telles.

"A interação entre o NAVV e o Viver é expressão do compromisso com o propósito de que as vítimas, no âmbito do Ministério Público, possam contar com os diferentes serviços disponíveis na rede para que sejam cuidadas em sua integralidade", afirmou a promotora de Justiça. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MULHER É CONDENADA POR CRIME DE INJÚRIA RACIAL EM LAURO DE FREITAS

A pedido do Ministério Público do Estado da Bahia, a Justiça condenou uma mulher a dois anos de prisão e dez dias-multa ao valor de 1/30 do salário-mínimo por crime de injúria racial em Lauro de Freitas. Conforme a denúncia, no dia 5 de abril de 2023, durante uma discussão com seu vizinho, Gildete Nascimento de Oliveira, em razão da presença de um cachorro em via pública, proferiu a frase: “É porque eu não gosto da sua cara! Seu negro descompreendido! Corno!”.

Segundo a promotora de Justiça Ana Paula Canna Brasil Motta, autora da denúncia, a ofensa, registrada em depoimento pela vítima e por testemunha presencial, foi considerada de cunho notoriamente depreciativo e racista, atingindo não apenas a honra individual da vítima, mas também a dignidade coletiva da população negra. Na sentença, com base no artigo 44 do Código Penal, o juiz determinou a substituição da prisão por aplicação de penas restritiva de direitos, que serão definidas pelo juízo da execução.

De acordo com a sentença, publicada no dia 9 deste mês, a expressão “negro descompreendido” carrega uma carga simbólica estigmatizante ao associar a identidade racial da vítima a uma suposta incapacidade de compreensão ou comportamento adequado. Para a Justiça, tal expressão evoca uma imagem estereotipada do negro como sujeito irracional, deslocado e indesejado, revelando uma intenção discriminatória que transcende o mero conflito pessoal. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

REGISTRO DE ESTUPROS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CRESCE NO BRASIL

A cada hora, sete casos são registrados no país; campanha do MPBA conclama sociedade a ajudar a combater os crimes e proteger crianças e adolescentes

O crescente registro de estupros no Brasil revela um cenário alarmante. Somente em 2023, 83.988 casos foram levados à Polícia Civil no país, número 91,5% maior do que o registrado em 2011, que somou 43.869 ocorrências. E mais grave: os estupros de vulneráveis são a maioria dos registros, representando 76% do total. A cada hora, o país registra sete estupros de crianças e adolescentes. Uma realidade cruel, que o Ministério Público do Estado da Bahia busca reverter por meio da atuação cotidiana dos seus integrantes e do conclave que faz à sociedade com a campanha de combate à violência

sexual contra crianças e adolescentes.

“Se você repara, deve ajudar a parar”, é o que diz a campanha do MPBA, divulgada neste mês para chamar a sociedade a prestar atenção aos sinais da violência e denunciar os crimes. Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 mostram que a maioria das crianças e adolescentes são vítimas de estupro cometido por familiares ou conhecidos, sendo que 61,7% dos casos ocorrem dentro das residências das vítimas. O 18 de Maio marca o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Dados do Ministério dos Direitos Humanos obtidos por meio do Disque 100 apontam que, em 2024, foram registradas 33.761 denúncias de violações de direitos humanos na Bahia, sendo 13.740 referentes a vítimas infantojuvenis, incluídos os crimes de violência sexual. Em 2025, até o último dia 5 de maio, o Disque 100 recebeu 568 denúncias de casos de estupro de vulnerável na Bahia, o quinto maior volume de casos no Brasil.

Atuação do MPBA

No ano de 2024, o Ministério Público baiano ofereceu 1.764 denúncias de estupro de vulnerável à Justiça. Segundo o Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca), a Instituição registrou no seu sistema 2.907 procedimentos relativos à proteção de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, em 2024. O MPBA atua na defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, protegendo-os de forma transversal, com ações em diversas frentes pelas Promotorias de Justiça das áreas da infância e juventude, família, criminal, segurança pública, saúde e educação.

No próximo dia 26, a temática da violência sexual contra o público infantojuvenil será debatida em evento promovido pelo Caoca na sede do MPBA no CAB, com a participação das promotoras de Justiça Ana Emanuela e Viviane Chiacchio, coordenadoras respectivamente do Caoca e do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade (NAVV).

Abuso sexual

Toda ação que envolve crianças e adolescente para fins sexuais, com ou sem contato físico, realizada de forma presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do abusador ou de terceiros. Pode acontecer mediante violência, ameaça ou manipulação e sedução da vítima.

Exploração Sexual

Relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediante pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício. O sexo é fruto de uma troca financeira, de favores ou presentes. Crianças ou adolescentes são tratados como objetos sexuais ou mercadorias. Pode envolver ações de redes criminosas.

Como denunciar

Denúncias de crimes dessa natureza podem ser registradas pelo **Disque 100**, do Ministério dos Direitos Humanos, e ao Ministério Público, em todo o estado, por meio do **Disque 127**, das Promotorias de Justiça mais próximas e pelo site de atendimento ao cidadão (atendimento.mpba.mp.br). Os processos tramitam em segredo de justiça.

O Ministério Público da Bahia alerta sobre a necessidade dos pais e responsáveis estarem atentos a quaisquer sinais de alteração de comportamento e humor das crianças e adolescentes, acompanhando as suas interações sociais, acionando as autoridades e a rede de proteção, em caso de identificação de práticas suspeitas de violência infantojuvenil, inclusive em ambientes virtuais.

Se você repara, deve ajudar a parar. Proteja! Denuncie! Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MEMBROS DO MPBA PARTICIPAM DE CAPACITAÇÃO VOLTADA AO COMBATE DO CRIME ORGANIZADO

Atividade visa discutir atuação e os impactos de grupos armados criminais em grandes Metrópoles



Membros do Ministério Público do Estado da Bahia participaram na última sexta-feira, dia 16, de uma capacitação voltada ao combate do crime organizado. O evento, promovido pelo Tribunal de Justiça com o apoio do MPBA e pela Escola de Magistrado da Bahia (Emab), reuniu, na sede do Ministério Público, especialistas em segurança pública para discutir temas relacionados à

atuação de grupos armados criminais em grandes metrópoles. A procuradora de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos, Wanda Valbiraci, também participou do evento.

A programação contou com debates sobre temas como 'Insurgência Criminal e Governança Híbrida', 'Controle Territorial Armado', 'Panorama do Crime Organizado no Rio de Janeiro e seus reflexos no Brasil', reunindo grandes especialistas. Atuaram como palestrantes e debatedoras o promotor de Justiça Luiz Neto, coordenador do Grupo de Combate às Organizações Criminosas do MPBA (Gaeco); o juiz Waldir Viana, titular da Vara de Crimes praticados por Organizações Criminosas e Lavagem de Dinheiro; o delegado do Rio de Janeiro, Fabrício Oliveira; coronel da Polícia Militar do Rio de Janeiro, Uirá Ferreira e o analista de Segurança e Defesa, Alessandro Visacro. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 16 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO QUALIFICADO EM VITÓRIA DA CONQUISTA

O Tribunal do Júri da comarca de Vitória da Conquista condenou, na última quarta-feira, dia 14, Idalvo Gomes Cunha a 16 anos de prisão pelo homicídio qualificado de Adair José de Oliveira Santos, ocorrido na cidade em 2021. A acusação foi sustentada no júri pelo promotor de Justiça José Junseira Almeida de Oliveira.

De acordo com a denúncia do MPBA, no dia 21 de novembro em 2021, por volta das 05h, Idalvo Gomes Cunha atacou Adair José de Oliveira Santos com golpes de barras de ferro na sua residência. Logo depois, arrastou o corpo da vítima deixando em via pública. Ainda conforme denúncia, o crime foi cometido por motivos de ciúmes, já que Adair teria se envolvido com a ex- companheira de Idalvo. Ele foi condenado por motivo torpe, com recurso que dificultou a defesa da vítima. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

'OPERAÇÃO ECLIPSE': LÍDERES DO TRÁFICO SÃO TRANSFERIDOS DO CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO PARA SERRINHA

Celulares e drogas foram apreendidos durante revistas nas celas

Cinco detentos do Conjunto Penal de Juazeiro, entre eles dois líderes do tráfico de drogas da região, foram transferidos nesta sexta-feira, dia 23, para a unidade prisional de segurança máxima de Serrinha. A transferência foi realizada durante a 'Operação Eclipse', desencadeada desde ontem nos pavilhões A e B do conjunto, com realização de revistas

estruturadas e simultâneas nas celas.

A ação foi realizada de forma integrada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais Regional Norte (Gaeco Norte) e da 13ª Promotoria de Justiça da comarca, e pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap), com o objetivo de fortalecer os protocolos de segurança e controle interno da unidade prisional.

A transferência foi determinada pela Vara de Execução Penal de Juazeiro. As duas lideranças transferidas comandariam, dentro da unidade prisional, ações de grupos criminosos associados a outras facções, com atuação em tráfico de drogas e responsável por diversos assassinatos e atos violentos de ameaça no Vale do São Francisco, praticados com o objetivo de dominar territórios e cobrar dívidas.

Apreensões

Durante a operação, foram apreendidos celulares e drogas. Foram inspecionadas todas as celas dos dois pavilhões, para restringir fluxos indevidos de informação que possam comprometer a estabilidade do sistema prisional e interferir na atuação das instituições públicas de segurança e justiça.



No âmbito do MPBA, as ações contaram também com atuação do Gaeco Regional Norte e do Grupo de Atuação Especial em Segurança Pública (Gaep). Pela Seap, atuou o Grupamento Especializado em Operações Prisionais (Geop). A operação teve, ainda, a participação da Polícia Militar, por meio do Comando de Policiamento da Região Norte, com a Rondesp Norte, e do Comando de Policiamento em Missões Especiais, através da Cipe Caatinga.

A escolha do nome "Eclipse" representa simbolicamente a interrupção de mecanismos informais de comunicação no ambiente prisional, reforçando a atuação preventiva e integrada dos órgãos públicos na manutenção da legalidade e do funcionamento adequado das instituições de custódia. A iniciativa integra uma estratégia mais ampla de aprimoramento da segurança institucional e do sistema penitenciário baiano.

A responsabilidade pela entrada de materiais não permitidos na unidade está sujeita a

apuração pelas autoridades competentes, que conduzirão as medidas cabíveis no âmbito administrativo e criminal. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

“OPERAÇÃO ARROSTO” PROMOVE REVISTAS EM CELAS DO CONJUNTO PENAL DE EUNÁPOLIS



Ação decorre de atentado sofrido por monitor de ressocialização

Uma revista detalhada foi iniciada na manhã desta sexta-feira, dia 23, nas celas do Conjunto Penal de Eunápolis, com a deflagração da “Operação Arrosto”. Desencadeada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Secretaria de Administração Penitenciária (Seap) e Secretaria de Segurança Pública (SSP), a ação decorre do atentado sofrido por um monitor de ressocialização vinculado à Seap. O objetivo principal é promover a retirada de materiais ilícitos do interior da unidade prisional, intensificando o controle e a repressão a práticas criminosas, especialmente aquelas relacionadas ao crime organizado.

A partir de hoje e de modo temporário, o Conjunto Penal passa a ser gerido por equipe de intervenção em caráter temporário, pelo Grupo Especial de Operações Prisionais (Geop). O intuito é restabelecer a ordem e segurança no presídio. Participam da ação os grupos especiais de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e de Execução Penal (Gaep), do

MPBA; as Polícias Federal, Militar e Civil; Geop; Comando de Policiamento Especializado (CPE, Cipe Cacaueira); Companhia Independente de Polícia de Guarda – Itabuna (CIPGd-Itabuna); 7ª Companhia Independente da Polícia Militar; e Companhia Independente de Policiamento Ambiental.

A operação visa também verificar a necessidade de transferência de internos, de suspensão de visitas e realização de estudo para realocação definitiva de internos ligados a facções criminosas, em especial àquela supostamente envolvida no recente ataque à direção do conjunto penal. Ela faz parte de um conjunto de medidas adotadas pelos poderes públicos no enfrentamento ao crime organizado.

As instituições envolvidas reforçam o compromisso com a transparência e a legalidade, garantindo que todas as medidas adotadas respeitem os direitos fundamentais dos custodiados e as normas do sistema prisional. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

OPERAÇÃO DO MPBA DESARTICULA REDE DE COMÉRCIO ILEGAL DE ARMAS E MUNIÇÕES

Operação deflagrada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco), desarticulou hoje, dia 23, uma rede estruturada de comércio ilegal de armas de fogo e munições com atuação em municípios do interior baiano. A



“Operação Desarme” contou com o apoio do Comando de Policiamento Regional Leste (CPRL) da Polícia Militar, por meio da Companhia Independente de Policiamento Tático Leste (Rondesp Leste).

A operação foi realizada nos municípios de Feira de Santana, Itaberaba, Amélia Rodrigues e Coração de Maria e decorre do aprofundamento das investigações iniciadas a partir de elementos colhidos na ‘Operação Efúgio’, deflagrada em abril de 2023. Ela revelou um esquema reiterado e profissionalizado de venda de armamentos, inclusive com uso de

linguagem cifrada e intermediação de terceiros.

As investigações apontam a existência de intensa atividade de comercialização clandestina de material bélico, com indícios de atuação desde, pelo menos, o ano de 2023. O Ministério Público denunciou um dos investigados pelo crime de comércio ilegal de arma de fogo, que foi preso preventivamente por conta da gravidade dos fatos e do risco concreto de reiteração criminosa.

A decisão, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Feira de Santana, além de receber a denúncia apresentada pelo Gaeco, também autorizou o cumprimento de quatro mandados de busca e apreensão nos municípios contra o denunciado e outros três alvos que teriam participado de transações ilegais de armamento.

A "Operação Desarme" reforça o compromisso institucional do Ministério Público do Estado da Bahia com a defesa da ordem pública e o enfrentamento qualificado à criminalidade organizada, especialmente no combate ao tráfico de armas, que representa grave ameaça à segurança da sociedade. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

OPERAÇÃO CORAÇÕES DE FERRO': LÍDER DE ESQUEMA MILIONÁRIO DE FRAUDE FISCAL É CONDENADO PELO TJ

Denunciado pelo MPBA, empresário José Guimarães Duarte teve pena aumentada em condenação na segunda instância

O empresário José Fabrício Guimarães Duarte, alvo da 'Operação Corações de Ferro' e denunciado pelo Ministério Público da Bahia por fraude fiscal e associação criminosa, teve a condenação mantida pela Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), que aumentou a pena de cinco para seis anos de prisão em regime inicial semiaberto. A sentença considerou recurso do MPBA que apontou agravantes em razão do uso de empresas de fachada, CPFs falsos e "laranjas".

Deflagrada em 31 de agosto de 2021, a operação resultou na prisão em flagrante de duas pessoas e no cumprimento de 23 mandados de busca e apreensão em Salvador e Ilhéus, como parte das ações Força Tarefa de combate à sonegação fiscal na Bahia do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira). A investigação apontou um esquema de sonegação fiscal e lavagem de dinheiro praticado por um grupo empresarial do setor de materiais de construção, com prejuízo superior a R\$ 12 milhões aos cofres públicos.

Durante a ação, foram apreendidas armas, drogas e documentos que revelaram a estrutura fraudulenta da organização, que operava com “laranjas” e CPFs falsos para ocultar os verdadeiros gestores. A operação foi conduzida pela Força-Tarefa, formada por órgãos do MPBA, Secretaria da Fazenda (Sefaz), Secretaria de Segurança Pública (SSP) e Polícia Militar (PM). Fonte: [Imprensa MPBA](#)

‘OPERAÇÃO GALARDÃO’ É DEFLAGRADA CONTRA GRUPO EMPRESARIAL APONTADO POR SONEGAR R\$ 65 MI EM IMPOSTOS

Foram cumpridos nove mandados de busca e apreensão contra empresários do setor supermercadista e ordem de colocação de tornozeleiras eletrônicas em dois deles



A Força-Tarefa de combate à sonegação fiscal na Bahia deflagrou na manhã de hoje, dia 27, a ‘Operação Galardão’, que investiga grupo empresarial do setor supermercadista que teria sonegado ao Estado da Bahia cerca de R\$ 65 milhões em impostos (ICMS). Foram cumpridos nove mandados de busca e apreensão, nas cidades de Itabuna e Ilhéus, no sul do Estado. A Justiça determinou o bloqueio dos bens das pessoas físicas e jurídicas envolvidas, a fim de garantir a recuperação dos valores sonegados.

Mais informações da operação serão prestadas durante coletiva de imprensa virtual a partir das 10h30.

Foi cumprida ainda ordem judicial de colocação de tornozeleiras eletrônicas em dois empresários, principais investigados da Operação. Conforme as apurações da Inspetoria Fazendária de Investigação e Pesquisa (Infip), do Ministério Público e da Polícia Civil, na Bahia, as empresas do grupo praticaram fraudes tributárias por meio da omissão de registro de operações de vendas de mercadorias efetivadas sem emissão de nota fiscal, utilização indevida de créditos fiscais e prestação de informações falsas à administração tributária com o objetivo de reduzir ICMS.

O esquema criminoso envolvia abandono de empresas com vultosos débitos tributários

que eram sucedidas por outras, constituídas em nome de familiares e laranjas. Investigações recentes da Força-Tarefa do Comitê Interinstitucional de Ativos (Cira) em Itabuna apontaram que os dois empresários teriam liquidado, nos últimos meses, uma das empresas sonegadas e aberto uma nova no mesmo endereço em nome de familiar, com semelhante nome fantasia, mas com razão social diversa, em evidente sucessão empresarial fraudulenta, deixando débito de mais de R\$ 65 milhões com o Estado da Bahia.

A operação contou na Bahia com a participação de seis promotores de Justiça, 11 delegados de Polícia, 33 policiais do Draco, oito servidores do Fisco Estadual, seis servidores do MPBA, e quatro policiais da Companhia Independente de Polícia Fazendária (Cipfaz).

Força-Tarefa

A Força-Tarefa de combate à sonegação fiscal é composta pelo Grupo Especial de Combate à Sonegação Fiscal (Gaesf) do MPBA, Inspeção Fazendária de Inteligência e Pesquisa (Infip) da Sefaz e pelo Departamento de Repressão ao Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro (Draco-LD), da Polícia Civil da Bahia. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA EXIBE FILME E PROMOVE REFLEXÃO SOBRE ATUAÇÃO FRENTE A VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES



O Ministério Público do Estado da Bahia promoveu ontem, dia 26, um debate sobre a atuação dos integrantes do Sistema de Garantias de Direitos e da sociedade civil diante de violações de direitos e violências sofridas por crianças e adolescentes. As discussões foram realizadas a partir da exibição do filme “Café, Pépi e Limão”, que retrata as realidades vivenciadas por três adolescentes em situação de vulnerabilidade na cidade de Salvador. O procurador-geral de Justiça Pedro Maia esteve na sessão e registrou que o tema “é caro para a sociedade, que precisa estar mais atenta e atuante na proteção de crianças e adolescentes”.

Integrantes do MPBA e de órgãos do Sistema de Direitos e Garantias, bem como da sociedade civil, participaram das reflexões promovidas pelo Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca). A coordenadora do órgão, promotora de Justiça Ana Emanuela Rossi, destacou que o momento era simbólico e muito significativo. “O filme retrata uma realidade dura, sofrida, é um convite à reflexão”, disse ela, conclamando os integrantes da rede de proteção a pensarem sobre estratégias que sejam efetivamente transformadoras e que produzam resultados duradouros, que demonstrem a importância de estarem sempre vigilantes e atentos para a efetiva resolução das violações que são apresentadas aos órgãos e instituições.



Segundo o diretor e roteirista do filme Pedro Léo Martins, a obra nasceu da angústia dele ao verificar realidades como as dos personagens. O filme retrata violências sexual, física e psicológica sofrida pelos adolescentes, situações de abandono, trabalho infantil e cooptação pelo tráfico de drogas, desassistência dos sistemas de saúde, educação e social, além de uma completa quebra de vínculos familiares que fragiliza os protagonistas. São ciclos, que, como frisou Ana Emanuela Rossi, precisam ser interrompidos a partir de estratégias dialogadas e de ações conjuntas dos órgãos públicos e da própria sociedade. Ela assinalou que o filme “é um chamado à escuta atenta, empatia e ação”.

A coordenadora do Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes Violentos e em Especial Vulnerabilidade (NAVV), promotora de Justiça Viviane Chiacchio, também participou do evento e ressaltou a necessidade de vigilância e ação individual e interinstitucional diante

dessa realidade. O coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), promotor de Justiça Márcio Fahel, registrou que a iniciativa demonstra o compromisso do MPBA com a causa através de um instrumental, que é o cinema, meio “especial de sensibilizar corações, de produzir depoimentos, documentos e também provocar transformações”. A psicóloga e pesquisadora Isabel Torres participou dos debates e lembrou que a realidade da população que vive nas ruas é repleta de violações e violências que precisam ser enxergadas e cuidadas de forma integrada. Já a promotora de Justiça Ana Paula Coité destacou a relevância da exibição e debate sobre o tema, ressaltando que ele é “bastante desafiador, emblemático e engajador, pois nos convida, de fato, ao enfrentamento”. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

QUATRO OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS CONTRA A SONEGAÇÃO FISCAL ESTÃO PREVISTAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE



Cira apresenta balanço das atividades e planeja novas ações para segundo semestre em reunião no TJBA

As ações da Força-Tarefa do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) realizadas no primeiro trimestre deste ano foram apresentadas em reunião realizada na manhã desta terça-feira, dia 27, na sede do Tribunal de Justiça da Bahia, no CAB. Durante o encontro, que foi aberto pelo secretário estadual da Fazenda, Manoel Vitório, junto com o promotor de Justiça Hugo Casciano, coordenador do Centro Operacional de Segurança

Pública e Defesa Social (Ceosp), foram discutidas ações de combate à sonegação fiscal. “É prioridade absoluta a dedicação do Ministério Público a essa atuação do Cira, que é tão importante para dar suporte a todas as demais atividades do Estado. O Ministério Público é uma instituição que tem o papel fundamental de ser indutora de políticas públicas e de atuar na garantia e na implementação dos direitos fundamentais, mas só pode fazer isso tendo a certeza que o Estado tem recursos para que a implantação dos serviços e equipamentos públicos aconteçam”, destacou o procurador-geral de Justiça Pedro Maia. A reunião também contou com a presença do desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia Geder Gomes, do secretário de Administração Edelvino da Silva Góes Filho e procurador do Estado Nilton Almeida Filho.

O promotor de Justiça Alex Neves, coordenador do Grupo de Atuação Especial de combate à Sonegação Fiscal e crimes corporativos (Gaesf), relatou que, no primeiro trimestre deste ano, 26 notícias-crime foram encaminhadas pela Secretaria Estadual da Fazenda, representando um total de créditos tributários noticiados de mais de R\$ 118 milhões. Além disso, foram instaurados sete procedimentos investigatórios criminais e foram realizadas 19 oitivas integradas com a participação de integrantes do MPBA, Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Sefaz e Polícia Civil. Também foram oferecidas seis denúncias e interpostos três recursos. Na ocasião, também foi divulgada a Operação Galardão, deflagrada na manhã de hoje nas cidades de Itabuna e Ilhéus, contra um grupo empresarial que teria sonegado ao Estado da Bahia cerca de R\$ 65 milhões em impostos (ICMS).

Para o segundo semestre de 2025, estão previstas mais quatro operações em regiões estratégicas do Estado, além da realização de 14 oitivas integradas, envolvendo casos de fraudes e de omissão contumaz, que se refere àqueles de pessoas que deixam de recolher tributo descontado ou cobrado de forma reiterada. A Força-Tarefa também focará no enfrentamento ao chamado “débito declarado e não pago”, prática considerada criminosa e com forte impacto na arrecadação estadual. Ele relatou que, desde 2019, já foram recuperados mais de R\$ 400 milhões aos cofres públicos.

“Agradeço a todos do Cira pois a atuação desse comitê tem sido fundamental para manter o equilíbrio fiscal do Estado, mesmo diante das crises econômicas dos últimos anos que afetaram diversos estados importantes na federação”, ressaltou o secretário da Fazenda Manoel Vitório. Durante a reunião, o chefe do MP baiano Pedro Maia destacou a importância da atuação conjunta entre as instituições. “O Cira é um dos modelos mais bem-sucedidos. Em um Estado continental de uma desigualdade extrema, precisamos garantir a proteção ao erário, que é quem dá suporte a todas as outras atividades”. O

promotor de Justiça Hugo Casciano, secretário-geral do Cira, parabenizou o trabalho da força-tarefa e enfatizou os impactos indiretos das operações. “A divulgação das ações do comitê tem um efeito pedagógico. Quando os contribuintes tomam conhecimento da atuação firme contra a sonegação, há uma redução nos índices de inadimplência. Isso mostra que o trabalho de campo tem repercussão real na arrecadação.”

Cira

Responsável por definir as estratégias de combate à sonegação na Bahia, o Cira desenvolve ações para combater o débito declarado e não pago quando praticado pelo contribuinte de forma contumaz, uma das espécies de crime contra a ordem tributária que se caracteriza pela apropriação indevida de recursos por empresários que assim amplificam seus lucros. Além do MPBA, o Comitê reúne integrantes da Sefaz, do TJBA, das secretarias estaduais da Segurança Pública (SSP) e da Administração (Saeb) e da PGE.

Também estiveram presentes os desembargadores do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), Geder Gomes; Maria de Lourdes Medauar; e Lidivaldo Reaiche Britto; o secretário de administração Edelvino da Silva Góes Filho; o secretário de Segurança Pública, Marcelo Werner; o procurador do Estado, Leôncio Dacal; Augusto Guenem, representante da Sefaz; além da participação online da delegada do Núcleo Fiscal da Delegacia de Crimes Econômicos e contra a Administração Pública, Haline Peixinho; e a inspetora de Investigação e Pesquisa da Sefaz, Sheilla Meirelles, dentre outras autoridades. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

“OPERAÇÃO FALLEN” DESARTICULA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA COM ATUAÇÃO EM FEIRA DE SANTANA

Grupo lava dinheiro proveniente do jogo do bicho

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco), a Polícia Federal, e a Secretaria de Segurança Pública (SSP), através da Força Correccional Integrada



(Forcem) e da Corregedoria da Polícia Militar, deflagraram hoje, dia 28, a “Operação Fallen”. O objetivo é desarticular uma organização criminosa que atua na lavagem de capitais proveniente de jogo do bicho, agiotagem, extorsão, receptação qualificada, entre outras infrações penais. O grupo opera em Feira de Santana e cidades adjacentes.

Foram expedidos quatro mandados de busca e apreensão pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de Feira de Santana. O caso é um desdobramento da operação El Patrón, deflagrada em dezembro de 2023, a qual efetuou dez mandados de prisão preventiva, 33 mandados de busca e apreensão, bloqueio de mais de R\$ 200 milhões das contas bancárias dos investigados e o sequestro de 26 propriedades urbanas e rurais, além da suspensão de atividades econômicas de seis empresas.

Nesta nova fase da operação, constatou-se que o braço armado da organização criminosa, composto principalmente por policiais militares do estado da Bahia, promoveu a destruição de provas que estavam armazenadas em meio digital.

A operação recebeu o nome Fallen, que em português significa “caído”, devido à participação de membros da segurança pública na agremiação criminosa, indicando assim a degradação moral e a perda de valores éticos desses profissionais.

A investigação continuará para apuração de eventuais outros envolvidos e fatos conexos. Se condenados pelos crimes cometidos, os investigados se sujeitarão a penas máximas que, somadas, podem ultrapassar 26 anos de reclusão. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

“OPERAÇÃO CONTRA LEGEM”: MPBA DESARTICULA ESQUEMA DE FRAUDES EM PROCESSOS

Escritório de advocacia atuava em, pelo menos, oito estados

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco), deflagrou na manhã desta quarta-feira, dia 28, a ‘Operação Contra Legem’. A ação desarticulou um esquema criminoso de falsificação de documentos e fraudes processuais promovidas por um escritório de advocacia que atuava em, pelo menos, oito estados. A operação do MPBA contou com o apoio do Gaeco de Goiás.

Foram cumpridos quatro mandados de busca e apreensão, expedidos pela 2ª Vara das Garantias de Salvador, nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia, em

endereços residenciais e escritório de dois advogados, e de um terceiro investigado, possivelmente responsável pela captação de clientes para os advogados. A pedido do Ministério Público, o Juízo também determinou a indisponibilidade de bens dos investigados no valor de R\$ 425.979,20.

De acordo com as investigações do Gaeco baiano, o esquema envolvia a utilização de procurações com assinaturas digitais fraudulentas e comprovantes de residência adulterados para o ajuizamento de ações consumeristas contra instituições financeiras, principalmente no estado da Bahia. Em alguns casos, os supostos clientes sequer tinham conhecimento das ações propostas em seus nomes. O grupo atuava na Bahia, Goiás, Maranhão, Pará, Rio de Janeiro, Rondônia, Sergipe e Tocantins.

Os investigados são suspeitos de cometerem falsificação de documentos privados, falsidade ideológica, uso de documento falso e associação criminosa. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA ASSINA ACORDO COM CORRENTINA PARA PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

O Ministério Público do Estado da Bahia assinou na segunda-feira, dia 26, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o prefeito de Correntina Walter Mariano, para implementar ações e projetos de segurança pública do Município nos próximos três meses. No acordo, o prefeito se comprometeu a adotar as providências ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública; elaborar e implementar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no prazo de seis meses; e também editar ato regulamentando a organização do Conselho no prazo de dois meses

Conforme a promotora de Justiça, Suelim Iasmine Braga, autora da ação, de acordo com o levantamento do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp), o município de Correntina é o primeiro do Oeste Baiano a aderir ao projeto.

Participaram também da reunião a Procuradora do Município, Sônia Moreira dos Santos e o Secretário de Segurança Pública, Eurípedes de Souza Beltrão. O projeto 'Município Seguro' visa a implementação dos conselhos municipais de segurança pública em todas as 417 cidades baianas, dos Planos Municipais de Segurança Pública, além da criação de fundos municipais e ouvidorias, com o objetivo de promover a adequação e integração dos municípios ao Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e ao Sistema Nacional de

Informações de Segurança Pública (Sinesp). Fonte: [Imprensa MPBA](#)

PAINÉIS SOBRE DESASTRES AMBIENTAIS, CRIME ORGANIZADO, AUTOCOMPOSIÇÃO E TECNOLOGIA MARCAM O SEGUNDO DIA DO CONGRESSO DO MPBA



Os debates do segundo dia do Congresso Estadual do Ministério Público da Bahia (MPBA), realizado nesta quarta-feira (29), refletiram sobre o papel do MP como instituição dinâmica, moderna e voltada à resolutividade. Da resposta a

desastres ambientais ao uso de inteligência artificial, os painéis apresentados ao longo da programação abordaram os desafios contemporâneos e as inovações que se colocam ao Ministério Público do presente e do futuro.

Desastres e organizações criminosas em foco

O primeiro painel da manhã discutiu a atuação do Ministério Público diante de grandes desastres naturais, com mediação do coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do MPBA (Ceama), promotor de Justiça Augusto César Matos. A promotora de Justiça do MP do Rio Grande do Sul Ximena Ferreira relatou a experiência do Gabinete de Estudos Climáticos (GabClima), instalado em Porto Alegre após as fortes enchentes que devastaram o estado em setembro de 2023, e defendeu uma atuação rápida, articulada e resolutiva por parte do MP. O superintendente do Iphan na Bahia, Hermano Guanaes Queiroz, destacou a importância de considerar o patrimônio cultural como vítima em situações de desastre.

No segundo painel, o enfrentamento ao crime organizado foi o tema central, sob coordenação do promotor de Justiça Luiz Neto, coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) baiano. O promotor de Justiça do MP da Paraíba Alberto Cartaxo alertou para a nova estratégia de infiltração das facções, que passam a cooptar servidores públicos de base, como conselheiros tutelares e agentes de saúde. O

delegado federal Pancho Rivas abordou questões operacionais das operações 'Fraternos' e 'Faroeste' como referência no combate à corrupção.

Autocomposição como caminho institucional

Pela tarde, as experiências dos Centros de Autocomposição (Compor) dos MPs da Bahia e de Minas Gerais foram apresentadas em painel mediado pela promotora de Justiça Rita Tourinho. A promotora Karinny Peixoto, coordenadora do Compor baiano, destacou que em pouco mais de 100 dias de funcionamento, o centro firmou 34 acordos, refletindo a efetividade do modelo. Ela destacou que a negociação é uma ferramenta fundamental para o MP exercer seu papel constitucional, sendo agora, como solucionador de conflitos, uma porta de saída das demandas sociais com resolução e segurança jurídica. O ex-procurador-geral de Justiça de Minas Gerais Jarbas Soares Jr., idealizador do Compor, defendeu que o acordo é a palavra-chave do MP do futuro, que já se constrói no presente com base no diálogo.

Tecnologia e inovação no Ministério Público

Fechando a programação do dia, o painel de encerramento, mediado pela promotora de Justiça de Meio Ambiente do MPBA Cristina Seixas Graça, foi dedicado ao uso da tecnologia na atividade finalística do Ministério Público. O promotor de Justiça Paulo Zeni, do Mato Grosso do Sul, destacou que a atuação ministerial caminha cada vez mais para o ambiente digital, observando que as estatísticas de estelionatos virtuais já superam os crimes de roubos no país em um recorte temporal de 2018 a 2023. Segundo ele, o MP precisa se adaptar para enfrentar esse novo cenário da criminalidade com ferramentas adequadas e capacitação contínua.

O promotor de Justiça baiano Gustavo Pereira apresentou aplicações práticas de ferramentas de inteligência artificial (IA) generativa no cotidiano do MP, como a elaboração automatizada de relatórios de inspeções, simulações para apresentação em tribunais do Júri, entre outras inovações. Ele ressaltou que o uso responsável da tecnologia, sempre com a supervisão do promotor, pode ampliar a produtividade e liberar os membros e servidores para tarefas mais estratégicas e criativas, sem comprometer a qualidade técnica ou jurídica dos atos.

CNPG e Conamp

A cidade de Lençóis, em paralelo à programação do Congresso, também sediou a reunião conjunta do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União (CNPG) e do

Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp). O encontro foi conduzido pelo presidente do CNPG, o procurador-geral de Justiça do MPDF Georges Seigneur e presidente da Conamp, Tarcísio Bonfim. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

JUSTIÇA CONDENA EX-PM E EX-CAPITÃO DA POLÍCIA MILITAR POR CRIMES DE CORRUPÇÃO PASSIVA A PEDIDO DO MPBA

Dois ex-policiais militares da Bahia foram condenados por crimes de corrupção passiva, em decisões proferidas pela 1ª Vara de Auditoria Militar de Salvador, a pedido do Ministério Público do Estado da Bahia. Um dos ex-policiais foi condenado a quatro anos, um mês e 23 dias de prisão em razão das vantagens indevidas exigidas no exercício de sua função a ser cumprida em estabelecimento penal, que será definida pelo Juízo de Execuções. Conforme a ação penal militar, o réu, no dia 24 de abril de 2016, na rotatória do Cia, recebeu indevidamente de uma mulher a quantia de R\$ 300 para não praticar ato de ofício, após uma abordagem de rotina. Na ocasião, o ex-policial observou que o capacete utilizado pela mulher não possuía o selo do Inmetro, por isso estava em desacordo com as normas de trânsito.

Também foi condenado um ex-capitão da polícia militar pelo crime de corrupção passiva a uma pena de seis anos, dois meses e oito dias de prisão, além da perda do cargo e da patente. A ação foi originada a partir de uma denúncia do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco Sul), que apontou envolvimento do oficial em um esquema de recebimento sistemático de propinas, por ele intitulado como “Toddy”. Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça Militar, o oficial se aproveitava de sua função pública para exigir ou receber vantagens indevidas de forma reiterada, o que ficou caracterizado como prática continuada de corrupção. A pena deverá ser cumprida em um regime inicial semi-aberto. Em ambas as condenações cabem recurso das defesas dos réus. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CONGRESSO DO MPBA: ÚLTIMO DIA ENFATIZA PAPEL DO URBANISMO SOCIAL NA SEGURANÇA PÚBLICA E DO DIÁLOGO PARA FORTALECER INSTITUIÇÃO

O último painel e a palestra de encerramento do Congresso Estadual do Ministério Público da Bahia trouxeram reflexões centrais para a atuação do MP. De um lado, o fortalecimento do papel estratégico do urbanismo social na segurança pública; de outro, a intensificação de

um diálogo mais maduro e eficaz entre o Ministério Público e o Congresso Nacional. Os temas foram abordados, respectivamente, pelo advogado e doutor em Políticas Públicas Eduardo Pazinato e pelo deputado federal Antônio Britto. O evento, que ocorreu durante os últimos três dias em Lençóis, na Chapada Diamantina, foi encerrado com a presença do procurador-geral de Justiça da Bahia Pedro Maia, a prefeita de Lençóis Vanessa Senna, o vice-prefeito Marcos Vinícius Novaes e o presidente da Associação dos Membros do Ministério Público (Ampeb), promotor Marcelo Miranda.

O professor Eduardo Pazinato destacou a experiência exitosa do município de Canoas (RS), que entre 2009 e 2012 reduziu em 70% a letalidade violenta juvenil por meio da priorização de políticas sociais articuladas à segurança pública. Segundo ele, esse resultado mostra que é possível uma “virada



de chave” na área, desde que os municípios estejam no centro das ações e haja uma mudança de mentalidade. “A segurança pública não se transforma sem a participação ativa dos municípios. Precisamos romper com a lógica apenas repressiva e investir na prevenção, no urbanismo social e na valorização das Guardas Municipais”, afirmou. Pazinato ressaltou ainda a mudança de paradigma na atuação das Guardas Municipais, que vêm assumindo progressivamente o papel de defensoras da vida e da integridade das pessoas. “As Guardas são órgãos de segurança pública, integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), com poder de polícia administrativa. A Lei Federal 13.022/2014 precisa ser aplicada integralmente, especialmente o artigo 5º, que apresenta um rol exemplificativo de atribuições da Guarda, que vão muito além da proteção patrimonial”, explicou.

O deputado federal Antônio Brito concentrou sua fala na situação institucional do Ministério Público diante do novo cenário político e legislativo. “Nem o Ministério Público é o mesmo desde 1988, nem o Congresso Nacional é o mesmo depois de 2016, com as emendas impositivas. Hoje lidamos com um novo rito de tramitação de projetos de lei. É imprescindível que o MP compreenda esse novo ambiente e estabeleça pontes com o Parlamento”, afirmou. “Precisamos proteger as prerrogativas do MP. Admiro os membros do MP, admiro a instituição. Respeito e acredito no que a Constituição de meu País. A instituição Ministério Público tem que permanecer como está: imparcial, autônoma e empoderada. Para isso, precisamos continuar o diálogo institucional”, disse. Na ocasião, o



deputado foi condecorado pela Ampeb com a comenda de Ordem ao Mérito, mais alta homenagem da Associação, pelas significativas contribuições prestadas ao MP baiano.

O procurador-geral de Justiça da Bahia Pedro Maia reforçou o compromisso de o MP baiano seguir buscando e realizando uma atuação propositiva e integrada. “Como indutor de políticas públicas, o MP dialoga com os diversos atores sociais, entende os projetos, desejos e anseios de cada um desses atores envolvidos, públicos e privados, e trabalha junto na construção de soluções. O Ministério Público da Bahia está pronto e estruturado e vem cumprindo essa missão com responsabilidade, equilíbrio e diálogo, para contribuir com a grande transformação real que a sociedade baiana e brasileira almeja”, afirmou.

Encerrando o evento, o presidente da Ampeb, Marcelo Miranda, destacou o sucesso do Congresso, especialmente por ter tido Lençóis como sede da sua 14ª edição, pontuando a qualidade dos debates travados durante os três dias de programação. “Tivemos uma programação científica de alto nível, com discussão que nos fará pensar e refletir aspectos importantes de nossa atuação”, disse. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

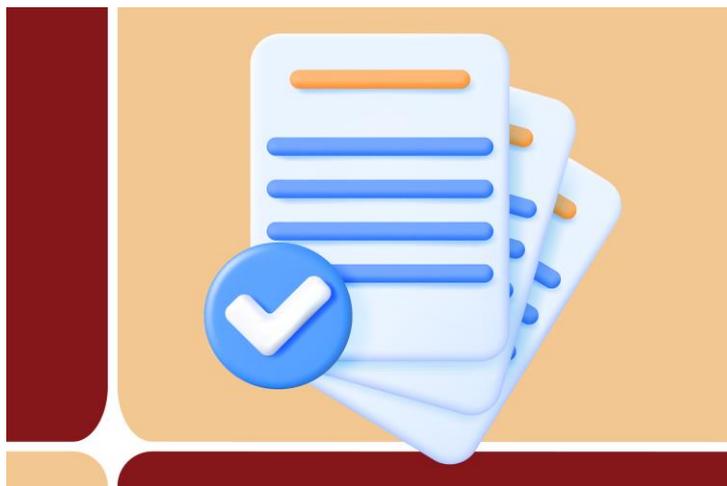
INVESTIGAÇÕES DO MP SOBRE MORTES, TORTURA E OUTROS CRIMES GRAVES COM INTERVENÇÃO DE ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA É REGULAMENTADA

Resolução CNMP nº 310/2025 foi publicada nesta quarta-feira, 7 de maio, no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público

Regular a atividade do Ministério Público na investigação de morte, violência sexual, tortura, desaparecimento forçado de pessoas e outros crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública.

Este é o foco da [Resolução](#)

[CNMP nº 310/2025](#), publicada nesta quarta-feira, 7 de maio, no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).



A resolução atende a decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e da Corte Interamericana de Direitos Humanos (IDH) exigindo que o MP siga legislações nacionais e normas internacionais como os Protocolos de Minnesota e Istambul; os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo por agentes da lei; os Princípios de Méndez, voltados para entrevistas eficazes em investigações, bem como o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a Recomendação da Corregedoria Nacional do Ministério Público nº 2/2023 sobre o mesmo tema.

A resolução diz que a atribuição do Ministério Público para investigar infrações criminais observará suas diretrizes quando, em decorrência ou no contexto de envolvimento de agentes dos órgãos de segurança pública na prática de infração penal, exista notícia, indício ou suspeita de ocorrência de: crime doloso contra a vida ou qualquer outro crime doloso com resultado morte; e crimes dolosos cometidos no contexto de violações graves ou sistemáticas contra direitos fundamentais.

Entre os crimes considerados estão os crimes contra a liberdade sexual ou qualquer outro praticado com violência sexual; crime de tortura ou qualquer outro praticado com o emprego de tortura, ou de outro meio insidioso, cruel, desumano ou degradante; e desaparecimento forçado de pessoas, também compreendendo os crimes de sequestro, cárcere privado e destruição, subtração ou ocultação de cadáver.

A investigação dos crimes referidos na resolução, uma vez iniciada e conduzida pelo órgão do Ministério Público, deverá assegurar, quando cabíveis e sem exclusão de outras pertinentes, medidas como: a integridade das evidências coletadas e da cadeia de custódia da prova; o isolamento do local dos fatos tão logo comunicada a ocorrência e, sempre que possível, o comparecimento pessoal do membro do Ministério Público ao local dos fatos; a realização de exame pericial do local dos fatos e de pessoas, acompanhado de registro fotográfico, com ou sem a presença física de cadáver; entre outras.

Direitos das Vítimas

Na investigação dos crimes, incumbe ao Ministério Público zelar para que sejam assegurados os direitos da vítima, entre os quais os direitos à informação, à segurança, ao apoio, à proteção física, patrimonial, psicológica e documental, inclusive de dados pessoais, à participação e à reparação dos danos materiais, psicológicos e morais.

A Resolução também prevê que os ramos e unidades do MP com atribuição para a investigação dos crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública atuarão imediatamente no caso de recebimento de notícias da sua ocorrência, ainda que fora do expediente ordinário, durante o regime de plantão. O órgão do Ministério Público poderá ser assistido na investigação, por meio de solicitação, requisição ou qualquer outro meio idôneo, por pessoal técnico, pericial e administrativo integrante da Administração Pública.

Ainda de acordo com a norma, o CNMP organizará e manterá banco de dados que indique os órgãos estaduais e federal de perícia criminal que atendem aos requisitos de autonomia técnica, científica, funcional e administrativa em relação às instituições de segurança pública; e os órgãos ou organizações, nacionais ou estrangeiras, de arqueologia e antropologia forenses, com reconhecida capacidade na investigação de graves violações aos direitos humanos.

Segundo o texto, os órgãos de coordenação dos ramos e unidades do Ministério Público, com atribuição para a investigação dos crimes previstos na Resolução, poderão instituir

mecanismos de acompanhamento de operações dos órgãos de segurança pública.

Por fim, o CNMP incluirá, em seu Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas, o assunto “crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública”, para o fim de cadastramento de Procedimentos Investigatórios. Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP E MINISTÉRIO DAS MULHERES DISCUTEM POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública esteve reunida com a secretária nacional de Enfrentamento da Violência contra Mulheres

O conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), Jaime Miranda, reuniu-se na última quarta-feira, 30 de abril, com a secretária nacional de Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Ministério das Mulheres, Denise Motta Dau, e com a coordenadora de Acesso à Justiça, Ana Maria Martínez.

Durante o encontro, realizado na sede do CNMP, em Brasília, foram debatidas ações e políticas conjuntas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher. Alguns dos principais pontos abordados foram a atualização do Manual de Atuação do Ministério Público nos Casos de Femicídio e o cronograma de inauguração dos Centros de Referência da Mulher em diversas regiões do país.

Na ocasião, o conselheiro Jaime Miranda entregou à secretária Denise Dau uma placa de agradecimento pela sua colaboração na 24ª edição do programa Segurança Pública em Foco, iniciativa da CSP que teve como tema o Enfrentamento do Femicídio. O episódio contou com exposição de Ana Carolina Querino, representante da equipe da ONU Mulheres Brasil, e debate conduzido pela procuradora de Justiça do Ministério Público de Goiás Rúbian Côrrea Coutinho.

A edição completa do programa está disponível no canal do CNMP no YouTube e pode ser [acessada](#). Fonte: [Secom CNMP](#)

COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS DEFINE PRIORIDADES PARA 2025

Atribuições da Coordenadoria Nacional de Apoio às Vítimas, fortalecimento dos núcleos e campanha Primeiros Passos foram temas da reunião realizada no CNMP

As atribuições da recém-estruturada Coordenadoria Nacional de Apoio às Vítimas (CNAV) foram um dos principais temas debatidos na primeira reunião do ano do Comitê Ministerial de Defesa dos Direitos das Vítimas (CMDD-Vítimas), realizada nesta quarta-feira, 21 de maio. O encontro aconteceu de forma híbrida, com participação presencial no Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília, e remota, por meio da plataforma Teams.

Conduzida pela membra auxiliar do CNMP Juliana Nunes Félix, a reunião contou com a presença de membros do comitê e servidores que atuam nas unidades e ramos do Ministério Público. Durante o encontro, foram compartilhados os principais desafios enfrentados pelos Núcleos de Atendimento às Vítimas (Nuavs), além de experiências exitosas e prioridades de atuação.

De acordo com a norma, cabe à CNAV “orientar e prestar apoio aos ramos e às unidades do Ministério Público para implementação e execução da Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, em conformidade com o §2º do art. 12 da [Resolução CNMP nº 243/ 2021](#)”, que motivou a criação dos Núcleos ou Centros de apoio às Vítimas.

Segundo Juliana Félix (foto à direita), a atuação da CNAV será pautada pela colaboração direta com os núcleos da ponta: “Eu vejo essa atribuição de orientação e prestação de apoio muito como um trabalho sinérgico. Não adianta daqui do CNMP prestarmos apoio sem saber o que está acontecendo na ponta. Às vezes vocês terão ideias que nós podemos ajudar a concretizar ou fomentar que outras unidades repliquem”, afirmou.

A membra auxiliar informou ainda que serão solicitados dados aos núcleos para a compilação de informações dos ramos e unidades do MP. O objetivo é diagnosticar e produzir uma política de atuação mais eficaz, resolutiva e preventiva. Uma das medidas em estudo é a criação de um repositório em nuvem com peças e modelos processuais, para facilitar o trabalho dos membros do Ministério Público em todo o país.

Outro ponto destacado na reunião foi o avanço na criação dos Núcleos ou Centros de Apoio

às Vítimas. “Temos a grata satisfação de ver que esses núcleos já foram implementados em praticamente todos os Ministérios Públicos”, celebrou Juliana.

Primeiros Passos

A reunião teve ainda como ponto central o convite feito aos núcleos para encampar a Campanha Primeiros Passos quanto ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Lançada em abril de 2024 pelo presidente do CNMP, Paulo Gonet, a campanha é voltada à promoção de ações articuladas com diversas instituições, tendo como foco a proteção e o cuidado com a infância. O projeto prioriza três eixos de atuação: a expansão das vagas em creches, a implementação de serviços de família acolhedora e o enfrentamento da violência infantil. A campanha conta com a participação e o apoio da Corregedoria Nacional do Ministério Público e da Comissão da Infância e da Juventude (Cije).

A pauta da reunião também incluiu a discussão sobre o fluxo dos processos do Programa Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita), os encaminhamentos relacionados ao projeto “Promotora Parceira” e ao Prêmio CNMP, além da colaboração com o Observatório de Causas de Grande Repercussão.

Foram tratados, ainda, temas administrativos, como a atualização do Portal Informativo sobre os direitos das vítimas, o uso dos Nuavs também como espaços para escuta qualificada das vítimas nas unidades ministeriais e as articulações para o encontro anual dos representantes dos Núcleos de Atendimento às Vítimas. Fonte: [Secom CNMP](#)

COMISSÃO DO CNMP CONHECE PLATAFORMA QUE ESTABELECE PADRÃO NACIONAL PARA OS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E PROCEDIMENTOS POLICIAIS

O Procedimento Policial Eletrônico é utilizado em 14 estados, todos do Norte e do Nordeste

Nesta terça-feira, 20, de maio, o presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conselheiro Jaime de Cassio Miranda, e os membros auxiliares Marco Antonio Santos e André Epifanio Martins participaram de reunião no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), em Brasília, para conhecer de modo mais aprofundado o Procedimento Policial Eletrônico (PPE).

O encontro foi conduzido pela diretora de gestão e integração de informações do MJSP e promotora de Justiça, Vanessa Fusco. Ao conhecer de forma mais detalhada o PPE, o objetivo da CSP é viabilizar a realização de tratativas que permitam o melhor e mais adequado controle da atividade policial por parte do Ministério Público brasileiro.

O PPE é uma solução tecnológica via web que fornece aos profissionais de segurança pública (Polícias Civis, Militares e Corpos de Bombeiros) instrumento para o registro integrado das ocorrências relativas à atividade desses órgãos de forma padronizada nacionalmente. Atualmente, a plataforma é utilizada em 14 estados, todos do Norte e do Nordeste. Segundo dados levantados pela Diretoria de Gestão e Integração de Informações do MJSP, há mais de 125 milhões de boletins de ocorrência registrados no país.

De acordo com o conselheiro Jaime de Cassio Miranda, “a reunião foi muito proveitosa. Pudemos conhecer as inúmeras possibilidades ofertadas pelo sistema, que permite uma atuação mais uniforme por parte dos agentes de segurança pública naqueles estados que firmaram convênio com o Ministério da Justiça. Ao Ministério Público, também, foi disponibilizada ferramenta que permite o acompanhamento da tramitação de boletins de ocorrência, cuja instauração haja sido requisitada pela instituição”.

O presidente da CSP, afirmou, ainda, que “o conhecimento da ferramenta e o acesso aos sistemas por parte do Ministério Público são medidas que qualificam o controle externo e melhoram a prestação do serviço em segurança pública”.

Estratégia Nacional de Atuação no Controle Externo da Atividade Policial

A visita institucional para conhecimento do PPE se insere na ação que trata do represamento de inquéritos policiais, um dos temas escolhidos para atuação nacional do Grupo Nacional de Controle Externo da Atividade Policial (GNCEAP). O outro assunto se refere a guardas municipais.

Os temas foram eleitos durante o fórum “Estratégia Nacional de Atuação do Controle Externo da Atividade Policial”, realizado nos dias 27 e 28 de março deste ano, pela CSP, em parceria com GNCEAP. Na oportunidade, o evento reuniu membros com atuação na área do país inteiro. Fonte: [Secom CNMP](#)

CNMP E CHILDHOOD BRASIL ASSINAM PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ações serão voltadas para o enfrentamento da violência sexual e para a implementação da Lei da Escuta Protegida

“A Constituição Federal estabelece que a proteção da criança tem que ser prioridade absoluta do Estado. Por isso, os valores e os interesses das crianças não podem ser preteridos nem esquecidos, têm que estar no primeiro ponto das nossas cogitações e das canalizações das nossas energias”. A afirmação é do presidente do CNMP, Paulo Gonet, feita nesta terça-feira, 20 de maio, durante a solenidade de assinatura do protocolo de intenções firmado com a Childhood Brasil para efetivar os direitos fundamentais das crianças, em especial as que têm até seis anos de idade, e dos adolescentes. O evento foi realizado na sede do Conselho, em Brasília, com transmissão pelo [canal da instituição no YouTube](#).

O acordo estabelece ações relacionadas ao enfrentamento da violência sexual, ao aprimoramento dos procedimentos e metodologias e à elaboração de estudos e propostas que garantam a implementação da Lei nº 13.431/2017, conhecida como Lei da Escuta Protegida, no sistema de justiça brasileiro.

Durante a solenidade, Gonet agradeceu à Childhood Brasil pela assinatura do protocolo e complementou: “Estamos, neste instante, concretizando esta missão estabelecida pela Constituição Federal: o Estado e a sociedade civil unidos para conferir eficácia prática ao objetivo de priorizar os direitos e os interesses das crianças”.

O presidente do CNMP destacou, ainda, que a proteção à primeira infância e o combate às organizações criminosas são as duas metas de sua gestão. “Os dois assuntos estão interligados. Se a gente não protege as crianças, se não consegue estabelecer para elas um ambiente esperançoso e saudável, o que estamos fazendo é justamente alimentando as organizações criminosas e todas as influências negativas para que a gente tenha uma vida civilizada como todos merecemos e desejamos”.

O presidente da Childhood Brasil, Carlos Jereissati, afirmou que o CNMP e a Procuradoria-Geral da República são instituições fundamentais para a garantia dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes. “Essa cooperação oferece aporte e consolida a agenda da criança em nosso país, especialmente com a Lei nº 13.431/2017, da qual a Childhood

Brasil foi parte na elaboração e na mobilização para ser aprovada e, na atualidade, no empreendimento de esforços para a sua implementação em todos os estados e municípios”.

Entre outros dados, Jereissati citou que 61% das vítimas de violência sexual têm até 13 anos de idade, e 10%, menos de quatro anos. Além disso, a maioria das vítimas de zero a nove anos é composta por meninas. “Em geral, as crianças sexualmente abusadas se sentem envergonhadas, culpadas e inseguras por não terem certeza de que receberão ajuda e que serão protegidas em caso de revelação. Por isso, o acordo representa uma demonstração do compromisso concreto de instituições importantes, como o Ministério Público, com o princípio da prioridade absoluta conferida pela Constituição Federal às crianças e aos adolescentes”.

A solenidade de assinatura do protocolo de intenções foi prestigiada pelo secretário-geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro, e pelo conselheiro Jaime de Cassio Miranda, além de membros auxiliares, secretários e servidores.



Protocolo de intenções

A assinatura do protocolo de intenções entre o CNMP e a Childhood Brasil é alusiva à Semana Nacional do Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e faz parte da campanha Primeiros Passos.

Lançada em abril de 2024 pelo presidente do CNMP, Paulo Gonet, a campanha é voltada à promoção de ações articuladas com diversas instituições, tendo como foco a proteção e o cuidado com a infância. O projeto prioriza três eixos de atuação: a expansão das vagas em creches, a implementação de serviços de família acolhedora e o enfrentamento da violência infantil. A campanha conta com a participação e o apoio da Corregedoria Nacional do Ministério Público e da Comissão da Infância e da Juventude (Cije).

O acordo prevê uma série de ações, como a divulgação nacional dos direitos de crianças e adolescentes; o desenvolvimento de pesquisas e estudos relativos a temas afetos à infância que tenham por objetivo subsidiar as ações do CNMP referentes ao objeto do protocolo de intenções; a realização de eventos de mobilização e intercâmbio; a produção de subsídios para orientação de práticas inovadoras no âmbito do Ministério Público, particularmente

relacionadas ao acesso e à participação de crianças e adolescentes no sistema de justiça; o aprimoramento das ações do MP e do CNMP voltados à implementação eficiente da Lei da Escuta Protegida.

Poderão aderir ao protocolo de intenções órgãos do sistema de Justiça, organismos internacionais e organizações não governamentais, após anuência expressa do CNMP e da Childhood Brasil, e desde que se comprometam a seguir integralmente os dispositivos e o protocolo do termo de adesão.

[Acesse a página da campanha Primeiros Passos](#)

[Visite o site da Childhood Brasil](#)

[Assista à solenidade de assinatura do protocolo de intenções](#)

[Veja o álbum de fotos](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

SEGURANÇA PÚBLICA E URBANISMO SOCIAL: NOVA EDIÇÃO DO PROJETO DO CNMP DISCUTE ESTRATÉGIAS INTEGRADAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA

Coordenador do Insper e promotor do MP de Minas Gerais participam da 26ª edição do Segurança Pública em Foco

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) promove, no próximo dia 11 de junho, quarta-feira, às 10h, a 26ª edição do projeto Segurança Pública em Foco. O tema central será "Segurança Pública e Urbanismo Social". O evento será realizado no plenário do CNMP, em Brasília, com transmissão ao vivo pelo canal da instituição no YouTube.



Iniciativa da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do CNMP, o projeto Segurança Pública em Foco tem como objetivo fortalecer o diálogo e a integração entre os órgãos envolvidos na área de segurança pública, com foco nas ações da Comissão.

Nesta edição, participam o coordenador do Núcleo de Urbanismo Social e Segurança

Pública do Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper), Ricardo Brisolla Balestreri, que atuará como expositor, e o promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) Rafael Moreno Machado, que será o debatedor.

Sobre os palestrantes

Ricardo Brisolla Balestreri atua como coordenador do Núcleo de Urbanismo Social e Segurança Pública do Centro de Estudos de Cidades/Lab Arq.Futuro (Insper) e integra o Conselho Nacional de Segurança Pública do Governo Federal. Exerceu cargos de destaque no Ministério da Justiça, como Diretor de Departamento e Secretário Nacional de Segurança Pública, sendo coformulador do Pronasci. No governo de Goiás, foi Secretário de Segurança Pública e Chefe do Gabinete de Assuntos Estratégicos.

Rafael Moreno Machado é promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e mestre em Direitos Coletivos e Cidadania pela Universidade de Ribeirão Preto. Pós-graduado em Direito Processual Civil, pela Unisul, e em Direito Constitucional pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Pós-graduado em Direito e Ciência Política.

Agenda

Evento: 26ª edição do projeto Segurança Pública em Foco

Tema: Segurança Pública e Urbanismo Social

Quando: 11 de junho de 2025, quarta-feira, às 10h

Transmissão: Canal do CNMP no YouTubeFonte: [Secom CNMP](#)

CURSO PROMOVIDO PELO CNMP E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DESTACA NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ENFRENTAR DESAFIOS DO CRIME ORGANIZADO

Mesa de abertura de curso reforça importância da união de esforços no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro

A integração entre as instituições do sistema de justiça e órgãos de controle foi apontada como elemento essencial para o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao crime organizado, durante a mesa de abertura do Curso de Capacitação e Treinamento para a Recuperação de Ativos e o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. O evento

começou nesta quinta-feira, 15 de maio, e segue até sexta, 16, de forma presencial, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília.

Promovido pelo CNMP e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o curso integra o "Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para a Recuperação de Ativos e o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD)" e busca fortalecer a cooperação entre agentes públicos e instituições envolvidas no enfrentamento desses crimes. A iniciativa é da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública, coordenada pelo conselheiro Antônio Edílio Magalhães, e da Secretaria Nacional de Justiça (Senajus), vinculada ao MJSP.

Ao abrir o evento, o conselheiro Antônio Edílio destacou que “o crime organizado precisa ser enfrentado com novos mecanismos e um novo modelo de enfrentamento. E nós não vamos conseguir fazer esse enfrentamento se as instituições não se juntarem”. Ele enfatizou a importância da troca de experiências e da construção de uma “grande força” formada por órgãos públicos que compartilhem informações, projetos e desafios: “Não adianta trabalharmos de costas uns para os outros, porque o crime organizado não fica de costas. Ele senta à mesa e se organiza”.

Segundo o conselheiro, a presença de representantes de diversas instituições — como Ministério da Justiça, Advocacia-Geral da União, Tribunal de Contas da União, Receita Federal, Polícia Federal, Polícia Civil, Ministérios Públicos Estaduais e Militar, Banco Central, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Correios, entre outros — é um “símbolo muito forte da organização do Estado”. Para ele, mais importante do que a quantidade de vagas (foram oferecidas cem ao todo) é a qualidade e diversidade dos participantes. “Tenho certeza de que poderemos sair daqui com boas ideias, bons projetos e, acima de tudo, com uma liga mais forte entre as instituições”, afirmou.

O diretor substituto do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, Arnaldo Silveira, destacou que, desde o início da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccl), em 2004, já se vislumbrava a necessidade de difusão da informação: “Hoje, agregado ao tema da recuperação de ativos, essa difusão é ainda mais relevante. A partir do conhecimento, a engrenagem passa a se mover. E a aproximação de todos os atores desse processo é fundamental”.

Danilo Pugliesi, membro auxiliar da Presidência do CNMP, reforçou que o Ministério Público, diante da complexidade crescente da criminalidade organizada, precisa buscar novas formas de atuação e dialogar mais com outros órgãos. “Temos que entender também a

realidade de quem está na ponta. Mais do que falar da nossa atuação, é ouvir e dialogar com os demais atores que enfrentam diariamente essas organizações”, disse, ressaltando a necessidade de capacitação contínua.

Descapitalização das organizações criminosas

Para o diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção da Polícia Federal, Ricardo Saadi, a ação conjunta é condição indispensável ao sucesso. “Cada instituição trabalhando de forma isolada não terá êxito. A descapitalização das organizações criminosas é o caminho mais eficiente. Uma persecução penal no Brasil, especialmente em casos complexos, leva muitos anos — e a prisão durante esse processo ainda é exceção. Qual a forma mais eficiente de combater o crime organizado? Descapitalizando a organização criminosa”, disse.

Marivaldo Pereira, secretário nacional de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, reforçou o papel do PNLD na troca de experiências e na superação de gargalos. “A capacitação é essencial para identificar entraves e aprimorar a eficiência do Estado, sobretudo com foco na descapitalização das organizações criminosas, no combate à lavagem de dinheiro e na criação de barreiras para impedir que o crime organizado avance sobre setores regulados e sobre as contratações do próprio poder público”, afirmou.

O secretário nacional de Segurança Pública substituto, Rodney da Silva, afirmou que a proposta do evento está alinhada com o modelo de atuação que a Secretaria Nacional de Segurança Pública vem privilegiando: “Estamos investindo na colaboração, no compartilhamento de boas práticas e no fortalecimento de redes temáticas, como vem sendo desenvolvido na Diretoria de Operações Integradas de Inteligência”.

Por fim, o secretário nacional de Justiça, Jean Keiji Uema, destacou que diferentes esferas do poder público têm avançado na normatização da recuperação de ativos, citando a [Recomendação nº 115/2024 do CNMP](#), a Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Portaria nº 870/2025 do Ministério da Justiça. “Essa conjugação de esforços entre Executivo, Judiciário e Ministério Público é o que vai fortalecer a atuação conjunta”, afirmou. [Veja o álbum de fotos do evento](#). Fonte: [Secom CNMP](#)

A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS EXIGE AÇÃO COORDENADA: CNMP APONTA CAMINHOS PARA DENTRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução normatiza articulação entre os promotores e promotoras com o objetivo de evitar a revitimização, prevenir a violência institucional e assegurar a proteção integral das vítimas

A realidade de violação de direitos contra as crianças e adolescentes no Brasil exige uma atuação articulada, coordenada e integrada de todo o sistema de justiça de garantia de direitos. Com essa premissa, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) reuniu, na manhã desta sexta-feira, 23 de maio, integrantes do Ministério Público de todo o país para fortalecer os caminhos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência.

O evento virtual “Diálogo estratégico: fluxos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência”, promovido pela Presidência e pela Comissão da Infância e da Juventude (Cije), reuniu membros do Ministério Público de diferentes estados para discutir estratégias de atuação integrada no acolhimento e na proteção infantojuvenil.

O evento foi realizado durante a semana do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e representou um esforço do CNMP para consolidar a [Resolução nº 287/2024](#). A norma estabelece diretrizes para a atuação integrada do Ministério Público, com base na Lei da Escuta Protegida (nº 13.431/2017) e na Henry Borel (nº 14.344/2022). A iniciativa também teve como objetivo discutir formas de implementar um dos eixos estruturantes do programa Primeiros Passos: o enfrentamento à violência contra crianças.

Durante as palestras, [transmitidas pelo YouTube do CNMP](#), foram abordados temas como a importância da escuta especializada, o papel do MP na articulação da rede de proteção e os desafios para garantir respostas rápidas e eficazes frente às denúncias de violência.

Ao abrir o evento, a membra auxiliar da Presidência do CNMP, a promotora de Justiça do Ministério Público de Goiás (MPGO) Michelle Martins destacou que a Resolução CNMP nº 287/2024 trouxe regras destinadas tanto ao Ministério Público como órgão fiscalizador - com normas de caráter externo para o fomento e à fiscalização do atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência - e regras internas para uma mudança de cultura institucional, olhando para dentro do próprio MP.

Michelle Martins enfatizou que a resolução orienta a atuação dos membros do Ministério Público para que, diante de qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes - especialmente nas áreas criminal, de violência doméstica, exploração do trabalho infantil e infância e juventude - haja articulação entre os promotores com o objetivo de evitar a revitimização, prevenir a violência institucional e assegurar a proteção integral das vítimas.

Por fim, a promotora ressaltou que a articulação interna do Ministério Público não pode depender apenas do bom relacionamento entre os membros da mesma comarca. “É preciso ir além. A resolução propõe uma sistemática institucional que deve ser implementada por todos nós que atuamos no sistema de garantias de direitos”.

Mediadora do evento, a membra auxiliar do CNMP Paola Domingues reforçou que o maior desafio para a efetividade da Lei 13.431/2017 é a mudança de práticas: “Sete anos após sua vigência, ainda enfrentamos barreiras para a implementação dessa lei, que não é só sobre escuta, mas sobre todo um novo sistema de garantia de direitos”, disse. Paola representou, no evento, o presidente da Cije, conselheiro Fernando Comin.

Dados alarmantes e desafios estruturais

Durante sua fala, Michelle Moura apresentou dados do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2024: 76% dos registros de estupro são de vulneráveis; 88,2% das vítimas são meninas; mais de 65% dos casos acontecem dentro da residência da vítima; 63,3% são cometidos por familiares. “A cada hora, sete crianças ou adolescentes são estuprados no Brasil”, alertou.

Já a primeira palestrante, a promotora do MPSP Renata Rivitti, apresentou dados da pesquisa “Small Voices, Big Dreams”, realizada pela ChildFund Brasil com 722 crianças de 10 a 12 anos: 94% acham que os adultos deveriam ouvi-las mais; 94% consideram assediar ou enganar uma criança pela internet como forma de violência; 90% rejeitam castigos físicos; e 67% não se sentem protegidas contra a violência. “Essa escuta precisa ser garantida não só em casos de violência, mas em todos os espaços. A voz da criança deve ser respeitada como parte do processo de garantia de direitos”, defendeu.

Os números revelam a necessidade de um sistema que funcione de maneira integrada, capaz de romper com a cultura da omissão e da subnotificação. Nesse sentido, a promotora Ana Carolina de Oliveira, do MPMT, apresentou o Projeto Luz, que atua na padronização da rede de proteção e na capacitação de todos os agentes. “Percebemos que a vítima muitas vezes relatava a violência, mas não recebia ajuda porque a rede não sabia como agir”, explicou.

O evento contou ainda com as palestras do promotor de Justiça do MPPA Ronaldo Bastos, que é representante local do CNMP na ação para meninas e mulheres e do Marajó; e que relatou sobre a criação do fluxo de atendimento na Ilha de Marajó. A última palestra do diálogo foi realizada pela promotora de Justiça do MPBA e coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e Adolescente, Ana Emanuela Cordeiro, que destacou os avanços na atuação integrada do MPBA na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência.

[Assista ao evento.](#) Fonte: [Secom CNMP](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

TJBA ADERE AO NOVO SISTEMA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (EPROC), EM EVENTO NO TJMG

Com o objetivo de tornar a justiça cada vez mais ágil e eficiente, a Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, assinou o Acordo de Cooperação referente à cessão gratuita do direito de uso do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – Eproc. O termo foi firmado na segunda-feira (5), durante o 3º Encontro Nacional do Eproc, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). O evento, realizado pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (Ejef), em parceria com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), encerra na quarta-feira (7).

[Acesse as fotos do evento.](#)

“É com muita alegria que realizamos essa adesão. Entre as características interessantes deste sistema, estão a possibilidade de cada tribunal contribuir com o desenvolvimento dele e o respeito à autonomia de que dispomos”, disse a Presidente do TJBA, Desembargadora Cynthia Resende, se referindo ao fato de que os tribunais são livres para adaptarem o Eproc às suas realidades. Além do TJBA, assinaram o acordo de adesão o Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE), o Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS).

Criado pelo TRF4, o Eproc se destaca, sobretudo, pela estabilidade. A interface intuitiva, a facilidade de integração com outros sistemas judiciais e a oferta de relatórios gerenciais são características marcantes desse sistema. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) foi o primeiro tribunal estadual de grande porte a adotar o sistema, em 2018. Agora, sobe para onze a quantidade de tribunais estaduais que aderiram à ferramenta.

O evento no TJMG foi palco para palestras sobre os benefícios do Eproc e para a apresentação do cronograma de expansão do Sistema Eproc em Minas Gerais e da campanha “Mineiro não perde o trem! Ajude a acelerar o seu processo no Eproc”.

[Acompanhe o evento na íntegra.](#)

Além da Presidente Cynthia Resende, marcaram presença, também do TJBA, o Presidente da Comissão de Informática, Desembargador Paulo Jorge; a Secretária-Geral da Presidência,

Viviane da Anunciação; os Assessores Especiais da Presidência, Juíza Rita Ramos e Juiz Gustavo Teles; o Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização, Ricardo Neri; a Secretária de Planejamento, Larissa Torquato; a Secretária Judiciária, Dilcema Almeida; o Diretor de Sistemas, Fábio Martins; o Diretor de Infraestrutura de TIC, Henrique Roma; além de servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (Setim). Fonte: [Ascom TJBA](#)

TJBA IMPLANTA MAPA ESTADUAL DO JÚRI NO SISTEMA EXAUDI



O Tribunal de Justiça da Bahia, por meio do Projeto TJBA Mais Júri e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM), desenvolveu um painel de BI (*Business Intelligence*), disponível através do Sistema Exaudi. A nova ferramenta, conhecida como Mapa Estadual do Júri, possibilita a consulta do acervo das unidades, proporcionando transparência e celeridade na tramitação dos processos de competência do Tribunal do Júri, além de auxiliar na gestão do acervo disponível.

Ao acessar o [Sistema Exaudi](#), na aba “Painéis Estatísticos”, encontra-se o Mapa Estadual do Júri, no qual podem ser consultados: o quantitativo de processos pendentes, de processos pendentes com pronúncia e de sessões do júri designadas e realizadas; e o total de julgamentos (fase sumária, fase plenária e extinção de punibilidade) e de processos baixados.

Há, também, um gráfico demonstrando o percentual total de sessões de júri realizadas e a quantidade de sessões plenárias por unidade. O usuário pode, ainda, utilizar os filtros disponíveis (“Consulta”, “Comarca”, “Vara”, “Ano” e “Mês”) para personalizar o Mapa.

Vale lembrar que a meta da 2ª edição do Projeto TJBA Mais Júri, instituído pelo Decreto Judiciário nº 52/2025, é a realização de 1000 júris. A iniciativa tem como Coordenador-Geral o Juiz Luís Henrique de Almeida Araújo.

Para esclarecimentos, entre em contato com a Diretoria do Primeiro Grau por meio do e-mail diretoria1grau@tjba.jus.br ou do telefone (71) 3372 9620. Fonte: [Ascom TJBA](#)

USO CORRETO DOS CÓDIGOS DA TABELA PROCESSUAL UNIFICADA FACILITA O ATENDIMENTO A UM PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

A correta utilização dos códigos das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), referentes às



Medidas Protetivas de Urgência (MPU), potencializa a proteção das mulheres, vítimas de violência doméstica. O uso adequado da numeração agiliza a tramitação processual e pode garantir uma resposta mais eficaz e precisa. Vale destacar que a análise do pedido de MPU deve acontecer no prazo legal de

dois dias (art. 18 da Lei nº 11.340/2006).

A Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) chama atenção para a relevância da Medida Protetiva como mecanismo fundamental de proteção às mulheres, às adolescentes e às meninas em situação de violência. Criadas pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), essas decisões visam garantir a segurança e a integridade física e psicológica de vítimas que enfrentam riscos atuais ou iminentes.

A efetividade da MPU depende, sobretudo, da análise rápida e sensível por parte do sistema de justiça. Quando aplicadas com celeridade, previnem a escalada da violência e contribuem para a construção de uma rede de proteção mais humana, eficiente e acessível.

Confira os códigos da TPU aplicáveis às MPUs:

15486 – Concessão;

15487 – Concessão em parte;

15488 – Não concessão;

15489 – Revogação; e

15490 – Prorrogação.

A correta classificação processual permite uma visão mais clara do cenário das medidas protetivas, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficientes, além de facilitar a extração automatizada de dados para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e demais órgãos de controle.

[Escute a entrevista da Desembargadora Nágila Brito](#), Presidente da Coordenadoria da Mulher, sobre MPU, para o podcast Justiça Explica da [rádio web TJBA](#), e confira mais informações sobre o tema.

Novidade

Em recente comunicado, a Seção de Monitoramento e Avaliação da Estratégia do CNJ informou que os processos da classe “Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)” serão considerados resolvidos a partir da decisão de concessão ou indeferimento da medida. Essa nova diretriz impacta, diretamente, as Metas Nacionais 1, 2, 5 e 8, promovendo maior produtividade nas unidades judiciais e fortalecendo o desempenho dos Tribunais no Prêmio CNJ de Qualidade.

Ao adotar uma postura ágil, atenta e comprometida com o uso adequado dos instrumentos processuais, o Judiciário se torna um aliado real e efetivo na proteção da vida das mulheres. Medidas simples, quando aplicadas com responsabilidade, podem fazer toda a diferença e salvar vidas. Fonte: [Ascom TJBA](#)

TJBA REALIZA CURSO SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA COM FOCO EM GÊNERO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, EM ILHÉUS

O Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau (NJR2G) do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), em parceria com a Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima (Unicorp-TJBA), promoveu o Curso de Formação de Facilitadores em Processos Circulares – Círculos de Construção de Paz, com aprofundamento voltado a temáticas de gênero, família e violência doméstica, entre os dias 12 e 14 de maio.

A formação ocorreu de forma presencial, no Salão de Reuniões do Fórum da Comarca de Ilhéus e teve carga distribuída nos turnos da manhã e da tarde, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

Voltado a facilitadores com formação básica em Círculos Não Conflitivos, o curso teve como público-alvo prioritário magistrados e servidores do Judiciário, especialmente a equipe pré-selecionada para atuação no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos (Cejusc) da Comarca de Ilhéus. Também participaram técnicos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) do município.

A formação foi conduzida pela Magistrada Sandra Magali Mendonça, Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ilhéus. Durante as aulas, os participantes aprofundaram seus conhecimentos sobre os Círculos de Construção de Paz, aprendendo a aplicá-los tanto em contextos judicializados, quanto fora da esfera formal de controle, como em círculos de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica e círculos reflexivos com homens autores de violência.

Além da prática restaurativa, os cursistas foram capacitados para identificar situações em que é recomendada a aplicação do processo restaurativo, fortalecendo, assim, uma cultura de paz, escuta e responsabilização dentro e fora do Judiciário.

A iniciativa reforça o compromisso do TJBA com a promoção de soluções pacíficas para os conflitos, especialmente aqueles marcados por questões de gênero e vulnerabilidade social, ampliando o alcance e a efetividade da Justiça Restaurativa no Estado da Bahia. Fonte: [Ascom TJBA](#)

CAPACITAÇÃO INTERINSTITUCIONAL FORTALECE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Nos dias 4 e 5 de junho, a Unicorp-TJBA vai promover, no auditório do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), a capacitação interinstitucional com o tema “A Proteção dos Direitos das Vítimas Crianças e Adolescentes e a Metodologia

de Implementação da Lei nº 13.431/2017”.

O evento é resultado de uma ação conjunta entre o Ministério Público da Bahia, a Defensoria Pública do Estado, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/BA), a Secretaria de Segurança Pública e o TJBA.

A Lei nº 13.431/2017 organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, assim como estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

A capacitação vai abordar temas como a escuta especializada e o depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; avaliação psicológica como ferramenta na identificação e na prevenção da revitimização infantil; e o fluxo de atendimento, mapeamento e articulação da rede de proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A carga é de 12 horas: 8h de conteúdo teórico e 4h de prática. Voltada a profissionais que atuam nas áreas de infância e juventude, criminal e família, a capacitação será ministrada de forma presencial e telepresencial. [Inscrições seguem abertas em unicorp.tjba.jus.br.](https://unicorp.tjba.jus.br)

“Trata-se de uma ação necessária, de formação contínua dos atores do sistema de justiça, para fortalecer a rede de proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência”, diz o Diretor-Geral, Desembargador Jatahy Júnior. Fonte: [Ascom TJBA](https://www.ascom.tjba.br)

TJBA SEDIA REUNIÃO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS; INTEGRANTES FAZEM BALANÇO DAS AÇÕES E DOS DESAFIOS NO COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA



O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) sediou, nesta terça-feira (27), a reunião ordinária do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira). O encontro conduzido pelo Secretário da Fazenda do Estado, Manoel Vitório, Presidente do Comitê, fez um balanço das atividades desenvolvidas no primeiro trimestre deste ano, bem como dos desafios e das estratégias no combate à sonegação. Os Desembargadores Geder Gomes, Livaldo Reaiche e Maria de Lourdes Pinho Medauar, bem como a Juíza Assessora Especial da Presidência II, Rita Ramos, compuseram a Mesa junto às outras autoridades envolvidas.

Em nome do Judiciário baiano, o Desembargador Geder Gomes deu as boas-vindas a todos os membros do Cira e alegou a satisfação de o TJBA sediar mais uma reunião desse Comitê. Além disso, exaltou a ambiência de trabalho existente no Cira, em que as instituições, de maneira sistemática, procuram fazer uma política pública de preservação dos recursos públicos por meio das ações legais de recuperação de ativos.

“Se uma pessoa sonega, ela cria uma vantagem competitiva em relação ao concorrente e isso desequilibra o mercado. Então, estarmos discutindo isso é uma forma de cooperar para o bem da população e do Estado”, destacou o Secretário Manoel Vitório, avaliando a integração dos órgãos públicos no combate aos crimes contra a ordem tributária.

Avanços e desafios



Durante o encontro, o Secretário-Executivo do Cira e Promotor de Justiça, Hugo Casciano, reforçou uma das metas da força-tarefa para o ano de 2025 e períodos subsequentes. “Temos que trazer como condicionante para a extinção da punibilidade a reparação do dano”, frisou ele, externando a necessidade do

enquadramento, por dano moral coletivo, de contribuintes responsáveis pela frustração de receitas e pelos custos assumidos pelo Estado na cobrança dos valores sonegados.

Nos últimos sete anos (de 2019 a maio de 2025), o Cira recuperou o montante de R\$ 405 milhões e fração aos cofres públicos (R\$ 405.546.647,69).

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), Pedro Maia, ao falar sobre a recuperação de ativos, externou o contentamento com a “Operação Galardão”, ocorrida nessa terça-feira, a qual investiga grupo empresarial suposto de sonegar R\$ 65 milhões em impostos (ICMS) ao Estado da Bahia. Ele parabenizou o esforço conjunto com as instituições e o trabalho do comitê.



De forma similar, a Desembargadora Maria de Lourdes Pinho Medauar externou a importância de priorizar processos com efetiva possibilidade de recuperação de crédito. Ao lado dela, o Desembargador Livaldo Reaiche realçou a necessidade de fortalecer a comunicação social entre as instituições de modo a facilitar a compreensão desse assunto, em especial pela sociedade e pelos devedores. Sobre essa mesma linha, discorreu o Procurador-Geral do Estado (PGE-BA), Nilton Filho, ao propor uma campanha “Seria uma forma de alertar a população para o fato de que débito declarado e não recolhido é crime”, alertou.

O Cira foi criado em 29 de março de 2012 por meio do Decreto nº 13.843 e tem o objetivo de aprimorar e aperfeiçoar ações na busca da efetividade na recuperação de ativos de

titularidade do Estado, a serem implementadas pelos órgãos e pelas instituições públicas que o integram.

Participaram da reunião, além dos já citados, o Secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA), Marcelo Werner; o Procurador do Estado da Bahia, Leôncio Dacal; o Diretor de Arrecadação da Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz-Ba), Augusto Guenem; o Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo Especial de Combate à Sonegação Fiscal (Gaesf), Alex Neves; Haline Peixinho da Delegacia de Crimes Econômicos e Contra Administração Pública (Dececap), ambos de modo virtual; a Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil, Márcia Pereira; o Secretário da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (Saeb), Edelvino Goes; a Diretora-Adjunta Marta Rodrigues, representando o Diretor da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (Draco), Fábio Lordello; entre outros.

Por parte do TJBA, marcaram presença, também, a Secretária-Geral da Presidência, Viviane da Anunciação; a Diretora de Primeiro Grau, Thaís Felippi; e a Chefe de Gabinete, Maria Paula. Fonte: [Ascom TJBA](#)

ANÁLISE DO PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DENTRO DO PRAZO DE 48 HORAS AUXILIA NA PROTEÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



Afastar o suposto agressor do lar, mantê-lo distante da vítima e não permitir a comunicação entre eles. Eis exemplos de atitudes simples que, concedidas de forma célere, podem ser fundamentais na proteção de mulheres vítimas de violência doméstica. As Medidas Protetivas de

Urgência (MPU) garantem a segurança e a integridade física e psicológica de quem enfrenta riscos atuais ou iminentes.

À vista disso, a Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) chama atenção para a necessidade de respeitar o prazo de análise de um pedido desse teor, que é de 48 horas, conforme a Lei Maria da Penha, ou seja, em até dois dias, é preciso dar uma resposta à solicitante.

Para melhores resultados, a Medida Protetiva de Urgência precisa ser lançada nos sistemas judiciais respeitando o código correto das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs). Desse modo, é possível conhecer melhor o cenário em que está ocorrendo a situação para definir estratégias.

Em recente comunicado, a Seção de Monitoramento e Avaliação da Estratégia do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) informou que os processos da classe “Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)” serão considerados resolvidos a partir da decisão de concessão ou indeferimento da medida. Essa nova diretriz impacta, diretamente, as Metas Nacionais 1, 2, 5 e 8, promovendo maior produtividade nas unidades judiciais e fortalecendo o desempenho dos Tribunais no Prêmio CNJ de Qualidade.

Ao adotar uma postura ágil, atenta e comprometida com o uso adequado dos instrumentos processuais, o Judiciário se torna um aliado real e efetivo na proteção da vida das mulheres. Medidas simples, quando aplicadas com responsabilidade, podem fazer toda a diferença e salvar vidas.

Mantenha-se atento aos códigos das TPUs para MPU:

- **15486** – concessão;
- **15487** – concessão em parte;
- **15488** – não concessão;
- **15489** – revogação;
- **15490** – prorrogação. Fonte: [Ascom TJBA](#)

CNJ LANÇA O PROGRAMA “PENA JUSTA REFORMA” PARA REGULARIZAR ESTRUTURA DAS PENITENCIÁRIAS BRASILEIRAS

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou, terça-feira (27), o Programa “[Pena Justa Reforma](#)”, uma iniciativa que marca um novo capítulo na busca por dignidade e legalidade no sistema prisional brasileiro. A ação visa padronizar e regularizar a infraestrutura das



unidades prisionais do país, enfrentando de forma direta a situação inconstitucional que afeta milhares de pessoas privadas de liberdade.

Um dos destaques desse programa é a criação do chamado “Habite-se Prisional”, que consiste na exigência de licenças e alvarás de funcionamento emitidos por órgãos como o Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária para cada presídio em funcionamento no Brasil.

Durante o evento de lançamento, foram anunciados os Mutirões de Habitabilidade no Sistema Prisional, que seguirão o novo modelo de [inspeções aprovado pelo CNJ](#) no final de 2024. A expectativa é de que o Poder Judiciário realize, ao menos, dois mutirões nacionais, um ainda em 2025 e outro em 2027.

Esses mutirões se somam aos já existentes Mutirões Processuais Penais, promovidos desde 2023, também no âmbito do Pena Justa, e reforçam o compromisso do CNJ com a melhoria das condições carcerárias e o respeito aos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

Metas até 2027

Entre as metas previstas no Pena Justa Reforma, está o compromisso de que, pelo menos, 60% das unidades prisionais brasileiras obtenham licenciamento dos bombeiros e da vigilância sanitária até 2027. Outra frente de ação é a elaboração de Planos Estaduais de Manutenção e Ajustes das unidades prisionais, com orientações técnicas para reformas, vistorias e requalificações permanentes. Todos os estados e o Distrito Federal deverão apresentar seus respectivos planos até o final de 2027.

A iniciativa envolve uma ampla articulação interinstitucional, reunindo o CNJ, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), o Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros, o Ministério da Saúde, o Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo, além de Tribunais de Justiça e Secretarias Estaduais de áreas como administração penitenciária, saúde, planejamento e obras.

Pena Justa – O Pena Justa é um plano nacional criado para transformar o sistema penitenciário brasileiro e enfrentar, com ações concretas, as violações de direitos identificadas em todo o país. Coordenado pelo CNJ em parceria com o Ministério da Justiça e a Segurança Pública, o plano possui mais de 300 metas a serem cumpridas até 2027 e contará com 27 versões locais, que serão apresentadas ao Supremo Tribunal Federal no segundo semestre de 2025.

Com o apoio técnico do Programa Fazendo Justiça – parceria entre o CNJ, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Senappen/MJSP –, o plano avança na construção de soluções sustentáveis para o sistema penal e socioeducativo no Brasil. Fonte: [Ascom TJBA](#)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PRESERVAÇÃO E RASTREABILIDADE DAS PROVAS DIGITAIS GARANTEM SEGURANÇA JURÍDICA

A fluidez das informações digitais e os desafios para garantir a integridade das provas no mundo virtual são os temas centrais do Seminário sobre Provas Digitais, que acontece nesta quarta-feira (28/5) no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília. O encontro reúne especialistas, magistrados, servidores e peritos para discutir temas como cadeia de custódia, privacidade, admissibilidade e valoração de provas digitais no processo judicial.

Na abertura do seminário, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, destacou a evolução do cenário tecnológico e os impactos no Direito. “Se, há pouco tempo, a digitalização de processos era vista como um grande avanço, hoje nos deparamos com um cenário ainda mais sofisticado, o da plasticidade informacional, em que textos, áudios, imagens e vídeos circulam com fluidez entre plataformas, dispositivos e fronteiras. A chamada internet das coisas já não é uma promessa, é mais uma realidade pulsante”, afirmou.

Barroso ressaltou que, diante dessa nova realidade, o Direito enfrenta o desafio de acompanhar com equilíbrio e agilidade as transformações em curso, especialmente no campo penal, em que há limites para a investigação de crimes cibernéticos e riscos de violação a direitos fundamentais. “Saber identificar, preservar, periciar e valorar essas provas é fundamental para garantir processos justos e decisões bem fundamentadas”, destacou o presidente do CNJ, ao afirmar que o seminário busca apontar “caminhos possíveis para uma regulamentação nacional que una segurança jurídica, eficácia investigativa e respeito aos direitos fundamentais”.

Direitos fundamentais

O objetivo do evento é, a partir das discussões e das trocas de experiências, reunir subsídios para uma proposta de resolução que estabeleça parâmetros de integridade, rastreabilidade e autenticidade das provas digitais, promovendo segurança jurídica e respeito aos direitos fundamentais.

O conselheiro do CNJ José Rotondano, presidente da Comissão Permanente de Justiça Criminal, Infracional e de Segurança Pública, ressaltou que a produção de provas no

ambiente digital ganhou outra dimensão, ocorrida de forma rápida, e os princípios do direito probatório precisam dialogar com a nova realidade. “A prova digital apresenta características que a diferem de outros meios mais tradicionais. Ela ganha a roupagem de uma codificação manipulável, que precisa ser extraída por meio de um processo técnico, que converta o dado bruto em uma forma inteligível para o ser humano”, explicou Rotondano.

Secretária-geral do CNJ, Adriana Cruz ressaltou a importância de incluir no debate diferentes perspectivas do sistema de justiça. “Esse é um tema que angustia a todos nós. Todos fomos testemunhas de uma transformação muito profunda na maneira como prestamos a jurisdição, dos desafios que têm sido colocados para nós”, afirmou. Adriana destacou que, apesar do foco inicial na dimensão criminal, os debates e as soluções sobre a prova digital devem ser estendidos para outras esferas, como a jurisdição cível e trabalhista. “A ideia desse evento é ser uma primeira etapa desse diálogo na construção de uma eventual resolução. Em um segundo momento, a nossa ideia é criar um grupo de trabalho e, a partir dos subsídios que serão coletados, refletir e tentar caminhar para um amadurecimento de um futuro texto”, completou.

O juiz federal Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, da 5.^a Vara Federal de Campo Grande (MS), representante do Conselho da Justiça Federal (CJF), ressaltou o impacto direto dos desafios das provas digitais na rotina da magistratura. “[Para] nós que estamos ali na ponta da jurisdição criminal, é incrível o aumento verificado nos questionamentos da prova digital. Nós vivemos o mundo do tempo acelerado, como alguns filósofos o chamam. E não sei se estamos conseguindo acompanhar essa aceleração”, afirmou.

Representante do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Bernardo Moraes Cavalcanti destacou o impacto das transformações tecnológicas no trabalho do Ministério Público nos últimos anos. “É visível e não há como ignorar quantas revoluções e quantas mudanças nós tivemos nos processos, especialmente em relação ao que tange às provas que utilizamos no dia a dia”, afirmou. Cavalcanti lembrou que, no início, a maioria dos processos criminais era instruída apenas com provas testemunhais, mas que hoje a digitalização das vidas e das atividades judiciais impõe novos desafios.

As atividades do seminário seguem ao longo do dia, com uma programação composta por painéis temáticos e oficinas práticas que abordam questões como os fundamentos teóricos e normativos das provas digitais, a volatilidade dos vestígios cibernéticos e os princípios da cadeia de custódia. A programação será encerrada com a apresentação dos resultados das discussões realizadas nas oficinas, que devem subsidiar os próximos passos para a elaboração da futura resolução. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

PENA JUSTA REFORMA FAZ ARTICULAÇÃO INÉDITA PARA REGULARIZAR ESTRUTURAS DAS PRISÕES

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou, nesta terça-feira (27/5), a ação Pena Justa Reforma, iniciativa para regularização das estruturas físicas das unidades prisionais em todo o país. A ação envolve a emissão de licenças e alvarás de funcionamento para cada unidade penal do país, emitidos por órgãos técnicos como os corpos de bombeiros e vigilância sanitária — uma resposta à ausência de critérios mínimos de funcionamento que levaram ao reconhecimento da situação inconstitucional das prisões brasileiras pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

“Nosso objetivo é garantir que a punição ocorra dentro dos limites da lei e da decisão judicial. Prisões insalubres e sem controle apenas fortalecem o crime organizado e agravam a insegurança pública”, afirmou na abertura o presidente do STF e do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso. “Presídios que funcionam à margem da legislação, com negligência do papel do Estado, abrem caminho para mais violência e para o fortalecimento do crime organizado. O Habite-se prisional é uma medida para que o Estado reassuma o controle das prisões com base em critérios técnicos”, completou.

A proposta, que integra o [plano Pena Justa](#), reúne um conjunto de medidas inéditas voltadas à qualificação estrutural das prisões e ao fortalecimento da atuação judicial, como a realização de mutirões nacionais de habitabilidade, que resultarão em diagnósticos técnicos sobre as condições de cada unidade, subsidiando a elaboração de planos estaduais para orientar ações permanentes de reforma, readequação e fiscalização.

Saiba mais sobre o [Pena Justa Reforma](#).

Para o coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ), Luís Geraldo Lanfredi, “não se trata de fazer o extraordinário. Estamos falando de garantir o elementar: o cumprimento da lei no sistema prisional”, defendeu. “Quase 90% das unidades penais do país não têm licença de funcionamento. O que propomos é uma resposta concreta, técnica e ética a essa omissão histórica. O Pena Justa Reforma coloca o funcionamento das prisões no centro do debate sobre segurança pública e dignidade humana”.

Assista ao vídeo de apresentação da ação.

Representando o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o diretor-executivo da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), Luiz Otávio Gouveia, reforçou o caráter interinstitucional da ação. “Essa é uma oportunidade concreta de o Estado assumir, com responsabilidade e planejamento, o compromisso com um sistema prisional que funcione dentro da legalidade”, afirmou.

A ação tem o apoio técnico do programa Fazendo Justiça, que contribui com o CNJ no desenvolvimento, na implementação e no monitoramento do Pena Justa. Desde 2019, o Fazendo Justiça é coordenado pelo CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) e a Senappen para transformar o campo penal e o campo socioeducativo.

Apoio técnico para garantir segurança e legalidade

O evento reuniu também especialistas em engenharia, arquitetura e segurança contra incêndios para discutir a implementação técnica da ideia do Habite-se prisional. Trata-se de articulação inédita entre o Judiciário e órgãos como o Conselho Nacional de Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares (Ligabom), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que atuarão conjuntamente na definição de normas, diagnósticos e na emissão de licenças para o funcionamento das unidades penais. A cooperação técnica busca corrigir a precariedade estrutural histórica das prisões, com base em parâmetros objetivos e nacionais de regularização.

Representando a Ligabom, o coronel Luiz Frederico Barreto Pascoal, também comandante do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, enfatizou que os alvarás devem refletir condições reais de segurança: “O alvará de funcionamento não é apenas um papel, é a comprovação de que aquele espaço respeita normas técnicas que garantem a integridade das pessoas que ali vivem e trabalham”.

Para a conselheira federal Mônica Andréa Blanco, titular pelo Distrito Federal no CAU/BR, o ambiente influencia diretamente o comportamento, o bem-estar e a saúde do usuário. “Precisamos ouvir quem vive e trabalha nesses espaços todos os dias”, defendeu. Já o representante do Confea, Leandro Pitino, destacou o papel da engenharia na transformação institucional: “Temos uma oportunidade de ouro para mudar o cenário do sistema prisional. O Confea está ao lado do CNJ nessa missão de garantir estruturas mais humanas e funcionais”.

Nova metodologia visa fortalecer atuação judicial

O evento também marcou o lançamento da nova metodologia de inspeções prisionais do Poder Judiciário, prevista na [Resolução CNJ n. 593/2024](#). A metodologia é detalhada em um manual dividido em três volumes, desenvolvido com apoio do Fazendo Justiça e da Associação para a Prevenção da Tortura (APT). A metodologia introduz um modelo padronizado de atuação judicial, que organiza os procedimentos de inspeção desde o planejamento até o acompanhamento de providências, com base em formulários temáticos, indicadores objetivos e parâmetros legais nacionais e internacionais. A aplicação do novo modelo está prevista para agosto de 2025, após um ciclo de capacitações voltado a magistrados e servidores que ocorrerá nos meses de junho e julho.

A assessora jurídica da APT no Brasil, Silvia Dias, ressaltou que o manual representa um avanço técnico e institucional ao oferecer à magistratura uma ferramenta prática e segura para condução das inspeções: “O manual sistematiza normas nacionais e internacionais e oferece aos juízes uma trilha segura para conduzir inspeções com profundidade, foco em direitos e resposta institucional”.

O processo de construção da metodologia contou com oficinas técnicas e a validação por magistrados e magistradas de diferentes regiões do país, que contribuíram com sugestões e testes práticos. Um dos participantes, o juiz Rogério Alcazar, da 4.^a Vara de Execuções Criminais de São Paulo, afirmou que o material “transforma uma prática antes empírica em uma atuação profissional, padronizada e efetiva”. Já a juíza Lorena Victorasso, titular da 3.^a Vara Regional de Execução Penal de Caruaru (TJPE), destacou que “a metodologia é viável, aplicável e representa um salto qualitativo para a atuação da magistratura na execução penal”.

Como parte da implementação da nova metodologia, o CNJ lançará em breve uma página institucional dedicada ao tema, com vídeos formativos, perguntas frequentes, a exposição de motivos da resolução e a tradução da normativa para os idiomas inglês e espanhol, além do novo sistema de Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Prisionais (Cniep). [Reveja o evento no canal do CNJ no YouTube](#) Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

NA BAHIA, PRESIDENTE DO CNJ DIZ QUE MAPA DO JÚRI É ESFORÇO PARA CONSTRUIR JUSTIÇA MAIS EFICIENTE

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, afirmou, nesta sexta-feira (23/5), durante evento em Salvador, que o [Mapa Nacional do Júri](#) é um esforço para construção de um Poder Judiciário

mais eficiente. A declaração foi dada durante o Seminário TJBA Mais Júri, no tribunal de justiça do estado.

O ministro explicou que o mapa é uma ferramenta desenvolvida pelo CNJ para ampliar a transparência e a eficiência no julgamento de crimes dolosos contra a vida. Na plataforma, é possível encontrar dados estatísticos e operacionais de todos os tribunais de justiça do país, como: número total de processos de homicídio e tentativa de homicídio em tramitação no país; quantidade de ações com mais de 5, 10 ou 15 anos sem julgamento; frequência de realização de sessões do júri em cada comarca; índice de produtividade dos tribunais na condução desses julgamentos; e dados regionais que permitem comparar a eficiência entre estados e municípios.

A Constituição prevê que cabe ao Tribunal do Júri, que traz a participação direta da sociedade por meio dos jurados, a competência para julgamento de crimes dolosos contra a vida. Para o ministro, os dados do mapa nacional favorecem os princípios constitucionais da razoável duração do processo e da efetividade da jurisdição penal, além de ser uma forma de controle da sociedade sobre a resposta do Estado nos crimes mais graves, como feminicídios e homicídios.

“O Mapa Nacional do Júri é muito mais do que um avanço tecnológico: é um esforço para a construção de uma Justiça mais eficiente”, afirmou o ministro Barroso. Ele pediu, ainda, que os tribunais mantenham os dados do mapa atualizados para garantir diagnósticos mais precisos e orientar estratégias para a superação dos gargalos, tais como acúmulo de processos antigos, carência de estrutura e falta de pessoal.

O ministro Barroso estava acompanhado do conselheiro do CNJ e desembargador José Rotondano, do TJ da Bahia, e equipe.

Congresso

Pela manhã, o ministro proferiu palestra no XVII Congresso Brasileiro de Direito do Estado, onde falou sobre inteligência artificial. Barroso discorreu sobre a revolução digital, suas características e desafios. Em meio às inovações, o ministro pontuou o surgimento da inteligência artificial generativa e listou os recursos de IA desenvolvidos pelo STF, os quais dão celeridade e contribuem para a eficiência dos serviços jurisdicionais do tribunal.

Segundo o ministro, essas ferramentas são usadas sempre com a supervisão humana, “porque a inteligência artificial também erra”. O ministro destacou que se, por um lado, esses avanços tecnológicos promovem inúmeros benefícios, por outro representam também

ameaças, como a massificação da desinformação e a manipulação da realidade. Por isso é necessária a regulamentação, afirmou, “para proteger os direitos fundamentais e a democracia”. Fonte: [Agência CNJ de Notícias](#)

CONGRESSO NACIONAL

LEI PREVÊ PENA MAIOR PARA HOMICÍDIO OU LESÃO CONTRA JUIZ, DEFENSOR PÚBLICO, PROMOTOR E OFICIAL DE JUSTIÇA

Norma surgiu de projeto apresentado na Câmara dos Deputados



O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou com vetos a [Lei 15.134/25](#), que torna qualificados (ou seja, mais graves) os crimes de homicídio ou lesão corporal dolosa praticados contra membros do Ministério Público ou da magistratura em razão do exercício da função ou em

decorrência dela.

Publicado no Diário Oficial da União desta terça-feira (7), o texto também inclui os membros da Advocacia-Geral da União (AGU), os procuradores estaduais e do Distrito Federal, os oficiais de Justiça e os defensores públicos nessa lista sobre qualificação dos crimes.

A nova lei é oriunda de um [substitutivo do relator](#) na Câmara dos Deputados, deputado Rubens Pereira Júnior (PT-MA), ao Projeto de Lei 4015/23, do ex-deputado Roman (PR). Foram incorporadas alterações feitas pelo Senado.

No [Código Penal](#), o homicídio qualificado prevê pena de reclusão de 12 a 30 anos. Agora, o agravante poderá ser aplicado quando o crime for cometido contra cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, em razão dessas relações com detentores daqueles cargos. Já a lesão dolosa terá aumento de pena de 1/3 a 2/3 nas mesmas situações.

O texto sancionado também considera hediondo o homicídio qualificado, a lesão corporal gravíssima e a lesão seguida de morte contra as pessoas abrangidas pela nova lei. Condenados por crimes hediondos não podem contar com anistia, graça e indulto ou fiança, e a pena começará a ser cumprida em regime fechado.

Trechos vetados

Entre outros, Lula vetou trechos da nova lei que incluiriam as atividades dos integrantes do Ministério Público, da magistratura e dos defensores públicos entre aquelas consideradas de risco permanente, independentemente de a área de atuação ser penal ou extrapenal.

Segundo a Presidência da República, a definição de alguns cargos como atividade de risco permanente contraria o interesse público, “pois ofende o princípio da isonomia em relação aos demais servidores públicos e incorre em insegurança jurídica em relação à extensão dos seus efeitos”.

Outros trechos vetados previam tratamento diferenciado para as informações cadastrais e os dados pessoais e de familiares de alguns detentores de cargos citados na norma e alteração partes da [Lei Geral de Proteção de Dados](#) (LGPD).

Na visão da Presidência, a LGPD já confere proteção suficiente em relação aos dados pessoais. “Os dispositivos propostos poderiam implicar restrição da transparência e da possibilidade de fiscalização dos gastos públicos pela sociedade, sobretudo da remuneração dos servidores envolvidos”, afirmou o Executivo na justificativa do veto.

Foi vetada ainda a possibilidade de solicitação à polícia judiciária de proteção especial para detentores de alguns cargos. “Essa alocação prioritária e imediata de policiais civis e federais poderia impactar o quantitativo da força policial destacado para as demais atividades de segurança pública”, disse a Presidência. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO CRIA POLÍTICA CONTRA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

Texto prevê pensão vitalícia para vítimas com sequelas de ataques em estabelecimentos de ensino

A Câmara dos Deputados analisa o Projeto de Lei 5669/23, da deputada Luisa Canziani (PSD-PR) e outros [nove deputados](#), que cria a Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar (Prever), a ser implementada pela União em cooperação e colaboração com estados e municípios. O texto é fruto das discussões do Grupo de Trabalho Política de Combate à Violência nas Escolas Brasileiras (GT-Escola).

A prioridade será para as escolas públicas da educação básica. As ações deverão fazer parte de planos estaduais e municipais orientados por um plano nacional.

O projeto prevê pensão especial de um salário mínimo vitalício para estudantes, professores e demais profissionais da educação vítimas de incidentes com múltiplas vítimas que resultem em sequelas físicas ou psicológicas. O valor pode ser acumulado com outros benefícios previdenciários.

Protocolo nacional

Um regulamento definirá parâmetros para a adoção de um protocolo nacional de avaliação de fatores de risco e de proteção relacionados à violência nas escolas, a ser criado pelas autoridades competentes responsáveis pelas políticas de proteção à criança e ao adolescente e de direitos humanos.

O texto apresenta uma abordagem abrangente que inclui atenção a diferentes tipos de violência escolar – física, psicológica, moral, sexual, bullying e cyberbullying.

Entre os objetivos da proposta estão: promover uma cultura escolar inclusiva; oferecer apoio a vítimas e comunidades em casos de violência que atinja muitas pessoas, como ataques e invasões em escolas; e fortalecer laços de colaboração entre instituições de ensino, suas respectivas comunidades escolares, sociedade civil e poderes públicos.

Prevenção

O poder público deverá adotar medidas para prevenir fatores que geram violência escolar, definindo conceitos como "fatores de risco", "fatores de proteção" e "protocolo de avaliação de risco de violência", estabelecendo que as autoridades competentes deverão criar um protocolo nacional de avaliação.

Os deputados justificaram que a proposta busca produzir um ambiente institucional capaz de oferecer apoio sistemático, transversal e coordenado a estudantes, professores e demais profissionais de educação, às comunidades e às vítimas de violência nas escolas. "A forma de abordagem da questão requer atenção à realidade brasileira, respeito à peculiaridade de problemas e soluções locais, bem como diretrizes que possam servir de guia para a sociedade civil e, principalmente, os poderes públicos atuarem", afirmam os deputados que assinam o projeto.

A proposta também prevê atendimento psicossocial prioritário para vítimas e destina pelo menos 5% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública a ações relacionadas à Prever e à formação de profissionais de segurança para atuar nessa política.

O projeto altera várias leis existentes, como o [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#), a [Lei Orgânica da Assistência Social \(Loas\)](#) e a [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional \(LDB\)](#), integrando diferentes setores governamentais na prevenção da violência escolar. No ECA, por exemplo, a proposta inclui a obrigação de comunicação, ao conselho tutelar, de casos de exposição de crianças e adolescentes a fatores de risco que geram violência.

Lei Rouanet

O texto também altera a [Lei Rouanet](#) para incluir entre as atividades culturais que podem receber recursos aquelas desenvolvidas em escolas para promover a cultura de paz e a convivência cidadã.

O [Plano Nacional de Cultura](#) terá entre seus objetivos o estímulo a ações e iniciativas culturais que contribuam para a promoção da cultura de paz e para a prevenção e combate à violência escolar.

Próximos passos

A proposta será analisada em caráter conclusivo pelas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Saúde; de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; de Educação; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Para virar lei, precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO REGULAMENTA USO DE DRONES POR ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E FORÇAS ARMADAS

Proposta está em análise na Câmara dos Deputados

O Projeto de Lei Complementar 36/25 define regras para o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados (Vants), Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs) ou drones em operações de órgãos de segurança pública e das Forças Armadas. As normas não se aplicam a equipamentos totalmente autônomos, que não requerem intervenção humana após o início do voo.

Pelo texto, que está em análise na Câmara dos Deputados, o governo federal deverá editar

regulamento para classificar os equipamentos, considerando a função, o poder de fogo e outros critérios relevantes.

A proposta estabelece que os drones poderão ser utilizados em:

- operações policiais;
- patrulhamento;
- manutenção da ordem pública;
- policiamento em diferentes áreas (marítima, aeroportuária, fronteiras);
- combate ao tráfico de drogas e armas;
- reconhecimento de locais de crime;
- investigações criminais;
- cumprimento de mandados;
- perícia;
- perseguições policiais;
- busca e salvamento; entre outras atividades.

Em todos os casos, o uso deverá preservar a integridade física, a intimidade e a privacidade das pessoas.

O projeto prevê que o uso de veículos aéreos não tripulados depende de documentos como: certidão de cadastro, certificado de aeronavegabilidade e licenças dos operadores.

"A utilidade militar e securitária dos drones é inegável. Na área de defesa, podem ser empregados em missões de observação aérea, inteligência, reconhecimento, mapeamento e ataque", diz o autor da proposta, deputado Sargento Portugal (Pode-RJ). "Do ponto de vista policial, o uso inclui o apoio ao cumprimento de mandados de busca e apreensão, observação de regiões arriscadas, monitoramento de tumultos, fiscalização ambiental e das fronteiras, entre outros", acrescenta.

Armamento letal

O texto permite que os drones sejam equipados com armamento letal ou instrumentos de menor potencial ofensivo em algumas operações, desde que envolva casos de legítima defesa ou o objetivo seja neutralizar instrumentos usados na prática do crime.

As ações de neutralização dependem de autorização judicial e devem utilizar, preferencialmente, medidas que interfiram nos sistemas cibernéticos ou de comunicação do alvo.

Sobrevoos em áreas de segurança, como refinarias, as plataformas de exploração de petróleo, estabelecimentos prisionais, complexos militares, aeroportos e sedes de governos, dependerão de autorização prévia do responsável pela área.

Próximas etapas

A proposta será analisada pelas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, seguirá para discussão e votação no Plenário.

Para virar lei, o texto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO DETERMINA QUE CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL SEJA JULGADO NO DOMICÍLIO DA VÍTIMA

A Câmara dos Deputados está discutindo o assunto

O Projeto de Lei 2304/21, em análise na Câmara dos Deputados, altera o [Código de Processo Penal](#) para determinar que o crime de estupro de vulnerável seja julgado no domicílio da vítima.

A proposta é da deputada Laura Carneiro (PSD-RJ) e visa, segundo ela, reduzir o desconforto da vítima e otimizar a administração da justiça.

ESTUPRO DE VULNERÁVEL



O **estupro de vulnerável** é caracterizado quando se pratica conjunção carnal ou ato libidinoso com uma **pessoa menor de 14 anos** ou com alguém de qualquer idade que, por enfermidade ou deficiência mental ou quaisquer outros fatores, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.



Para caracterizar o estupro de vulnerável, não é necessário o emprego de violência ou grave ameaça, **bastando a prática da conjunção carnal** (que não precisa ser consumada) **ou ato libidinoso**.



A pena prevista é **reclusão de 8 a 15 anos**. Se a conduta resulta em lesão corporal de natureza grave, a pena é **reclusão de 10 a 20 anos**. Se a conduta resulta em morte, a pena é **reclusão de 12 a 30 anos**.

Fonte: Código Penal, art. 217-A



Arte: Agência Câmara

28/03/2025

“Traz-se menos desconfortos para a pessoa ofendida, sem falar no enaltecimento da operabilidade, que será assegurada com a colheita de informações e dados, com maior eficiência”, disse Laura Carneiro.

Próximos passos

O projeto será analisado em caráter conclusivo na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO PREVÊ PUNIÇÃO MAIS RIGOROSA PARA AUTORIDADE QUE DIRIGIR OU COMETER CRIME SOB EFEITO DE ÁLCOOL OU DROGAS

O Projeto de Lei 4851/24 altera o [Código Penal Brasileiro](#) para determinar punição por crimes cometidos por autoridade sob efeito de álcool ou substância psicoativa. A proposta, do deputado Lucio Mosquini (MDB-RO), tramita na Câmara dos Deputados.

Conforme o projeto, o policial, o juiz, o desembargador, o promotor ou o procurador que conduzir veículo sob a influência de álcool ou substância psicoativa será punido com detenção de dois a três anos, além da pena correspondente à violência.

O exame toxicológico ou a alcoolemia será obrigatoriamente realizado pelo agente público, independentemente da ocorrência de acidente. Comprovada a influência do álcool ou da substância psicoativa, ele será imediatamente afastado do cargo, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais decorrentes de sua conduta. Se portar arma de fogo no momento da infração, terá a pena aumentada de 1/3 a 2/3.

Ainda segundo o projeto, a autoridade que cometer crime com ou sem intenção, estando sob efeito de álcool ou substância psicoativa e portando arma de fogo, será punida com detenção de três a quatro anos, além da pena correspondente à violência, com a agravante de pena de 1/3 a 2/3. Se o crime resultar em dano à integridade física ou moral de outra pessoa, a pena mínima será dobrada. O agente também perderá o cargo e será proibido de portar arma de fogo por até dez anos.

Lucio Mosquini acredita que a medida fortalecerá a resposta legal contra o “comportamento irresponsável e perigoso de agentes públicos”. “A agravante que estabelece o aumento da pena busca garantir que crimes cometidos por essas autoridades, que já detêm uma posição de poder, sejam considerados mais graves, especialmente quando a conduta envolve o uso de armas de fogo, o que aumenta substancialmente o risco de danos irreparáveis à vida e à ordem pública”, afirma.

Próximos passos

O projeto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, antes de ser votado pelo Plenário da Câmara. Para virar lei, a medida precisa ser aprovada pelos deputados e pelos senadores. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO EXCLUI PROVAS OBTIDAS ILEGALMENTE DE PROCESSO PENAL MILITAR

O Projeto de Lei 478/25, em análise na Câmara dos Deputados, atualiza as regras sobre a admissibilidade de provas previstas no [Código de Processo Penal Militar](#). O texto deixa claro que não é possível usar no processo judicial provas que foram obtidas de forma ilegal. Essas provas devem ser retiradas do processo.

Pela proposta, as provas derivadas das ilícitas também não serão aceitas quando existir nexos de causalidade entre elas. Se não houver esse nexo, elas poderão ser admitidas. Também serão admitidas provas derivadas obtidas por fonte independente.

O deputado Junio Amaral (PL-MG) afirma que o objetivo do projeto de sua autoria é alinhar o processo penal militar com as garantias constitucionais relacionadas a provas ilícitas, semelhantes às estabelecidas no [Código de Processo Penal](#) comum.

Liberdade inconstitucional

De acordo com ele, a redação atual do Código de Processo Penal Militar permite uma liberdade probatória incompatível com os princípios constitucionais que regem o devido processo legal.

“Essa ampla falta de restrição não confere ao processo penal militar a segurança jurídica e o alinhamento aos valores democráticos exigidos pelo Estado de Direito”, disse Amaral.

Próximos passos

O projeto será analisado, em caráter conclusivo, pelas comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO AUMENTA PENA PARA CRIME DE ESTELIONATO COMETIDO CONTRA MAIOR DE 60 ANOS

Atualmente, o Código Penal estabelece punição maior apenas para pessoas com 70 anos ou mais

ALGUNS CRIMES CONTRA IDOSOS



- Impedir ou dificultar acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar por motivo de idade
- Desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar por qualquer motivo
- Deixar de prestar assistência em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa
- Obstar o acesso a qualquer cargo público por motivo de idade
- Negar emprego ou trabalho por motivo de idade

! PENA – RECLUSÃO DE 6 MESES A 1 ANO E MULTA

- Abandonar em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas

! PENA – DETENÇÃO DE 6 MESES A 3 ANOS E MULTA

- Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica da pessoa idosa, submetendo-a a condições desumanas ou degradantes ou privando-a de alimentos e cuidados indispensáveis

! PENA – DETENÇÃO DE 2 MESES A 1 ANO E MULTA

- Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento da pessoa idosa, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade

! PENA – RECLUSÃO DE 1 A 4 ANOS E MULTA

- Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão da pessoa idosa

! PENA – DETENÇÃO DE 6 MESES A 2 ANOS E MULTA

- Induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente

! PENA – RECLUSÃO DE 2 A 4 ANOS

- Coagir, de qualquer modo, a pessoa idosa a doar, contratar, testar ou outorgar procuração

! PENA – RECLUSÃO DE 2 A 5 ANOS

Fonte: Estatuto da Pessoa Idosa

O Projeto de Lei 461/25 reduz de 70 para 60 anos a idade a partir da qual se aplica o acréscimo de pena de 1/3 ao dobro quando o crime de estelionato for cometido contra idoso ou vulnerável.

Em análise na Câmara dos Deputados, o texto foi apresentado pela deputada Ely Santos (Republicanos-SP) e altera o [Código Penal](#).

“Atualmente, o Código Penal estabelece essa proteção apenas para pessoas com 70 anos ou mais, mas a legislação brasileira já reconhece como idoso aquele que possui 60 anos ou mais, conforme o Estatuto do Idoso”, afirma a deputada.

“Considerando que pessoas a partir dos 60 anos frequentemente são mais vulneráveis a

fraudes e golpes financeiros, é imprescindível adequar a legislação penal para garantir maior proteção a essa parcela da população”, acrescenta Ely Santos.

Próximos passos

A proposta será analisada pelas comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em seguida, será votada pelo Plenário. Para virar lei, o texto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO DE LEI CRIA CADASTRO DE CONDENADOS POR MAUS-TRATOS A ANIMAIS

Objetivo é impedir que essas pessoas se tornem novamente tutoras de animais

Em análise na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 4778/24 cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crimes de Maus-Tratos aos Animais (CNPMA). O sistema será gerido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e tem como objetivo impedir que indivíduos condenados por maus-tratos voltem a ter a guarda de animais.

Pessoas registradas no CNPMA serão proibidas de adotar, adquirir, manter ou ser responsáveis por qualquer tipo de animal, doméstico ou não. A proibição perdurará por toda a condenação judicial, com um adicional de até dez anos após o cumprimento da pena, dependendo da gravidade do crime.

Pelo texto, o CNPMA conterà informações como o nome completo do condenado, o CPF, a descrição do crime de maus-tratos praticado e a sentença aplicada. A consulta ao cadastro, que será público e acessível a todos, será obrigatória para adoções de animais.

Ciclo de abuso

A autora do projeto, deputada Silvyne Alves (União-GO), afirma que a criação do cadastro visa quebrar o ciclo de abuso contra animais, promovendo maior responsabilidade social na tutela.

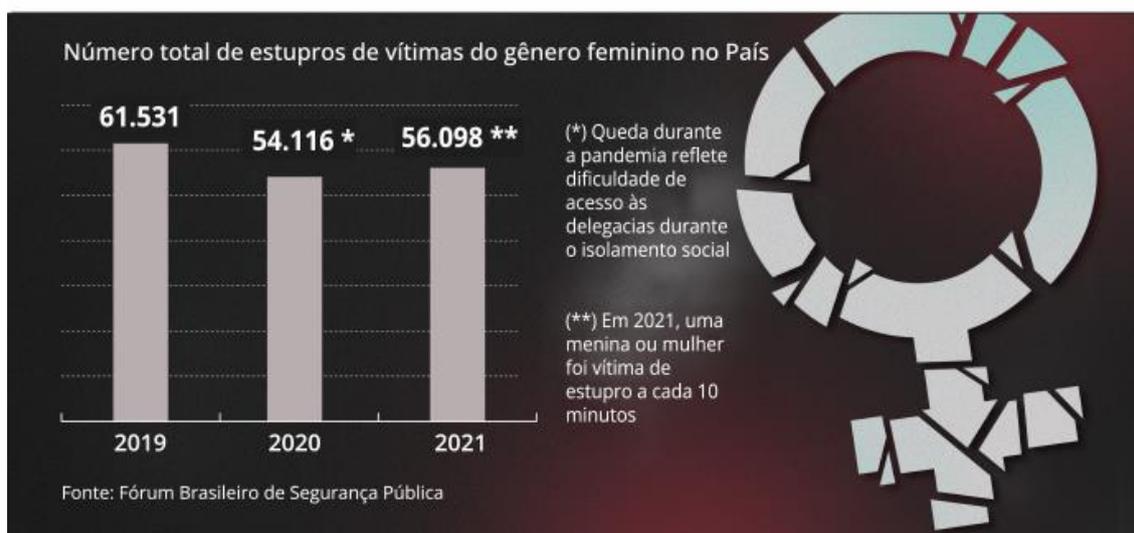
“O cadastro será uma ferramenta fundamental para as autoridades, como o Ibama e outros órgãos de fiscalização, além de organizações de defesa dos direitos dos animais, que poderão consultar o sistema para garantir que infratores não estejam adotando ou adquirindo novos animais”, diz a deputada.

Próximos passos

O projeto será analisado em caráter conclusivo nas comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO DISCIPLINA PRODUÇÃO DE PROVAS EM CRIMES DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHER

VIOLÊNCIA SEXUAL NO BRASIL



Arte: Agência Câmara

03/04/2023

Em análise na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 5038/23 proíbe perguntas sobre o comportamento sexual passado ou futuro da vítima ou de testemunhas na investigação de crimes de violência sexual contra mulheres.

O texto também estabelece que a credibilidade e a disponibilidade sexual da ofendida ou das testemunhas não poderão ser deduzidas a partir do seu comportamento sexual, nem o silêncio ou a falta de resistência poderão ser indicativos do consentimento da vítima ao ato.

A proposta insere as novas regras no [Código de Processo Penal](#).

Revitimização

A deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), autora do PL 5038/23, afirma que a medida visa combater a revitimização das mulheres durante a fase de investigação de crimes de violência sexual.

Segundo ela, é comum que as vítimas sejam submetidas a “inquirições marcadas por concepções discriminatórias historicamente construídas que envolvem detalhes de sua vida privada, suas vestimentas, comportamento pessoal, ou mesmo a sua experiência sexual sem qualquer relação com os fatos”.

Próximos passos

O projeto será analisado pelas comissões de Defesa dos Direitos da Mulher, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). Depois, seguirá para o Plenário. Para virar lei, o texto precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PROJETO QUE CRIA MARCO LEGAL PARA COMBATER MILÍCIA PRIVADA

Proposta ainda será analisada pela CCJ da Câmara antes de ir a Plenário

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4293/24, que cria um marco legal para combater a milícia privada. As milícias são associações de pessoas – agentes públicos ou não, civis ou militares –, com o fim controlar um território ou explorar atividade econômica lícita ou ilícita, com o emprego sistemático de violência e ameaça.

Hoje, o [Código Penal](#) já define o crime de milícia privada, com pena de reclusão de 4 a 8 anos. Porém, para o autor do projeto, deputado Aluisio Mendes (Republicanos-MA), a atual previsão é insuficiente, pois limita a atuação das milícias apenas aos crimes previstos no próprio Código Penal, deixando de fora uma série de infrações previstas em legislações penais dispersas.

Segundo ele, o código não aborda os elementos centrais que caracterizam as milícias: controle ilegal de territórios e a exploração econômica desses espaços, frequentemente acompanhados de violência e intimidação.

O projeto cria tipos penais específicos para condutas praticadas por milícias, como a exploração de serviços sem autorização, a cobrança de taxas ilegais, o despejo forçado e o uso de violência para controle territorial.

O parecer do relator, deputado Sanderson (PL-RS), foi favorável ao texto. “A proposta legislativa se destaca por oferecer um tratamento jurídico diferenciado e específico ao

fenômeno miliciano, corrigindo as deficiências da legislação atual e promovendo segurança jurídica, efetividade penal e rigor proporcional à gravidade das condutas”, disse.

Participação em milícias

Pelo texto, promover, constituir, financiar ou integrar milícia privada resultará em pena de reclusão de 3 a 8 anos e multa. As mesmas penas valerão para quem impede ou dificulta investigação ou a instrução de infração penal que envolva milícia privada.

O texto prevê aumento de pena quando houver emprego de arma de fogo e exercício de comando, individual ou coletivo, da milícia privada, ainda que o indivíduo não pratique pessoalmente atos de execução.

Também está previsto aumento de pena:

- se houver participação de criança ou adolescente;
- se o acusado for funcionário público, valendo-se a milícia privada dessa condição para a prática de infração penal;
- se o produto ou proveito da infração penal destinar-se ao exterior; e
- se a milícia privada for transnacional ou mantiver conexão com outra organização criminosa.

Outras atividades punidas

O projeto pune com reclusão de 8 a 12 anos e multa quem:

- exige ou recebe, para si ou para outra pessoa, vantagem indevida, em atividade típica de milícia privada, por serviços de segurança ou vigilância;
- explora serviço, em atividade típica de milícia privada, que dependa de concessão administrativa do poder público;
- explora, administra, financia ou promove loteamento, construção, reforma, locação, ou qualquer outra atividade comercial de bens imóveis, em atividade típica de milícia privada; e
- solicita ou recebe, para si ou para outra pessoa, vantagem indevida, em atividade típica de milícia privada, para permitir a execução de serviço público ou o exercício de atividade privada.

Já a pena de sete a dez anos de prisão será aplicada a quem:

- explora serviço, em atividade típica de milícia privada, que dependa de licença,

- autorização ou permissão administrativa do poder público;
- exige ou recebe vantagem indevida, em atividade típica de milícia privada, pelo deslocamento de pessoas, embarcações ou veículos;
 - executa pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais que dependa de concessão ou licença, em atividade típica de milícia privada; e
 - ordena o despejo, em atividade típica de milícia privada, daquele que tem a propriedade de bem imóvel.

A proposta também prevê aumento das penas no caso de:

- lesão corporal grave e morte; e
- uso de câmeras de monitoramento, rádio comunicador, veículo aéreo não tripulado, comunicações eletrônicas privadas, bancos de dados públicos, redes sociais e plataformas digitais.

Provas e afastamento de servidores

O texto permite que sejam utilizados como meios para conseguir prova dos crimes: colaboração premiada, interceptação de comunicações e infiltração policial, entre outros.

O projeto também prevê o afastamento cautelar de funcionários públicos envolvidos com milícias para garantir que não influenciem a apuração dos fatos. Além disso, o texto prevê a perda do cargo e o impedimento de exercer função pública como efeitos da condenação.

Crime hediondo

O texto propõe ainda a inclusão das condutas de integrar milícia privada ou cometer crimes típicos de milícia na [Lei de Crimes Hediondos](#), aumentando o rigor do tratamento penal e restringindo eventuais benefícios.

Além disso, condiciona a progressão de regime ou da obtenção de benefícios da execução penal ao rompimento dos vínculos associativos com as milícias.

Próximos passos

A proposta será analisada agora pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em seguida, será votada pelo Plenário. Para virar lei, precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA MEDIDAS CONTRA VÍDEOS ÍNTIMOS CRIADOS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Proposta ainda será analisada pela CCJ da Câmara antes de ir para o Plenário

A Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados aprovou proposta para coibir a divulgação de falso vídeo ou imagem sexualmente explícita e não consensual feito com uso de inteligência artificial (IA).

O texto proíbe o uso de IA para alterar imagem de pessoa ou som humano para criar esse tipo de vídeo falso. A notificação enviada ao provedor de internet deverá ter elementos para identificar o material on-line e a vítima, sob pena de nulidade.

O provedor deverá adotar providências para cessar o acesso, o impulsionamento e a monetização do conteúdo e impedir que os vídeos sejam replicados e republicados. O projeto altera o [marco civil da internet](#).

Pela proposta, o Estado deverá promover medidas para prevenir a divulgação desse tipo de vídeo manipulado e manter programa de proteção às vítimas para conscientizar sobre riscos e consequências legais.

O programa terá ações para:

- ampliar a divulgação de canais de denúncia de crimes digitais;
- capacitar educadores para reconhecer e lidar com esse tipo de situação;
- fornecer apoio jurídico e psicológico às vítimas.

O texto aprovado é um substitutivo do relator, deputado Gilvan Maximo (Republicanos-DF), a dois projetos analisados – PL 3488/24, do deputado Alexandre Guimarães (MDB-TO), e PL 4768/24, do deputado Juninho do Pneu (União-RJ).

O relator lembra que o marco civil da internet não abarca conteúdos alterados por IA. "Isso dá margem a que cenas que tenham sido modificadas por meio dessas ferramentas, contanto que sejam diferentes das originais, não estejam protegidas por esse comando legal", disse.

Gilvan Maximo informou que há necessidade clara de remover o conteúdo rapidamente, sem a necessidade de ordem judicial. "As plataformas possuem plena capacidade técnica e

recursos suficientes para estabelecer métodos de remoção automática de conteúdos", declarou.

Código Penal

O texto também altera o Código Penal para aumentar em 1/3 a pena para o crime de exposição da intimidade sexual quando for cometido com uso de IA, seja produzindo ou manipulando vídeo. Com a divulgação, a pena pode aumentar em 2/3 ou até o triplo, se o vídeo for difundido pela internet.

A proposta cria punição para o crime de manipulação de imagem de forma não autorizada, com penas de 2 a 4 anos de reclusão e multa. Entram nesse novo crime condutas de manipulação de fotografia ou vídeo, sem autorização da vítima, para produzir imagem de nudez, ato sexual ou de intimidade ou para difamar alguém. A pena é dobrada se a vítima for menor de 18 anos.

Próximos passos

A proposta ainda será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, irá para o Plenário.

Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PROJETO COM MEDIDAS PARA FORTALECER COMBATE AO CRIME

Texto prevê instalação de guaritas de segurança em locais mais vulneráveis em áreas urbanas e rurais

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4874/24, que estabelece medidas de enfrentamento ao crime em áreas urbanas e rurais e de fortalecimento dos órgãos de segurança pública.

Entre outras ações, a proposta prevê o mapeamento de áreas com maior índice de ocorrências policiais, o patrulhamento ostensivo direcionado, a instalação de guaritas em locais de maior vulnerabilidade e a integração entre forças policiais e comunidades locais.

O texto, do deputado Evair Vieira de Melo (PP-ES), foi aprovado por recomendação do relator,

deputado Sanderson (PL-RS). Ele elogiou a previsão da instalação de guaritas em cidades e no campo, como forma de intensificar o policiamento ostensivo.

“Essas estruturas funcionariam como pontos de apoio logístico, postos de vigilância e elementos dissuasórios à criminalidade, podendo ser implantadas em entradas de bairros, distritos e comunidades”, listou. “Sua presença tende a aumentar a sensação de segurança, facilitar o registro de ocorrências e estreitar o vínculo entre a população e os órgãos de segurança pública”, afirmou o relator.

Áreas vulneráveis

O projeto também propõe a criação de uma base nacional de dados sobre criminalidade em áreas vulneráveis, para subsidiar políticas públicas e a atividade de inteligência. Sanderson disse que a medida vai suprir lacuna verificada nos bancos de dados das instituições de segurança.

O texto prevê ainda fontes de custeio para a instalação e a manutenção das guaritas, sugerindo inclusive a destinação de 2% dos recursos empenhados do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e também mecanismos de uso compartilhado das estruturas por diversos órgãos públicos.

Próximos passos

O projeto ainda será analisado pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em caráter conclusivo.

Para virar lei, a medida precisa ser aprovada pelos deputados e pelos senadores. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PROJETO QUE PREVÊ MENSAGEM ELETRÔNICA PARA INFORMAR VÍTIMA SOBRE SOLTURA DE PRESO

Para virar lei, o texto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou o [Projeto de Lei 118/25](#), que obriga a administração do sistema penal a enviar mensagens de celular para informar vítimas, testemunhas e policiais responsáveis pela prisão em flagrante sobre as movimentações de entrada e saída do preso nos estabelecimentos penais.

A proposta é do deputado Carlos Sampaio (PSD-SP). O relator, deputado Sanderson (PL-RS), recomendou a aprovação.

Sanderson disse que a proposição fortalece a segurança pública e a confiança social nas instituições de justiça e de execução penal. “Vítimas, testemunhas e agentes públicos permanecem vulneráveis diante da soltura ou da progressão de regime dos autores de crimes”, observou. “Nesse sentido, a comunicação eletrônica prevista representa um instrumento eficaz, ágil e proporcional para garantir que os interessados sejam devidamente informados, com a devida antecedência, sobre alterações relevantes no cumprimento da pena.”

O relator destacou que a proposta não impõe burocracia excessiva à administração penitenciária nem interfere no direito de progressão dos apenados. “A utilização de aplicativos de mensagens, amplamente difundidos e de fácil acesso, demonstra atenção à economicidade e à efetividade da política pública pretendida.”

Situações

Pelo texto, a notificação por meio de aplicativo de mensagem instantânea deverá ser enviada com antecedência de dez dias úteis dos seguintes eventos:

- entrada do autor do crime no presídio;
- alteração no regime da prisão (aberto, semiaberto, monitorado eletronicamente ou liberdade condicional); ou
- qualquer hipótese de liberdade, incluindo o fim do cumprimento da pena.

O projeto estabelece que vítimas, testemunhas e os agentes de segurança responsáveis pelas prisões informem o número de celular para o envio dos alertas no momento da prisão, podendo optar por não serem notificados.

O projeto deixa claro que as notificações devem respeitar a [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#), devendo o tratamento das informações de vítimas, testemunhas e de quem efetuou as prisões ser realizado com a finalidade exclusiva de notificá-los.

Atualmente, o [Código de Processo Penal](#) estabelece que o ofendido será comunicado dos atos processuais relativos ao ingresso e à saída do acusado da prisão. O projeto de Sampaio, no entanto, retira esse trecho da legislação e passa a prever nova lei com a comunicação eletrônica pretendida.

Próximas etapas

A proposta ainda será analisada, em caráter conclusivo, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Para virar lei, o texto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO TIPIFICA CRIME DE ORDEM ILEGAL EM TERRITÓRIO CONTROLADO POR FACÇÃO CRIMINOSA

Deputado afirma que a lei atual não é suficiente para proteger os cidadãos que moram nesses locais; a Câmara analisa a proposta

O Projeto de Lei 4335/24, do deputado Aluisio Mendes (Republicanos-MA), cria no Código Penal o crime de "ordem ilegal em área dominada por facção criminosa". A proposta está em análise na Câmara dos Deputados.

O texto define o crime como ordenar ou constranger alguém a fazer o que a lei não manda ou deixar de fazer o que ela permite. A pena prevista é de 2 a 4 anos de reclusão, com possibilidade de aumentar em 1/3 se o crime acontecer no trânsito ou for motivado por disputa entre grupos criminosos.

Segundo Mendes, o crime de constrangimento legal – já previsto no Código Penal, com pena de 3 meses a 1 ano de detenção – não é suficiente para impedir membros de facção de ameaçar moradores de comunidades pobres.

“A norma penal deve estar atenta a esse novo tipo de criminalidade, que, conquanto não apresente resultado material muito evidente, como um homicídio ou roubo, já é hábil a provocar extrema instabilidade social”, disse.

Mendes afirmou que a proposta é uma homenagem à jovem Carolayne Barcelos, assassinada na cidade de Serra (ES) por não atender à ordem de criminosos para abrir as janelas do carro.

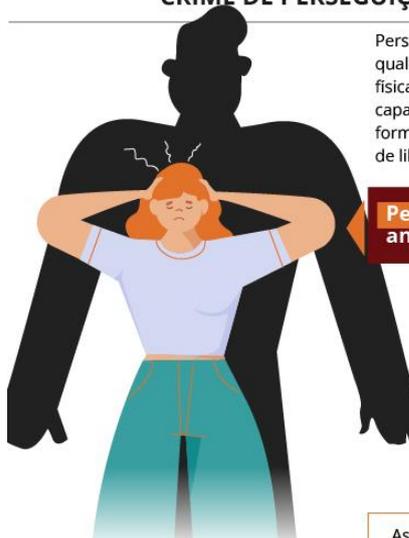
Próximos passos

A proposta será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, seguirá para o Plenário.

Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PENA MAIOR PARA CRIME DE PERSEGUIÇÃO CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CRIME DE PERSEGUIÇÃO (OU STALKING)



Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

Pena - reclusão de 6 meses a 2 anos e multa.

A pena é aumentada de metade se o crime é cometido:

- contra criança, adolescente ou idoso
- contra mulher, por razões da condição de sexo feminino
- por duas ou mais pessoas ou com o emprego de arma

As penas são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

 É necessária a representação da vítima para que o acusado seja investigado e processado

Fonte: art. 147-A do Código Penal, introduzido pela Lei 14.132/2021

Arte: Agência Câmara 23/05/23

A Câmara dos Deputados continua discutindo o assunto

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados aprovou o [Projeto de Lei 819/25](#), que aumenta a pena do crime de perseguição (também conhecido como *stalking*) quando a vítima for pessoa com deficiência. O texto altera o [Código Penal](#).

A relatora, deputada Dayany Bittencourt (União-CE), recomendou a aprovação do texto. “A proposta representa avanço relevante na proteção das pessoas com deficiência, grupo historicamente vulnerável e alvo de diversas formas de violência”, disse.

Como é hoje

Atualmente, pelo Código Penal, o crime de perseguição é punido com reclusão de seis meses a dois anos e multa.

Essa pena poderá ser aumentada da metade caso a vítima seja criança, adolescente ou pessoa idosa. Agora, o projeto inclui pessoas com deficiência nessa lista.

“Apesar de a [Lei Brasileira de Inclusão](#) [antigo Estatuto da Pessoa com Deficiência] tratar da violência contra as pessoas com deficiência, o crime de *stalking* não aparece hoje nas

hipóteses de majoração da pena”, disse o autor da proposta, deputado Alex Manente (Cidadania-SP).

Próximos passos

O projeto agora será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e depois seguirá para o Plenário. Para virar lei, terá de ser aprovado pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

COMISSÃO APROVA PUNIÇÃO MAIOR PARA LESÃO CORPORAL CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para virar lei, proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados aprovou o [Projeto de Lei 549/25](#), que altera o [Código Penal](#) para prever uma pena específica para a lesão corporal (física, sexual ou psicológica) contra pessoa com deficiência também quando o crime ocorre fora do ambiente doméstico. Hoje, a lei prevê de forma expressa a pena específica com agravante apenas quando a violência se dá em casa.

A proposta, em análise na Câmara dos Deputados, preenche essa lacuna e estipula, para a lesão corporal fora do ambiente doméstico, a pena de reclusão de 2 a 5 anos.

O relator, deputado Duarte Jr. (PSB-MA), recomendou a aprovação. “A proposta reconhece a gravidade dos atos lesivos praticados em ambientes externos, como espaços públicos, instituições ou locais de trabalho”, destacou ele.

O relator acrescenta que a violência contra pessoas com deficiência frequentemente ocorre em contextos marcados por barreiras de acessibilidade, discriminação e falta de suporte adequado. “A tipificação proposta no PL 549/2025 constitui medida preventiva e repressiva, além de promover a conscientização social quanto à gravidade dessas condutas”, acrescenta.

Próximos passos

O projeto agora será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e depois seguirá para o Plenário. Para virar lei, precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

PROJETO CRIMINALIZA ATAQUES CONTRA RELIGIOSOS NAS REDES SOCIAIS

A Câmara dos Deputados discute a proposta

O Projeto de Lei 855/25 tipifica o crime de ataques contra religiosos nas redes sociais. Em análise na Câmara dos Deputados, a proposta prevê pena de reclusão de seis meses a dois anos e multa para quem promover ou realizar ataques em massa contra líderes religiosos ou fiéis, por meio das redes sociais, com o objetivo de incitar ódio, intolerância, violência, difamação e ameaça à integridade moral ou física.

Se os ataques forem realizados por grupo organizado ou com métodos que dificultem a identificação dos autores, a pena será aumentada de um terço até a metade.

Se do crime resultar dano psicológico grave à vítima ou induzimento ao suicídio, a pena será de reclusão de quatro a oito anos e multa.

Lacuna legislativa

Autor do projeto, o Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP) afirma que atualmente o [Código Penal](#) prevê sanções para crimes como ameaça, injúria, calúnia e difamação.

“No entanto, a legislação não contempla a gravidade e a abrangência dos ataques organizados em ambiente digital, que se tornam ainda mais lesivos devido à velocidade e ao impacto da disseminação em redes sociais”, avalia. Segundo o parlamentar, a proposta altera o código para preencher essa lacuna.

Condutas criminalizadas

O texto considera ataques contra religiosos as seguintes condutas realizadas por meio das redes sociais:

- ameaças diretas ou veladas à integridade física ou moral de líderes religiosos e seus seguidores;
- campanhas de difamação ou calúnia contra a honra de líderes religiosos ou fiéis, com a intenção de descredibilizá-los ou incitar outras pessoas a agir contra eles;
- assédio coletivo sistemático, por meio de insultos reiterados, ofensas e perseguições dirigidas a líderes religiosos ou seus seguidores;

- manipulação de informações ou divulgação de conteúdos falsos com o propósito de incitar violência ou ódio contra determinada crença ou grupo religioso;
- criação ou disseminação de conteúdos digitais destinados a ridicularizar, menosprezar ou incentivar a discriminação contra práticas religiosas.

Próximos passos

A proposta será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania; e pelo Plenário.

Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado. Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

STF VALIDA PROVA OBTIDA EM CELULAR PERDIDO NA CENA DO CRIME

Criminoso foi identificado depois de perder o aparelho, que foi periciado pela polícia sem autorização judicial

O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a condenação de um assaltante que havia sido absolvido porque as provas obtidas pela polícia e que permitiram sua identificação foram consideradas ilegais. A discussão ocorreu na sessão Plenária dessa quarta-feira (21), no Recurso Extraordinário com Agravo [\(ARE\) 1042075](#), sob a relatoria do ministro Dias Toffoli.

Depois de roubar a bolsa de uma mulher na saída de um banco no Rio de Janeiro, o criminoso deixou o celular cair durante a fuga. A polícia analisou o aparelho e conseguiu identificá-lo. Ele foi condenado em primeira instância, mas o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) o absolveu por considerar que o acesso à agenda e às chamadas telefônicas sem autorização judicial violou o sigilo dos dados e das comunicações.

Toffoli votou por restabelecer a condenação, e sua posição foi acompanhada por todos os ministros. Cristiano Zanin destacou que esse entendimento só foi possível porque a perícia ocorreu antes da Emenda Constitucional (EC) 115 e do Marco Civil da Internet, que passaram a garantir a proteção de dados pessoais como um direito fundamental no Brasil.

Partes

Em plenário, a Defensoria Pública do Rio de Janeiro defendeu que perícias sigam os limites da Constituição. O órgão afirmou que, no caso concreto, a identificação do assaltante envolveu parentes dele, identificados por fotos no celular, e que acabaram investigados mesmo sem ligação com o crime. O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, que atua como terceiro interessado (*amicus curiae*), concordou.

Repercussão geral

A matéria tratada no recurso tem repercussão geral reconhecida (Tema 977) – ou seja, a tese a ser formulada a partir do caso em discussão servirá de referência para casos semelhantes em todos os tribunais do país. Como o tema é complexo, o relator sugeriu que a formulação da tese fique para outro momento. Assim, o julgamento se restringiu ao caso concreto.

O presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, defendeu uma tese que permita o acesso a dados de celulares encontrados por acaso na cena do crime, mas apenas para identificar o autor, sem que o aparelho seja vasculhado para outros fins. Já os ministros Nunes Marques e Flávio Dino alertaram que, sem limites bem definidos, esse tipo de acesso pode acabar violando direitos à intimidade e à privacidade, garantidos pela Constituição. Não há prazo para que a discussão volte ao Plenário. Fonte: [Imprensa STF](#)

DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.302/2022: INDULTO NATALINO ÀS PESSOAS CONDENADAS POR CRIME CUJA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SEJA SUPERIOR A CINCO ANOS - RE 1.450.100/DF (TEMA 1.267 RG)

“É constitucional o indulto natalino do art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto Presidencial nº 11.302, de 22/12/2022”

O indulto natalino previsto no art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto presidencial nº 11.302/2022 está em consonância com a Constituição Federal, na medida em que respeita os limites formais e materiais (expressos e implícitos) exigidos à sua concessão e contempla hipóteses devidamente autorizadas pelo ordenamento jurídico e moralmente admissíveis.

Esta Corte já reconheceu a constitucionalidade do referido Decreto presidencial (1), bem como delineou balizas acerca da amplitude com que o Poder Judiciário, uma vez provocado, encontra-se constitucionalmente autorizado a examinar o ato (2).

Extraem-se desses precedentes os seguintes contornos sobre o indulto coletivo: (i) sua concessão, observada a competência privativa do chefe do Poder Executivo, não viola a tripartição de Poderes; (ii) trata-se de instrumento constitucional próprio ao mecanismo de freios e contrapesos; (iii) é ato discricionário, cujo juízo de conveniência e oportunidade se insere, com exclusividade, na alçada decisória do presidente da República (CF/1988, art. 84, XII); (iv) como ato administrativo, seus requisitos devem atender às hipóteses constitucionais, legais e moralmente admissíveis; (v) não se vincula à determinada política

criminal, embora possa evidenciá-la; (vi) não está limitado à jurisprudência sobre aplicação da legislação penal; (vii) é causa de extinção da punibilidade; (viii) não atinge os efeitos secundários da condenação; (ix) subordina-se aos limites constitucionais explícitos e implícitos; e (x) sua revisão judicial, respeitado o mérito do ato, não afronta a separação de Poderes.

Na espécie, além de o rol de crimes não abrangidos pelo indulto ser bem mais amplo do que o estabelecido pelo legislador constituinte originário — limitação material (CF/1988, art. 5º, XLIII) —, o art. 5º do Decreto presidencial impugnado se dirige apenas ao afastamento da pretensão estatal de executar penas privativas de liberdade, isto é, ao efeito primário da condenação (3).

Ademais, o presidente da República não é obrigado a adotar parametrização específica — pena máxima, em concreto ou abstrato, e percentual ou tempo mínimo de cumprimento da pena — para exercer o seu poder privativo de concessão da indulgência soberana.

Com base nesses e em outros entendimentos, o Plenário, por unanimidade, ao apreciar o Tema 1.267 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou, em reafirmação da jurisprudência da Corte (vide Info 1166), a tese anteriormente citada.

(1) Precedente citado: ADI 7.390.

(2) Precedentes citados: ADI 2.795 MC, ADI 5.874 e ADPF 964.

(3) Decreto presidencial nº 11.302/2022: “Art. 5º Será concedido indulto natalino às pessoas condenadas por crime cuja pena privativa de liberdade máxima em abstrato não seja superior a cinco anos. Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, na hipótese de concurso de crimes, será considerada, individualmente, a pena privativa de liberdade máxima em abstrato relativa a cada infração penal (...) Art. 8º O indulto natalino de que trata este Decreto não é extensível às: I - penas restritivas de direitos; II - penas de multa; e III - pessoas beneficiadas pela suspensão condicional do processo. (...) Art. 10. O indulto natalino de que trata este Decreto não se estende aos efeitos da condenação.”

[RE 1.450.100/DF, relator Ministro Flávio Dino, julgamento virtual finalizado em 16.05.2025 \(sexta-feira\), às 23:59](#) Fonte: [Informativo STF nº 1178](#)

STF VAI DECIDIR SE TESTEMUNHO DE “OUVIR DIZER” PODE SER USADO COMO PROVA EM TRIBUNAL DO JÚRI

Caso com repercussão geral envolve réu acusado de homicídio com base em depoimento de testemunhas que não viram o crime, mas repetiram o que ouviram de outras pessoas

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai decidir se uma pessoa pode ser levada a júri popular com base no depoimento de quem não viu o crime, mas apenas relata o que ouviu de outros.

Esse tipo de relato, conhecido como testemunho de “ouvir dizer”, é o foco do Recurso Extraordinário [\(RE\) 1501524](#), que teve repercussão geral reconhecida (Tema 1.392) — ou seja, o que a Corte decidir nesse caso deverá ser seguido por outros tribunais em situações semelhantes.



O caso concreto envolve um homem que, já preso por outro crime, foi acusado de mandar matar dois comparsas por supostamente se recusarem a traficar drogas para ele. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MP-RS)

recorreu ao STF contra decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que concedeu habeas corpus ao réu sob o fundamento de que a pronúncia (sentença que determina a submissão do caso ao Tribunal do Júri) não pode se fundamentar exclusivamente em depoimento de ouvir dizer.

Segundo os autos, a esposa de uma das vítimas “ouviu dizer” que a ordem para a execução teria a ver com o fato de o marido ter tido um envolvimento amoroso com a esposa de outro preso. Já a mãe da segunda vítima alegou “ter ouvido dizer” que o réu ligava da cadeia para o celular do filho para ameaçá-lo. Para a DPE-RS, esses depoimentos são indícios insuficientes de autoria do crime, e usá-los como prova viola o Código de Processo Penal (CPC).

Repercussão geral

O RE 1501524 está sob a relatoria do ministro Flávio Dino. Ao se manifestar sobre a repercussão geral do caso, ele ressaltou que cabe ao STF definir até onde vai a competência do Tribunal do Júri, como deve ser o acesso ao julgamento popular previsto na Constituição e se o testemunho de “ouvir dizer” pode ser considerado prova legítima no Brasil, já que é um conceito importado dos Estados Unidos (hearsay), onde tem limites definidos. Fonte: [Imprensa STF](#)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPETITIVO DEFINE QUE FALTA DE CONFISSÃO NA FASE DO INQUÉRITO NÃO IMPEDE OFERECIMENTO DO ANPP

Sob o rito dos recursos repetitivos ([Tema 1.303](#)), a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) fixou as seguintes teses sobre o momento no qual deve ocorrer a confissão do investigado para que seja possível o acordo de não persecução penal (ANPP):

1) A confissão pelo investigado na fase de inquérito policial não constitui exigência do [artigo 28-A do Código de Processo Penal](#) para o cabimento de ANPP, sendo inválida a negativa de formulação da respectiva proposta baseada em sua ausência.

2) A formalização da confissão para fins do ANPP pode se dar no momento da assinatura do acordo, perante o próprio órgão ministerial, após ciência, avaliação e aceitação da proposta pelo beneficiado, devidamente assistido por defesa técnica, dado o caráter negocial do instituto.

Entendimento já prevalece nas turmas criminais do tribunal

Segundo o relator do repetitivo, desembargador convocado Otávio de Almeida Toledo, ambas as turmas de direito penal do STJ já adotaram o entendimento no sentido de não exigir a confissão pelo investigado, durante a fase de inquérito, como condição para o oferecimento do ANPP.

O relator lembrou que, recentemente, a Terceira Seção fixou quatro teses sobre a possibilidade de realização do acordo após o recebimento da denúncia ([Tema 1.098](#)), adequando-se à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ([HC 185.913](#)).

Para Otávio de Almeida Toledo, os precedentes destacam o aspecto negocial do instituto do ANPP, sendo essa visão um elemento-chave para a interpretação da lei. Na sua opinião, diante dessa característica negocial, "parece distante dos pressupostos basilares subjacentes" exigir da parte mais vulnerável que cumpra de antemão uma das obrigações a serem assumidas, sobretudo sem nem mesmo saber se terá a oportunidade de negociar.

O magistrado ressaltou que o STJ já estabeleceu o entendimento de que o ANPP não é um direito subjetivo do investigado, podendo ser proposto pelo Ministério Público conforme as peculiaridades do caso concreto.

Na sua avaliação, a exigência de renúncia prévia (ainda que retratável, como a confissão) ao direito ao silêncio e à não autoincriminação, sem a certeza da contrapartida, representaria uma condicionante desarrazoada e não prevista em lei.

Ninguém é obrigado a se declarar culpado

O relator lembrou também o [artigo 8.2, "g", da Convenção Americana de Direitos Humanos](#), que traz a garantia de ninguém ser obrigado a depor contra si mesmo ou se declarar culpado. Dessa forma, ponderou, a confissão só pode ser colocada como uma faculdade para viabilizar o acesso ao ANPP.

"Nessa linha, deve a escolha – informada – pela confissão mirando a celebração do ANPP se dar com consciência dos ganhos e perdas de cada via (processual ou negocial), o que implica a ciência do conteúdo da proposta formulada pelo Ministério Público, bem como dos elementos que lastreiam a pretensão acusatória, além da necessária assistência da defesa técnica", afirmou.

Para o relator, diante do silêncio do artigo 28-A do Código de Processo Penal quanto ao momento em que deve ocorrer a confissão, a interpretação do dispositivo não pode levar à exigência de que ela ocorra antes de eventual proposta de ANPP, ainda na fase inquisitiva. [Leia o acórdão no REsp 2.161.548. REsp 2161548](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

BUSCA PESSOAL E ENTRADA EM DOMICÍLIO. JUSTA CAUSA RESPALDADA APENAS EM TESTEMUNHO POLICIAL. AGENTES MUNIDOS DE CÂMERAS CORPORAIS. IMAGENS NÃO GERADAS E/OU NÃO EXAMINADAS. INSATISFAÇÃO DO ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBE AO ESTADO. ILICITUDE DAS PROVAS OBTIDAS.

Nos casos de inconsistência da narrativa policial, a pouca importância atribuída às gravações e o expressivo *deficit* de confiabilidade dos testemunhos policiais, resultam na ilegalidade da busca pessoal e do ingresso no domicílio do réu.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Cinge-se a controvérsia em verificar a legalidade do ingresso a domicílio do réu.

A despeito de a diligência ter sido registrada por vídeo, tanto a prisão em flagrante, quanto a denegação da ordem pelo Tribunal de origem extraíram seu fundamento dos testemunhos policiais.

De acordo com a versão apresentada pelos policiais, a atitude suspeita residiria no fato de que paciente e corrêus haveriam corrido ao avistarem os agentes estatais. Também, as drogas teriam sido encontradas em um apartamento "abandonado".

É cômodo apenas mencionar que o local onde as drogas e demais provas foram encontradas se trataria de um "apartamento abandonado e invadido", ao qual integrantes de facção dariam serventia de "local de vendas". Uma narrativa desse tipo afastaria qualquer questionamento sobre a legalidade da diligência, porque, não sendo casa de nenhum cidadão, deixaria de incidir o direito constitucional à inviolabilidade do domicílio. Em verdade, o "apartamento invadido" e "usado para vendas" contava com um cômodo que foi identificado pelos próprios policiais como sendo "o quarto" do réu.

Trata-se de uma inconsistência narrativa para a qual as instâncias ordinárias deveriam ter dedicado um olhar mais crítico. A contradição poderia, efetivamente, ter sido dirimida com alguma facilidade se, para além dos relatos policiais, também os conteúdos das gravações das câmeras corporais houvessem sido acessados.

Na espécie, a pouca importância atribuída às gravações e o excesso de credibilidade conferido à narrativa dos policiais foram constatados pelo delegado, no "Relatório Final das Investigações". Em suas palavras, "não houve a menor preocupação em documentar eventual autorização para ingresso nos imóveis, sequer havendo registros a abordagem realizadas nos imóveis invadidos".

Mesmo com acesso à tecnologia e a recursos para registrar as suas diligências, os policiais militares que participaram da operação não se empenharam nas gravações. E a razão para a falta de zelo, ao que tudo indica, está na cultura da própria Instituição, que diante do aproveitamento probatório acrítico que os Tribunais sempre ofereceram à palavra do policial, nunca precisou se preocupar em ensinar e exigir que seus agentes se gravem em ação, e que assim internalizem o dever de colaborar com a auditabilidade da legalidade de sua atuação.

Diante de tão notável descompromisso institucional, e de expressivo *deficit* de confiabilidade dos testemunhos policiais, na espécie, impõe-se o reconhecimento de que o Estado não se desincumbiu do ônus de provar que agiu legalmente ao submeter o paciente à busca pessoal e ao ingresso domiciliar que ora estão sob exame. [HC 896.306-SC](#), Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 20/3/2025, DJEN 27/3/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 849](#)

TRÁFICO DE DROGAS. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR ILICITUDE DAS PROVAS. VIOLÊNCIA POLICIAL. VEROSSIMILITUDE. ÔNUS DA PROVA DO ESTADO EM SE COMPROVAR A LEGALIDADE DA ATUAÇÃO POLICIAL.

Sendo verossímil a narrativa de maus tratos apresentada pelo acusado durante a abordagem policial, mormente quando o laudo pericial certifica a ocorrência de lesão corporal no réu, deve-se declarar ilícita a sua confissão informal e, por derivação, todas as provas dela decorrentes, já que é do Estado o ônus de provar que atuou dentro dos contornos da legalidade.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

No caso, o paciente foi condenado por tráfico de drogas a partir das provas que foram encontradas no domicílio da corré, sua então namorada. Na busca pessoal, nada de ilícito foi achado com ele.

Contudo, a confissão do acusado de que suas drogas estariam na mencionada localidade foi recebida sem maiores questionamentos pelo magistrado. Ou seja, mesmo que a abordagem não haja resultado no encontro de drogas, apetrechos ou outros indícios de tráfico, o juiz acatou, sem qualquer questionamento metodológico, a versão segundo a qual o paciente contara aos policiais - como se estivesse entre amigos confidenciando seus feitos - que teria drogas guardadas em outra localidade. Mais ainda, considerou o julgador que o acusado, sem qualquer tipo de pressão ou constrangimento, também teria se prontificado a levar os policiais onde as drogas estavam armazenadas, num gesto de extremo desprendimento e de colaboração com o Estado.

O cenário de uma confissão que, nas palavras do juiz, teria sido prestada de forma "calma e tranquila", não faz jus ao conteúdo da gravação. Efetivamente, as imagens gravadas e juntadas pela própria polícia militar dão conta de uma cena duvidosa, que exhibe um cidadão em situação de vulnerabilidade, em local escuro (ambiente, aliás, inadequado para se obter uma confissão livre e voluntária), sentado no chão e com as mãos escondidas debaixo das pernas; nessas condições, responde o que o policial lhe pergunta, olhando para a câmera do celular apontada pra ele, de cima para baixo.

A circunstância de não estar evidenciada, na gravação, uma explícita violência ou ameaça não é suficiente para afastar a alegação defensiva de que o paciente sofrera coação física e moral para confessar, especialmente ao se levar em consideração o laudo pericial que

certifica o dedo quebrado do paciente. A seu turno, há constância nas declarações do paciente, quando, ao estar na presença de autoridades outras que não as forças policiais, afirmou ter sido torturado para confessar a guarda das drogas.

Com efeito, no caso sob exame, desde a audiência de custódia, o paciente afirma que foi torturado pelos policiais que o abordaram. Isto é, em todas as oportunidades institucionais em que entendeu estar acompanhado de uma outra autoridade - e não mais sozinho com policiais -, o paciente tentou denunciar o trato que recebeu dos policiais. Em vão, porque nem mesmo após a confecção do laudo, o sistema de justiça deu-lhe a devida atenção.

Ocorre que é do Estado o ônus de provar que atuou dentro dos contornos da legalidade, o que faz emergir o seguinte questionamento: se houve a preocupação de registrar por vídeo a confissão, por que não houve idêntica preocupação em se registrar a abordagem, o ingresso domiciliar mediante a conjecturada autorização do morador e, ainda, o encontro das drogas na residência? É forçoso admitir que a seletividade de se registrar apenas parte da atuação policial suscita dúvidas sobre a credibilidade do relato dos agentes estatais.

Não por outra razão, aliás, o documento que apresenta os Princípios Méndez, recomendados pelas Nações Unidas e que consistem em uma reunião de medidas que desejavelmente devem ser adotadas com vistas à colheita de declarações epistemicamente mais confiáveis, adverte: "Não deve haver 'conversas informais', que carregam o risco de se desviarem das entrevistas oficiais ou salvaguardas aplicáveis." E, "O risco de tratamento ilícito e desumano é particularmente elevado no momento da apreensão ou detenção ou antes da chegada a um local de detenção oficialmente reconhecido. Os riscos associados a esse período incluem o uso excessivo da força, o uso indevido de restrições, o questionamento coercitivo improvisado e períodos prolongados de confinamento em transporte - todos os quais podem equivaler à tortura."

Do exposto, ante o reconhecimento de que, no presente caso, é verossímil a narrativa de maus tratos impostos ao acusado, deve-se declarar ilícita a confissão informal e, por derivação, todas as provas posteriormente encontradas na casa da corré.

Ressalte-se que, segundo a doutrina, a exclusão das provas derivadas das provas diretamente ilícitas "não obedece a nenhuma 'generosidade garantista', mas é tão somente mais uma consequência da especial posição que os direitos fundamentais ocupam no ordenamento jurídico e a necessidade de garantir veementemente a sua eficácia". [HC 915.025-SP](#), Rel. Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 20/3/2025, DJEN 27/3/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 849](#)

PROVA ESTRANGEIRA UTILIZADA COMO NOTITIA CRIMINIS. INVESTIGAÇÃO E PROVAS COLHIDAS EM TERRITÓRIO NACIONAL. VALIDADE. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. ALEGAÇÃO DE QUEBRA DE CADEIA DE CUSTÓDIA DA PROVA ESTRANGEIRA. IRRELEVÂNCIA.

A prova oriunda do exterior, quando utilizada apenas como *notitia criminis*, não compromete a validade das provas colhidas em território nacional, produzidas sob o devido processo legal.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A controvérsia consiste em saber se a prova oriunda do exterior, utilizada no processo penal, é admissível, considerando a alegada ausência de preservação da cadeia de custódia.

O Tribunal de origem consignou que "as provas remetidas pelas autoridades estrangeiras, além de serem chanceladas pelo Poder Judiciário do Reino Unido, [...] encontram confirmação na prova obtida por meio do cumprimento do mandado de busca e apreensão pela Polícia Federal".

De fato, o ponto de partida da investigação foi uma comunicação internacional - quando autoridades britânicas, ao investigarem uma rede de pedofilia, identificaram conexões com usuários no Brasil. Esta comunicação entre autoridades constitui prática usual e legítima de cooperação internacional no combate a crimes transnacionais, notadamente aqueles relacionados à exploração sexual infantil, que frequentemente operam em redes que transcendem fronteiras nacionais.

Contudo, no caso, o conjunto probatório que efetivamente alicerçou a condenação do acusado não é oriundo do exterior, mas foi legitimamente colhido em território nacional, mediante procedimentos que observaram integralmente as garantias constitucionais e processuais exigidas pelo ordenamento jurídico brasileiro. A referida comunicação inicial serviu apenas como *notitia criminis*, elemento catalisador que desencadeou uma investigação autônoma em território brasileiro.

A partir deste ponto, todas as medidas investigativas seguiram rigorosamente o devido processo legal brasileiro: (i) as autoridades policiais federais, ao receberem as informações do exterior, formalizaram um inquérito policial próprio, conduzido segundo a legislação brasileira; (ii) o Ministério Público Federal, no exercício de suas atribuições constitucionais,

avaliou os elementos iniciais e representou pela expedição de mandado de busca e apreensão; (iii) o magistrado competente, após análise fundamentada dos requisitos legais, expediu mandado de busca e apreensão, medida cautelar sujeita a estrito controle judicial; (iv) a diligência foi executada por autoridades brasileiras, em território nacional, com observância das formalidades legais; (v) os dispositivos eletrônicos apreendidos foram submetidos à perícia técnica oficial, realizada por peritos federais, seguindo os protocolos nacionais de análise forense digital; (vi) o Laudo Pericial, produzido por *expert* brasileiro, identificou em equipamentos encontrados na residência do acusado elementos que comprovaram a materialidade delitiva.

A condenação do réu baseou-se nas provas produzidas em solo brasileiro. Assim, as alegações relacionadas à quebra da cadeia de custódia das provas estrangeiras tornam-se irrelevantes para o deslinde da causa, uma vez que a condenação não se baseou nas provas enviadas pelas autoridades britânicas, mas no material colhido em operação integralmente realizada em território nacional.

Portanto, o argumento defensivo ignora esta distinção fundamental entre a notícia-crime internacional - que apenas iniciou as investigações - e as provas efetivamente produzidas em solo brasileiro, que foram submetidas ao contraditório e à ampla defesa, e que constituíram a base probatória para a condenação. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 22/4/2025, DJEN 29/4/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 849](#)

A TERCEIRA SEÇÃO ACOLHEU A PROPOSTA DE AFETAÇÃO DO RESP 2.188.922-MG, RESP 2.188.771-MG E RESP 2.189.504-MG AO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. A FIM DE UNIFORMIZAR O ENTENDIMENTO A RESPEITO DA SEGUINTE CONTROVÉRSIA: "ANALISAR SE É CABÍVEL A FIXAÇÃO DE REPARAÇÃO MÍNIMA POR DANOS MORAIS COLETIVOS EM RAZÃO DA CONDENAÇÃO POR CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS E, CASO SEJA CABÍVEL, SE O REFERIDO DANO É PRESUMIDO OU EXIGE PRODUÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA".

[ProAfr no REsp 2.188.922-MG](#), Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção, julgado em 15/4/2025, DJEN 5/5/2025. ([Tema 1337](#)). [ProAfr no REsp 2.188.771-MG](#), Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção, julgado em 15/4/2025, DJEN 5/5/2025 ([Tema 1337](#)). [ProAfr no REsp 2.189.504-MG](#), Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção, julgado em 15/4/2025, DJEN 5/5/2025 ([Tema 1337](#)). Fonte: [Informativo STJ nº 849](#)

CRIME DE FALSA IDENTIDADE. ATRIBUIR A SI OU A OUTREM DADOS INEXATOS SOBRE REAL IDENTIDADE. CONSCIÊNCIA E VOLUNTARIEDADE. NATUREZA FORMAL. CONSUMAÇÃO. RESULTADO NATURALÍSTICO. PRESCINDIBILIDADE. TEMA 1255.

O delito de falsa identidade é crime formal, que se consuma quando o agente fornece, consciente e voluntariamente, dados inexatos sobre sua real identidade, e, portanto, independe da ocorrência de resultado naturalístico.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Cinge-se a controvérsia em definir a natureza jurídica do crime de falsa identidade, de forma a estabelecer se a consumação ocorre com a simples atribuição de falsa identidade a si ou a outrem, independentemente de resultado naturalístico.

O tipo penal do art. 307 do Código Penal (CP) pune a conduta daquele que atribui a si mesmo ou a terceiro falsa identidade, com o fim específico de obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou de causar dano a outrem.

O bem jurídico tutelado pela norma em questão é a fé pública. Diversamente de outros delitos do mesmo capítulo, como a moeda falsa ou a falsidade documental, que recaem sobre objetos, protege-se, nesta hipótese, "a fé na individuação pessoal". Isto é, a confiança que se tem, nas relações sociais, quanto à essência, à identidade, ao estado civil ou outra qualidade juridicamente relevante da pessoa, conforme a doutrina.

Exige-se, para a tipificação do tipo, a prática de uma conduta comissiva, ou seja, um *fazer*, já que o preceito primário se utiliza especificamente do verbo positivo *atribuir*, afastando, assim, a possibilidade de realização típica por conduta omissiva.

Além disso, faz-se necessário que haja, por parte do agente, vontade consciente de atribuir-se ou atribuir a outrem a falsa identidade, bem como esteja presente o elemento subjetivo do injusto ou a finalidade específica de obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza ou, ainda, de causar dano a alguém.

Contudo, bem alerta a doutrina sobre o tema, a obtenção da finalidade perseguida pelo agente é irrelevante para a configuração típica, em razão da natureza formal do crime.

Portanto, a consumação delitiva ocorre assim que o agente inculca a si ou a outrem a falsa identidade, sendo irrelevantes a causação de prejuízo ou a obtenção de efetiva vantagem pelo

agente. É indiferente, para a consumação típica, o fato de o destinatário da declaração falsa verificar, em sequência, a real identidade do indivíduo, ou mesmo ter o próprio agente se identificado corretamente em momento posterior.

Em outras palavras, a inexistência de prejuízo a terceiros ou às investigações não afasta a tipificação do crime e, dessa forma, não conduz à absolvição do acusado.

Em resumo, conforme orientação consolidada no Superior Tribunal de Justiça (STJ), o crime de falsa identidade é formal, ou seja, consuma-se com a simples conduta de atribuir-se falsa identidade, apta a ocasionar o resultado jurídico do crime, sendo dispensável a ocorrência de resultado naturalístico, consistente na obtenção de vantagem para si ou para outrem ou de prejuízo a terceiros. [REsp 2.083.968-MG](#), Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 14/5/2025. ([Tema 1255](#)). Fonte: [Informativo STJ nº 850](#)

RELATÓRIOS DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA. REQUISICÃO DIRETA. ÓRGÃOS DE PERSECUÇÃO PENAL. INVIABILIDADE. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. TEMA N. 990/STF. NÃO ABRANGÊNCIA.

1. A solicitação direta de relatórios de inteligência financeira pelo Ministério Público ao COAF sem autorização judicial é inviável.
2. O tema 990 da repercussão geral não autoriza a requisição direta de dados financeiros por órgãos de persecução penal sem autorização judicial.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

A questão em discussão consiste em saber se é possível a solicitação direta de relatórios de inteligência financeira pelo Ministério Público ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) sem autorização judicial.

Como se sabe, em 2019, o Supremo Tribunal Federal, por maioria, fixou tese no tema 990 da repercussão geral e consolidou o seguinte entendimento: "1. É constitucional o compartilhamento dos relatórios de inteligência financeira da UIF e da íntegra do procedimento fiscalizatório da Receita Federal do Brasil, que define o lançamento do tributo, com os órgãos de persecução penal para fins criminais, sem a obrigatoriedade de prévia autorização judicial, devendo ser resguardado o sigilo das informações em procedimentos formalmente instaurados e sujeitos a posterior controle jurisdicional. 2. O compartilhamento pela UIF e pela RFB, referente ao item anterior, deve ser feito

unicamente por meio de comunicações formais, com garantia de sigilo, certificação do destinatário e estabelecimento de instrumentos efetivos de apuração e correção de eventuais desvios" (RE 1.055.941, Tribunal Pleno, Rel. Ministro Dias Toffoli, DJe 18/3/2021).

Muito embora a tese tenha trazido clareza acerca da possibilidade de compartilhamento de dados da Receita Federal do Brasil - RFB e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf com os órgãos de persecução penal sem autorização judicial, a partir da fixação desse entendimento, derivaram duas grandes discussões nos Tribunais do país: a primeira, se a via contrária seria possível, isto é, se os órgãos de persecução penal estariam autorizados a solicitarem relatórios de inteligência financeira diretamente, sem, portanto, autorização judicial; e a segunda, se o procedimento formal a que faz referência o tema implicaria a necessidade de instauração de inquérito policial ou de procedimento investigatório criminal, ou seja, se seria possível a solicitação em procedimento formal diverso.

O contexto jurisprudencial, portanto, de posições dissonantes evidencia a dificuldade de equilíbrio entre a eficiência na investigação criminal e a proteção de direitos fundamentais das pessoas submetidas à jurisdição penal.

Conforme mencionado anteriormente, o objeto do tema da repercussão geral 990, do Supremo Tribunal Federal, consiste no exame da constitucionalidade do compartilhamento de informações financeiras e fiscais entre órgãos de controle e autoridades de persecução penal sem a necessidade de autorização judicial prévia. A matéria se insere em um debate jurisprudencial mais amplo sobre a proteção de dados pessoais e, por conseguinte, do direito à privacidade, e a eficiência de investigações criminais.

A Constituição Federal assegura o direito fundamental à privacidade e à proteção de dados pessoais (art. 5º, incisos X e LXXIX da CF), de modo que medidas que restrinjam tais direitos devem, sempre, ser analisadas de forma cuidadosa, especialmente, quando se está a tratar do tema de forma geral e abstrata, como é o caso de um tema em repercussão geral.

A Unidade de Inteligência Financeira (UIF) é um órgão dotado de autonomia técnica e operacional, vinculado administrativamente ao Banco Central do Brasil, responsável por produzir e gerir informações de inteligência financeira que sirvam para prevenir e combater crimes como lavagem de dinheiro, financiamento de terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, dentre outros. A Unidade, portanto, administra e analisa inúmeros dados financeiros, fornecidos por bancos, seguradoras, cartórios etc., que podem ser encaminhados à Receita Federal do Brasil e aos órgãos de persecução criminal em caso de indícios de ilicitude tributária ou penal.

O Coaf é a Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil e, assim, a autoridade administrativa central do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, especialmente no recebimento, análise e disseminação de informações de inteligência financeira.

Como Unidade de Inteligência Financeira, o Coaf recebe informações pelos sujeitos obrigados, nas hipóteses previstas pela Lei n. 9.613/1998, cruza os dados e produz os respectivos relatórios de inteligência, sem emitir qualquer juízo de veracidade das informações ou investigar potenciais ilicitudes.

A Lei n. 9.613/1998, determina, em seu art. 11, que as instituições financeiras e demais pessoas físicas e jurídicas que trabalhem com recursos financeiros, moeda estrangeira, títulos mobiliários etc. (art. 9º) comuniquem ao Coaf qualquer movimentação financeira atípica, ou seja, que ultrapasse determinado valor que é fixado pela autoridade administrativa.

Com as informações que recebe, o Coaf analisa o dado com o objetivo de identificar se existe nela algum indício de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou de outros crimes. Caso seja identificado algum indício de ilícito é, então, elaborado o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) que é encaminhado às autoridades competentes para a respectiva investigação.

Do ponto de vista legal, o fundamento para o compartilhamento se concentra na previsão do art. 15, Lei n. 9.613/1998, que estabelece que "(o) Coaf comunicará às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos nesta Lei, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito".

Da leitura do dispositivo, podem ser extraídas duas conclusões relevantes. O artigo 15 da Lei de Lavagem de dinheiro trata, ao menos de forma expressa, apenas, do compartilhamento pelo Coaf às autoridades competentes, e não da via oposta. E, ainda, fica claro que o Coaf não tem autoridade para realizar quebra de sigilo bancário e fiscal. Trabalha com a informação fornecida para produzir seus relatórios e, caso identifique irregularidades, como dito anteriormente, encaminha para os órgãos competentes para a apuração.

Conquanto os relatórios de inteligência possuam menor nível de detalhamento sobre as movimentações financeiras em comparação, por exemplo, a uma quebra de sigilo bancário, não há dúvida de que as informações veiculadas no instrumento são sensíveis, tanto que

levou o Supremo Tribunal Federal a examinar a constitucionalidade de compartilhamento sem autorização judicial.

Não é porque o Supremo fixou tese pela constitucionalidade do compartilhamento ou mesmo a natureza jurídica de peças de informação dos relatórios de inteligência que as informações veiculadas nos relatórios de inteligência não são sensíveis. Pelo contrário, o compartilhamento é constitucional apesar da sensibilidade da informação. E a natureza de elemento de informação se justifica pela inexistência, como visto, de verificação de veracidade da informação pela autoridade administrativa.

A partir desse contexto normativo e jurisprudencial, portanto, verifica-se que o tema 990 da repercussão geral cuidou, apenas, da hipótese de compartilhamento da informação do Coaf e da Receita Federal para os órgãos de persecução penal. Na via única, e não na via dupla. Não tratou, portanto, da hipótese, completamente diferente, de uma solicitação feita pela autoridade policial ou pelo Ministério Público.

Nesse sentido, fixam-se as seguintes teses:

1. A solicitação direta de relatórios de inteligência financeira pelo Ministério Público ao COAF sem autorização judicial é inviável.

2. O tema 990 da repercussão geral não autoriza a requisição direta de dados financeiros por órgãos de persecução penal sem autorização judicial. Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Messod Azulay Neto, Terceira Seção, por maioria, julgado em 14/5/2025.

Fonte: [Informativo STJ nº 850](#)

PROCESSOS QUE TRAMITAM NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DIFERENTES RAMOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ALTERNÂNCIA ENTRE IMPUGNAÇÕES. IMPOSSIBILIDADE.

Não é possível a alternância entre impugnações formuladas por diferentes ramos do Ministério Público em processos que tramitam no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Cinge-se a controvérsia em saber se é possível a alternância recursal entre diferentes ramos do Ministério Público nos processos que tramitam no Superior Tribunal de Justiça.

No caso analisado, foram opostos embargos de declaração pelo Ministério Público Estadual contra acórdão da Quinta Turma do STJ, que negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Ministério Público Federal, mantendo a decisão que trancou a ação penal.

A Corte Especial do STJ, no julgamento do EREsp n. 1.327.573/RJ, relatora para acórdão Ministra Nancy Andrighi, reconheceu a legitimidade dos Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal e Territórios para recorrer no âmbito do STJ, quando estes forem parte na ação apresentada na origem.

Todavia, no caso concreto, a interposição de agravo regimental se deu pelo Ministério Público Federal, que seria parte legítima para oposição dos embargos de declaração, já que o MP estadual, ora embargante, optou por não agravar da decisão.

Embora se admita a interposição concomitante, pelos diferentes ramos do Ministério Público, dos recursos contra decisões proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça, a alternância entre impugnações por eles formuladas não é possível, devendo os embargos serem opostos por quem interpôs o agravo regimental, no caso, o Ministério Público Federal, o qual, ciente da decisão, ficou-se inerte. [EDcl no AgRg no HC 966.512-RS](#), Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 13/5/2025, DJEN 20/5/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 850](#)

A TERCEIRA SEÇÃO ACOLHEU A PROPOSTA DE AFETAÇÃO DO RESP 2.166.900-SP, RESP 2.153.215-RJ E RESP 2.167.128-RJ AO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. A FIM DE UNIFORMIZAR O ENTENDIMENTO A RESPEITO DA SEGUINTE CONTROVÉRSIA: "DEFINIR SE É NECESSÁRIA A PRÉVIA OITIVA DA PESSOA APENADA PARA QUE LHE SEJA IMPOSTA A SUSPENSÃO CAUTELAR (REGRESSÃO PROVISÓRIA) DO REGIME PRISIONAL MAIS FAVORÁVEL QUANDO CONSTATADO O POSSÍVEL COMETIMENTO DE FALTA DISCIPLINAR GRAVE OU DE FATO DEFINIDO COMO CRIME DOLOSO"

[ProAfR no REsp 2.166.900-SP](#), Rel. Ministro Og Fernandes, Terceira Seção, julgado em 29/4/2025, DJEN 20/5/2025. ([Tema 1347](#)). [ProAfR no REsp 2.153.215-RJ](#), Rel. Ministro Og Fernandes, Terceira Seção, julgado em 29/4/2025, DJEN 20/5/2025 ([Tema 1347](#)). [ProAfR no REsp 2.167.128-RJ](#), Rel. Ministro Og Fernandes, Terceira Seção, julgado em 29/4/2025, DJEN 20/5/2025 ([Tema 1347](#)). Fonte: [Informativo STJ nº 850](#)

QUINTA TURMA ANULA PROVAS COLHIDAS EM BUSCA E APREENSÃO REALIZADA SEM MANDADO FÍSICO

Por falta de mandado físico de busca e apreensão, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) anulou as provas obtidas durante uma operação policial em Brumadinho (MG). O colegiado entendeu que a apresentação do documento é indispensável para garantir a legalidade das provas, independentemente de haver autorização judicial prévia para a realização da diligência.

O caso ocorreu em fevereiro de 2024, quando dois homens foram presos em flagrante pela suposta prática de tráfico de drogas e posse ilegal de arma de fogo. Segundo o processo, policiais civis teriam feito as prisões e colhido as provas após entrarem na residência sem apresentar mandado de busca e apreensão.

A falta do mandado motivou o relaxamento das prisões na audiência de custódia, mas o Ministério Público estadual recorreu ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), que cassou a decisão e determinou o retorno do caso ao juízo de primeiro grau para análise de mérito. A corte local avaliou que a autorização judicial para a busca e apreensão, constante nos autos do inquérito, seria suficiente para validar a diligência policial e a prisão em flagrante, mesmo sem a expedição do mandado.

Defesa indicou precedentes para reforçar necessidade de mandado impresso

Em habeas corpus no STJ, a defesa dos investigados citou que a jurisprudência do tribunal não admite o cumprimento de mandado pela polícia sem a própria expedição do documento contendo as informações mínimas sobre o objetivo da operação e as pessoas envolvidas.

O relator do pedido, ministro Ribeiro Dantas, concedeu o habeas corpus em favor dos acusados, mas o Ministério Público Federal (MPF) recorreu da [decisão monocrática](#).

Para o órgão ministerial, a ausência do mandado físico, por si só, não compromete a legalidade da diligência, desde que a autorização judicial esteja fundamentada e garanta o respeito aos direitos fundamentais. O MPF afirmou que a exigência do documento em papel representaria "formalismo exacerbado".

Mandado é formalidade que protege aspectos legais da busca e apreensão

Ao levar o caso à Quinta Turma, Ribeiro Dantas destacou a redação do [artigo 241 do Código](#)

[de Processo Penal](#), segundo o qual a busca domiciliar, se não for conduzida pessoalmente pelo juiz, deverá ser precedida da expedição de mandado.

Mencionando precedente da corte, o ministro explicou que o mandado físico é essencial para o cumprimento adequado da diligência determinada pela Justiça, devendo constar no documento, entre outros elementos, o endereço a ser averiguado e a finalidade da ação.

"Dessa forma, falece legitimidade a quem deu cumprimento à determinação judicial não materializada no mandado de busca e apreensão, já que, a despeito das prévias investigações que deram ensejo à decisão que determinou a busca, a formalidade de expedição do mandado não foi cumprida, de modo que são inválidos todos os elementos de prova colhidos neste ato", concluiu o relator ao negar provimento ao agravo regimental do MPF. [Leia o acórdão no HC 965.224. HC 965224](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

ILICITUDE DE REVISTA ÍNTIMA NÃO CONTAMINA PROVAS OBTIDAS POR OUTROS MEIOS DURANTE BUSCA E APREENSÃO

Apesar de reconhecer grave violação de direitos no caso de uma mulher acusada de tráfico de drogas que foi submetida três vezes a revista íntima, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que essa ilegalidade não invalida as provas obtidas por outros meios durante a busca domiciliar.

Em investigação de tráfico de drogas, policiais civis foram à residência para cumprir mandado de busca e apreensão e encontraram entorpecentes, dinheiro e pesticidas. A acusada foi submetida a revista íntima por policiais femininas, mas nada ilícito foi achado com ela.

Na delegacia de polícia, foi realizada uma segunda revista íntima, novamente sem resultado algum. Por fim, a acusada foi submetida a uma terceira revista íntima no presídio, durante a qual também não foram encontrados objetos ilícitos.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) absolveu a ré, por entender que houve flagrante ilegalidade no cumprimento do mandado de busca e que isso invalidou todas as provas apreendidas durante a diligência. No recurso ao STJ, o Ministério Público sustentou que a ilicitude da busca pessoal não contaminaria as provas previamente apreendidas, por serem derivadas de fonte independente.

Revistas íntimas tiveram caráter degradante

O relator, ministro Rogerio Schietti Cruz, reconheceu a ilicitude das revistas íntimas a que a acusada foi submetida, pois foram realizadas de forma desnecessária e injustificada. Conforme destacou, houve uma grave violação à dignidade da pessoa humana, causada por agentes do Estado, e o excesso das diligências assumiu um caráter degradante e humilhante.

Por outro lado, o ministro salientou que essa ilegalidade não torna inadmissíveis as provas colhidas durante a execução do mandado de busca domiciliar, tendo em vista que não há nexos de causalidade entre elas e as condutas ilícitas dos agentes.

Segundo Schietti, mesmo que as revistas íntimas não tivessem sido realizadas, as provas incriminatórias teriam sido produzidas, pois "foram encontradas no interior na residência (em decorrência da busca domiciliar), e não no corpo da acusada (em decorrência das revistas íntimas)".

O relator lembrou que, de acordo com o [artigo 244 do Código de Processo Penal \(CPP\)](#), é admitida a busca pessoal durante a realização de busca domiciliar, independentemente de mandado prévio. Contudo, salientou que "eventual ilegalidade na execução da busca pessoal incidental não acarreta, por derivação, a ilegalidade de toda a busca domiciliar".

Ao dar provimento ao recurso para que a corte de segunda instância prossiga com o julgamento da apelação, afastada a questão da inadmissibilidade das provas, a Sexta Turma determinou também que os fatos relatados no processo sejam comunicados à Corregedoria da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, para a apuração de ilícitos funcionais – providência que se soma à comunicação dos mesmos fatos ao Ministério Público, já determinada pela Justiça gaúcha. [Leia o acórdão no REsp 2.159.111. REsp 2159111](#) Fonte: [Imprensa STJ](#)

INJÚRIA RACIAL. EMBRIAGUEZ VOLUNTÁRIA. ÂNIMO EXALTADO. DOLO ESPECÍFICO. CONFIGURAÇÃO.

A embriaguez voluntária e o ânimo exaltado do réu são insuficientes para afastar o dolo específico necessário para a configuração do crime de injúria racial.

Informações do Inteiro Teor

A controvérsia consiste em saber se há possibilidade de absolvição pelo crime de injúria racial, com base na ausência de dolo específico devido ao uso de substâncias entorpecentes e aos ânimos exaltados quando da prática da conduta.

No caso, o Tribunal de origem absolveu o réu da prática do crime de injúria racial, por ausência de dolo específico, consignando que os "...adjetivos (palavras ultrajantes) foram por ele pronunciados de forma impulsiva, durante inequívoco contexto de revolta, agravado pelo estado de perturbação psíquica, em razão do uso abusivo de substância entorpecente".

Contudo, é de se restabelecer a condenação pelo delito previsto no art. 2º-A da Lei n. 7.716/1989. Isso porque, no caso, a conjuntura fática analisada pelo Tribunal *a quo*, notadamente a prova oral produzida em contraditório judicial, evidencia a intenção do réu de ofender a honra subjetiva da vítima por meio de elementos relacionados à sua cor de pele, configurando o dolo específico necessário para o crime de injúria racial.

Consoante destacado no voto vogal divergente, "não há, no entanto, prova da condição de completa embriaguez do apelante, nem das condições fortuitas ou de força maior a conduzirem à absolvição. Logo, se o acusado realmente fez uso de álcool antes dos fatos, ao que tudo indica, assim o fez voluntariamente, de modo que não há que se falar em absolvição, nos termos do art. 28, II, do CP".

Nessa linha, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça estabelece que a embriaguez voluntária não exclui o dolo específico necessário para a configuração do crime de injúria racial.

Note-se que "Nos termos do art. 28, II, do Código Penal, é cediço que a embriaguez voluntária ou culposa do agente não exclui a culpabilidade, sendo ele responsável pelos seus atos mesmo que, ao tempo da ação ou da omissão, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. Aplica-se a teoria da *actio libera in causa*, ou seja, considera-se imputável quem se coloca em estado de inconsciência ou de incapacidade de autocontrole, de forma dolosa ou culposa, e, nessa situação, comete delito." (AgInt no REsp 1.548.520/MG, Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, DJe 22/6/2016).

Ademais, o simples fato de o réu não estar com o ânimo calmo quando injuriou a vítima não afasta sua responsabilidade, notadamente considerando que a maior parte das injúrias ocorre quando os ânimos se encontram exaltados. [AREsp 2.835.056-MG](#), Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 20/5/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 851](#)

ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CRIME COMETIDO SOB A ÉGIDE DA LEI N. 12.015/2009. MAIORIDADE SUBSEQUENTE DA VÍTIMA. RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

A maioria subsequente da vítima não altera a natureza da ação penal pública incondicionada do crime de estupro de vulnerável perpetrado sob a égide da Lei n. 12.015/2009.

Informações do Inteiro Teor

A controvérsia consiste em saber se a maioria subsequente da vítima tem o condão de alterar a natureza da ação penal do crime de estupro de vulnerável perpetrado sob a égide da Lei n. 12.015/2009, permitindo a extinção da punibilidade por decadência do direito de representação.

A defesa sustenta a extinção da punibilidade pelo decurso do prazo decadencial, argumentando que, diante do disposto na norma vigente à época dos fatos, deve-se aplicar o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica, que previa que a ação, em casos como o dos autos, era pública condicionada a representação.

Aduz que, em razão de a vítima ter esperado a maioria para comunicar o suposto fato à polícia, deveria ter feito no prazo de 6 meses, após completar a maioria, conforme estabelecido pela lei, o que não ocorreu. Os fatos ocorreram em 2012, quando a vítima tinha 12 anos. O boletim de ocorrência foi registrado em 2020, após a vítima atingir a maioria.

No caso, o réu foi denunciado pela suposta prática do crime descrito no art. 217-A, § 1º, do Código Penal (CP), tendo o delito sido cometido após o advento da Lei n. 12.015/2009, que determina ação penal pública incondicionada para crimes contra menores de 18 anos.

Assim, a tipificação da conduta como crime de estupro de vulnerável, conforme o art. 217-A do CP, permanece inalterada a despeito do advento da maioria da vítima, de modo que a ação penal é pública incondicionada por expressa previsão legal, vigente, inclusive, à época da consumação do crime (art. 225, parágrafo único, do CP - na redação da Lei n. 12.015/2009).

Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 14/4/2025, DJEN 25/4/2025. Fonte: [Informativo STJ nº 851](#)

MINISTRO DETERMINA TRANSFERÊNCIA DE PRESA TRANS PARA PRESÍDIO FEMININO DO DF

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Reynaldo Soares da Fonseca determinou que uma mulher transgênero seja transferida do presídio masculino para a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF). Na decisão, o ministro levou em consideração, entre outros fundamentos, a [Resolução 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), que assegura à população LGBT+ o direito de ter observada a sua autodeclaração de gênero para definição do local de cumprimento da pena.

A presa chegou a ser transferida para a PFDF em razão da sua identidade de gênero, mas acabou solicitando o retorno para prisão masculina, o que foi deferido judicialmente. Posteriormente, ela voltou a pedir a transferência para a ala feminina, mas o requerimento foi negado pela Vara de Execuções Penais do DF.

A decisão foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). O tribunal considerou incabível o novo pedido em razão da quantidade de vezes que a presa foi transferida entre os presídios masculino e feminino, o que afetaria a estabilidade e a segurança das unidades prisionais.

Falta de adaptação inicial à prisão feminina não impede nova transferência

O ministro Reynaldo Soares da Fonseca, relator do habeas corpus, destacou que a Resolução 348/2020 do CNJ estabelece que a decisão sobre o local de cumprimento de pena de pessoa LGBT+ deve considerar a preferência dela sobre o local de custódia.

O relator também citou precedentes do STJ (entre eles o [HC 894.227](#)) no sentido de que é ilegal colocar uma presa trans em presídio destinado a homens quando a pessoa tiver manifestado desejo de cumprir a pena em estabelecimento feminino.

Ainda segundo Reynaldo Soares da Fonseca, o fato de a presa ter sido transferida inicialmente para o presídio feminino e não ter se adaptado não é justificativa válida para negar a solicitação de nova transferência. [Leia a decisão no HC 955.966](#). Fonte: [Imprensa STJ](#)

ARTIGO

LEI 15.123/2025 – VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER E A HUMILHAÇÃO DIGITAL: NOVA CAUSA DE AUMENTO DO CRIME DO ART. 147-B DO CP

Autores: **Rogério Sanches Cunha** - Promotor de Justiça/SP. Mestre em Direitos Humanos pela PUCCampinas. Autor de livros jurídicos. / **Thiago Pierobom de Ávila** - Doutor em Ciências Jurídico-Criminais pela Universidade de Lisboa, com estágios de pós-doutorado na Monash University (Melbourne) e na American University (Washington). Professor associado do PPG Direito do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, e da ESMPU e FESMPDFT. Promotor de Justiça do MPDFT, atualmente associado à equipe da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. / **Thimotie Aragon Heemann** - Promotor de Justiça/PR. Autor de livros e artigos jurídicos. Colunista no JOTA / **Valéria Diez Scarance Fernandes** - Doutora e Mestre em Processo Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Especialista em Vitimologia pela Inter-University Centre (IUC- Dubrovnik). Professora Assistente-Doutora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo especializada em violência contra a mulher. 3ª Coordenadora Nacional da COPEVID-GNPG/GNDH

“É daqui a pouco que tudo acaba. Eu te amo, desculpa eu não ser a filha perfeita, mas eu tentei..tô com medo, mas acho que tchau pra sempre” (Despedida de Julia Rebeca, 17 anos, antes de cometer suicídio pós divulgação de foto íntima)

Introdução

A Lei 15.123/2025 trouxe uma alteração pontual, porém significativa relacionada ao uso da inteligência artificial contra mulheres: aumento de metade da pena para o crime de violência psicológica, conforme a *novel* redação do parágrafo único do art. 147-B do Código Penal: “A pena é aumentada de metade se o crime é cometido mediante uso de inteligência artificial ou de qualquer outro recurso tecnológico que altere imagem ou som da vítima”.

Não é de hoje que o legislador demonstra preocupação com a prática de condutas criminosas no mundo digital. Apenas nos últimos anos, inúmeras condutas praticadas

comumente no ambiente virtual passaram a ser tuteladas pelo Direito Penal: a) invasão de dispositivo informático (art. 154-A do Código Penal, introduzido em nosso ordenamento jurídico pela apelidada “Lei Carolina Dieckmann” no ano de 2021); b) registro não autorizado de cena de nudez ou de intimidade sexual (art. 216-B do Código Penal) introduzido no corpo do *codex* pela Lei 13.772/2018, c) divulgação de cena de estupro ou de estupro de vulnerável, de sexo ou pornografia, crime popularmente conhecido exposição de imagem íntima não consentida (art. 218-C do CP) também incluído em nosso ordenamento jurídico pela Lei 13.772/2018; d) intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*), incluído no Código Penal Brasileiro pela Lei 14.811/2024 etc. Todavia, **esta é a primeira criminalização especificamente relacionada à inteligência artificial.**

A atenção do parlamento brasileiro aos comportamentos praticados na rede mundial de computadores ou mediante o uso de dispositivos informáticos encontra consonância na realidade da população brasileira. Dados do IBGE apontam que 94% das pessoas têm acesso à internet, sendo 98,8% pelo celular. Adolescentes e jovens, pessoas em formação, estão expostos a esse mundo dominado por perigos: 84,9% dos das crianças de 10 a 13 anos têm acesso à internet e 96% dos jovens de 20 a 24 anos^[1]. Dados da Safernet demonstram que o idioma português é o segundo em números de denúncias por violências e discriminação contra mulheres, totalizando 20.3% dos casos.

O ambiente digital que conectou o mundo em tempos de pandemia, é o mesmo que – infelizmente – tem colocado em risco centenas de milhares de mulheres e meninas e se tornado um campo fértil para a consumação de atos caracterizadores da chamada ciberviolência de gênero (violência de gênero no mundo virtual).

A internet permite a criação de perfis falsos em redes sociais, dificultando a imediata atuação de autoridades ao mesmo tempo em que tem um potencial gigantesco de dano: em poucos segundos, uma imagem, um vídeo, uma informação cai no domínio público e se torna praticamente perpétua perseguindo a vítima onde quer que se encontre. Nesta perspectiva, a inteligência artificial pode ser usada para criar imagens, notícias, perfis que se assemelham em muito às imagens reais (*deep fakes*), rapidamente propagadas por meio de postagens, mensagens ou compartilhamentos em grupos de WhatsApp ou Telegram.

Acesse [aqui](#) o texto na íntegra

UMA AÇÃO INTEGRADA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Autora: Fabiana Costa Oliveira Barreto - Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Em setembro de 2006, entrou em vigor a Lei 11.340, denominada Lei Maria da Penha, com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A publicação de referida lei constituiu-se marco muito importante para modificar a orientação dos órgãos públicos e, especialmente, das agências do sistema de justiça, no enfrentamento dessa grave situação a que muitas mulheres estão sujeitas.

O texto legal reconhece a complexidade na qual a violência familiar está inserida e, conseqüentemente, de que a questão deve ser tratada de forma integral. Com efeito, a lei dispõe que a política pública que visa a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher deve ser feita mediante a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação (art. 8º).

Para enfrentar esse problema, é preciso lançar mão de instrumentos de diferente natureza, mediante uma atuação coordenada de diversos agentes. Todas as ações devem levar em conta que os casos de violência doméstica envolvem questões relativas à saúde física e psicológica da vítima e do agressor, à assistência social, ao Direito Penal, Civil ou de Família. Para que haja efetividade das respostas, é necessário que os diversos órgãos ou agentes que se deparam com a questão desenvolvam suas atividades de forma integrada, coordenada.

É nesse contexto que se insere a parceria entre o Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB, a Promotoria de Justiça Especial Criminal do Paranoá e o Primeiro Juizado

Especial de Competência Geral e de Violência Doméstica e Família contra a Mulher, da Circunscrição Judiciária do Paranoá. Iniciada no primeiro semestre de 2007, a parceria visa a garantir assistência jurídica à mulher vítima de violência doméstica cujo procedimento tramita na referida vara judicial.

O acordo firmado prevê que advogados e alunos do IESB participem de audiência dos processos de que trata a Lei 11.340/06, ressalvados os casos em que a vítima já tenha contratado advogado particular. Essa atuação permite não só a assistência à vítima naquele ato processual, como também a criação do vínculo entre a vítima e os advogados, para que sejam esclarecidos todos os direitos a que ela tem direito, inclusive com a possibilidade de ajuizamento de ações quando se verifica a necessidade de intervenção judicial de natureza diversa daquela submetida ao Primeiro Juizado Especial.

Via de regra, logo após a audiência são firmados acordos sobre alimentos, guarda de filhos e divisão de bens ou são ajuizadas as respectivas ações de separação judicial ou reconhecimento e dissolução de sociedade de fato. Essa atuação permite que, paralelamente ao julgamento dos processos relativos aos crimes do qual a mulher foi vítima - em que se decidirá sobre a aplicação de medidas protetivas de urgência, o encaminhamento para atendimento psicossocial e a adoção de medidas penais - também sejam resolvidas questões referentes ao Direito de Família.

Muitas vezes é a solução de questões vinculadas à relação conjugal que faz com que seja cessada a violência em face da qual a vítima está submetida. A Lei Maria da Penha reconheceu a importância de se enfrentar as questões de família, ao mesmo tempo em que o processo penal está em curso. De fato, várias medidas protetivas de urgência referem-se a temas ligados à convivência do casal, aos alimentos devidos, bem como aos filhos. Por exemplo, prevêem os incisos II, IV e V, do art. 22 da Lei, o afastamento do autor do fato do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; a restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores e a prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

É que muitas vezes, a vítima continua sofrendo violência porque não conseguiu separar-se do autor do fato, ou porque, mesmo depois da separação, a dependência econômica ou a relação do agressor com os filhos do casal são usadas como desculpa para uma aproximação com a vítima, que resulta em novos episódios de violência.

Acesse [aqui](#) o texto na íntegra

PEÇAS PROCESSUAIS

[TURMAS RECURSAIS - PRONUNCIAMENTO - APELAÇÃO - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - LAUDO DE LESÕES - MATERIALIDADE - SENTENÇA CONDENATÓRIA - MANUTENÇÃO - IMPROVIMENTO](#) - Antônio Eduardo Cunha Setubal - Promotor de Justiça

[DENÚNCIA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - MPU - LEI MARIA DA PENHA - AUTORIA - MATERIALIDADE - CÂMERA DE MONITORAMENTO LOCAL](#) - Ministério Público do Estado de Minas Gerais

[ANPP - EXECUÇÃO - PROMOÇÃO - DESTINAÇÃO DE VALORES - SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS - INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO](#) - Ministério Público do Estado do Paraná

Essas e outras peças poderão ser acessadas através da plataforma Lupa: <https://lupa.sistemas.mpba.mp.br/#/> (necessário *login* / senha: intranet).